



República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLI — Nº 077

CAPITAL FEDERAL

SÁBADO, 28 DE JUNHO DE 1986

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 133^a SESSÃO, EM 27 DE JUNHO DE 1986

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Ofícios do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados

Encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

— Projeto de Lei da Câmara nº 58/86 (nº 1.597/83, na Casa de origem), que dá nova redação ao art. 2º do Decreto-lei nº 1.861, de 25 de fevereiro de 1981, que alterou a legislação referente às contribuições compulsórias recolhidas pelo IAPAS à conta de diversas entidades.

— Projeto de Lei da Câmara nº 59/86 (nº 3.332/84, na Casa de origem), que altera dispositivos da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972, para estender aos empregados da indústria petroquímica e refinação de petróleo, sujeito ao regime de escala de revezamento, direito a jornada de trabalho de 6 horas.

— Projeto de Lei da Câmara nº 60/86 (nº 3.424/84, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a adotar medidas contra países que dificultam as exportações brasileiras de bens e serviços.

1.2.2 — Parecer encaminhado à Mesa

1.2.3 — Leitura de projeto

— Projeto de Lei do Senado nº 169/86, de autoria do Sr. Senador Cesar Cals, que altera a legislação da Previdência Social Urbana.

1.2.4 — Comunicação da Presidência

Processamento, como projeto autônomo, da Emenda nº 3, oferecida ao Projeto de Lei da Câmara nº 6/86-Complementar, em cumprimento a decisão do plenário, tomada na sessão extraordinária realizada em 26 do corrente.

1.2.5 — Leitura de projeto

— Projeto de Lei do Senado nº 170/86, de autoria do Sr. Senador Octavio Cardoso, que dá nova re-

dacção ao art. 10 da Lei Complementar nº 40, de 14-12-81.

1.2.6 — Comunicação

— Do Sr. Senador Maurício Leite, referente a sua filiação à bancada do Partido Democrático Social — PDS.

1.2.7 — Comunicação da Presidência

— Recebimento dos Ofícios nºs S/6 a S/8, de 1986 (nºs 902 a 904/86, na origem), do Governador do Estado do Rio Grande do Sul, solicitando autorização do Senado Federal, a fim de que aquele Estado possa realizar operações de empréstimos externos nos valores, respectivamente, de US\$ 50.000.000,00, US\$ 59.800.000,00 e US\$ 29.800.000,00, para os fins que especifica.

1.2.8 — Discursos do Expediente

SENADOR ALEXANDRE COSTA, pela ordem — Indagando da Presidência se a Mesa recebe submendas que pretende oferecer aos Projetos de Resolução nºs 149 e 150/85, constantes da Ordem do Dia da presente sessão.

O SR. PRESIDENTE — Resposta à indagação do Sr. Senador Alexandre Costa.

SENADOR ALFREDO CAMPOS, como Líder — Análise da questão da Zona Franca de Manaus.

SENADOR FÁBIO LUCENA, em explicação pessoal — Resposta a tópicos do pronunciamento do seu antecessor na tribuna.

SENADOR BENEDITO FERREIRA, em explicação pessoal — Justificando expressão usada por S. Ex^e em aparte ao pronunciamento do Senador Alfredo Campos sobre a Zona Franca de Manaus.

SENADOR ALFREDO CAMPOS, em explicação pessoal — Razões que levaram S. Ex^e à tribuna nesta oportunidade, para fazer a defesa do Governo do Presidente José Sarney.

SENADOR FÁBIO LUCENA, em explicação pessoal — Resposta ao pronunciamento do Senador Alfredo Campos.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei do Senado nº 35/82, que institui comissão para coibir o uso indevido do poder econômico ou da estrutura administrativa no processo eleitoral. Votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Lei do Senado nº 3/83, que acrescenta dispositivo à Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, que institui o FGTS. Votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Lei do Senado nº 78/83, que estabelece obrigatoriedade de seguro de crédito para as operações que indica. Votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Lei do Senado nº 87/83, que dispõe sobre o tempo de duração da conservação dos produtos alimentícios industrializados e dá outras provisões. Votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Lei do Senado nº 113/83, que disciplina o uso de caracteres nas publicações obrigatórias. Votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Lei do Senado nº 285/83, que concede amparo aos trabalhadores rurais no caso de acidente do trabalho. Votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Lei do Senado nº 43/84, alterando a redação do art. 66, da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, que disciplina o Instituto da Alienação Fiduciária, assegurando ao devedor, em qualquer hipótese, a efetiva propriedade do bem dado em garantia. Votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Lei do Senado nº 166/84, que acrescenta dispositivo à Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966 (Código Nacional de Trânsito). Votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Lei do Senado nº 203/84, que modifica os arts. 393 e 394 do Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, que aprova a Consolidação das Leis do Trabalho. Votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Lei do Senado nº 214/84, que acrescenta dispositivo ao Decreto-lei nº 7.661, de 21 de ju-

EXPEDIENTE
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

LOURIVAL ZAGONEL DOS SANTOS.

Diretor-Geral do Senado Federal

JOSÉ LUCENA DANTAS

Diretor Executivo

JOÃO DE MORAIS SILVA

Diretor Administrativo

MÁRIO CÉSAR PINHEIRO MAIA

Diretor Industrial

PEDRO ALVES RIBEIRO

Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície:

Anual Cz\$ 92,00

Semestral Cz\$ 46,00

Exemplar Avulso: Cz\$ 0,17

Tiragem: 2.200 exemplares.

nho de 1945 (Lei de Falências), com vistas a criar a figura do síndico ou depositário para o período imediatamente posterior ao pedido, antes que ocorra a setença de concessão. Votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Lei do Senado nº 232/83, que estende aos trabalhadores rurais o regime da Previdência e Assistência Social Urbana, bem como a legislação do Seguro de Acidentes do Trabalho, e dá outras providências. Votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Lei do Senado nº 60/84, que revoga dispositivo da Legislação Orgânica da Previdência Social (Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960), que proíbe ao pensionista do sexo feminino continuar recebendo a pensão quando volte a se casar. (Apreciação preliminar da constitucionalidade.) Votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Lei do Senado nº 145/85, que institui o Dia Nacional de Jejum e Oração. (Apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade.) Votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Lei do Senado nº 198/85, que dispõe sobre a extensão, aos servidores que especifica da gratificação do Decreto-lei nº 1.714, de 21 de novembro de 1979. (Apreciação preliminar da constitucionalidade). Votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Lei do Senado nº 242/85, que acrescenta parágrafo ao art. 116 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, para permitir a contagem de tempo de serviço prestado ao serviço público, em outro órgão, para efeito de concessão de licença especial. (Apreciação preliminar da constitucionalidade.) Votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Resolução nº 149/85, que aprova o Plano de Classificação de Cargos e Empregos e dispõe sobre o Quadro de Pessoal do Senado Federal. Discussão sobreposta por falta de quorum, para votação do Requerimento nº 225/86.

— Projeto de Resolução nº 150/85, que aprova o Regulamento de Pessoal do Senado Federal e dá outras providências. Discussão sobreposta por falta de quorum, para votação do Requerimento nº 226/86.

1.3.1 — Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR AMÉRICO DE SOUZA — Reatação de relações diplomáticas entre Brasil e Cuba.

SENADOR MÁRIO MAIA — Transcurso da data de criação do Correio Aéreo Nacional-CAN.

SENADOR ODACÍR SOARES, como Líder — Notícia veiculada em órgão da Imprensa do Estado de Rondônia, sob o título “Fogo em duas Secretarias na Esplanada”.

SENADOR LENOIR VARGAS — Possível racionamento de energia elétrica em Santa Catarina. Artigo publicado na Folha de S. Paulo, de autoria do jornalista Jânio de Freitas.

1.3.2 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — DISCURSO PROFERIDO EM SESSÃO ANTERIOR

Do Sr. Fábio Lucena, pronunciado na sessão de 4-9-85.

3 — CONSELHO DE SUPERVISÃO DO PRODASEN

Ata da 66ª Reunião, realizada em 2-6-86.

4 — ATAS DE COMISSÕES

5 — MESA DIRETORA

6 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDO

7 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 133ª Sessão em 27 de junho de 1986

4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura

Presidência do Sr. João Lobo

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos. O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

OFÍCIOS

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Altevir Leal — Mário Maia — Fábio Lucena — Galvão Modesto — Odacir Soares — Gabriel Hermes — Alexandre Costa — Américo de Souza — Helvídio Nunes — João Lobo — José Lins — Carlos Alberto — Cid Sampaio — Nivaldo Machado — Luiz Calvalcante — Albano Franco — Lourival Baptista — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Alfredo Campos — Severo Gomes — Benedito Ferreira — Lenoir Vargas — Octavio Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (João Lobo) — A lista de presença acusa o comparecimento de 25 Srs. Senadores. Havia número regimental, declaro aberta a sessão.

— Do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 58, de 1986

(Nº 1.597/83, na Casa de origem)

Dá nova redação ao art. 2º do Decreto-lei nº 1.861, de 25 de fevereiro de 1981, que alterou a legislação referente às contribuições compulsórias recolhidas pelo IAPAS à conta de diversas entidades.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 2º do Decreto-lei nº 1.861, de 25 de fevereiro de 1981, alterado pelo Decreto-lei nº 1.867, de 25 de março de 1981, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Ficará automaticamente transferido a cada uma das entidades de que trata o art. 1º deste decreto-lei, como receita própria, o montante correspondente ao resultado da aplicação da respectiva alíquota sobre o salário-de-contribuição até 10 (dez) vezes o valor do salário mínimo vigente no País, admitidos repasses de maior valor mediante decreto, com base em proposta conjunta do Ministro do Trabalho, do Ministro da Previdência e Assistência Social e do Ministro do Planejamento."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 1.861, DE 25 DE FEVEREIRO DE 1981

Altera a legislação referente às contribuições compulsórias recolhidas pelo IAPAS à conta de diversas entidades e dá outras providências.

Art. 2º Será automaticamente transferido a cada uma das entidades de que trata o art. 1º, como receita própria, o montante correspondente ao resultado da aplicação da respectiva alíquota sobre o salário-de-contribuição até 10 (dez) vezes o maior valor de referência (MVR), admitidos repasses de maior valor mediante decreto, com base em proposta conjunta do Ministro do Trabalho, do Ministro da Previdência e Assistência Social e do Ministro Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República.

DECRETO-LEI Nº 1.867, DE 25 DE MARÇO DE 1981

Dá nova redação ao Decreto-lei nº 1.861, de 25 de fevereiro de 1981.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do art. 55 da Constituição, decreta:

Art. 1º O Decreto-lei nº 1.861, de 25 de fevereiro de 1981, que altera a legislação referente às contribuições compulsórias recolhidas pelo Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social — IAPAS à conta de diversas entidades, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º As contribuições compulsórias dos empregadores calculadas sobre a folha de pagamento e recolhidas pelo Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social — IAPAS em favor do Serviço Social da Indústria — SE-SI, Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial — SENAI, Serviço Social do Comércio — SESC e Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial — SENAC passarão a incidir até o limite máximo de exigência das contribuições previdenciárias, mantidas as mesmas alíquotas e contribuintes.

Art. 2º Será automaticamente transferido a cada uma das entidades de que trata o art. 1º, como receita própria, o montante correspondente ao resultado da aplicação da respectiva alíquota sobre o salário-de-contribuição até 10 (dez) vezes o maior valor de referência (MVR), admitidos repasses de maior valor mediante decreto, com base em proposta conjunta do Ministro do Trabalho, do Ministro da Previdência e Assistência Social e do Ministro Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República.

Art. 3º O saldo da arrecadação objeto do art. 1º, após deduzidas as receitas das entidades ali enumeradas, será incorporado ao Fundo de Previdência e Assistência Social — FPAS, como contribuição da União, para o custeio dos programas e atividades a cargo das entidades integrantes do Sistema Nacional de Previdência e Assistência Social — SINPAS.

(As Comissões de Legislação Social e de Finanças.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 59, de 1986

(Nº 3.332/84, na Casa de origem)

Altera dispositivos da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972, para estender aos empregados da indústria petroquímica e de refinação de petróleo, sujeito ao regime de escala de revezamento, direito à jornada de trabalho de 6 (seis) horas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I — os §§ 1º e 2º do art. 2º passam a ter a seguinte redação:

"Art. 2º

§ 1º O regime de revezamento em turnos de 8 (oito) horas será adotado nas atividades previstas no art. 1º, exceto nas da indústria petroquímica e nas de refinação de petróleo cujos turnos serão de 6 (seis) horas.

§ 2º A utilização dos turnos de 12 (doze) horas ficará restrita às seguintes situações específicas:

I — atividades de exploração, perfuração, produção e transferência de petróleo no mar;

II — atividades de exploração, perfuração e produção de petróleo em áreas terrestres distantes ou de difícil acesso.

II — O art. 3º passa a vigorar acrescido de um parágrafo, a ser numerado como § 1º, renumerando-se o atual parágrafo único, na forma abaixo:

"Art. 3º

§ 1º Os trabalhadores sujeitos ao regime de revezamento em turno de 6 (seis) horas, ficarão assegurados, exclusivamente, os direitos constantes dos incisos I, IV e V deste artigo.

III — O parágrafo único do art. 11 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11.

Parágrafo único. Salvo nos casos dos empregados da indústria petroquímica referido no § 1º do art. 2º, a aplicação do disposto neste artigo ao empregado que cumpra jornada inferior a 8 (oito) horas dependerá de acordo individual ou coletivo assegurado, em tal, exclusivamente, os direitos constantes desta lei."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.811, DE 11 DE OUTUBRO DE 1972

Dispõe sobre o regime de trabalho dos empregados nas atividades de exploração, perfuração, produção e refinação de petróleo, industrialização do xisto, indústria petroquímica e transporte de petróleo e seus derivados por meio de dutos.

Art. 2º Sempre que for imprescindível à continuidade operacional, o empregado será mantido em seu posto de trabalho em regime de revezamento.

§ 1º O regime de revezamento em turnos de 8 (oito) horas será adotado nas atividades previstas no art. 1º, ficando a utilização do turno de 12 (doze) horas restrita às seguintes situações especiais:

a) atividades de exploração, perfuração, produção e transferência de petróleo no mar;

b) atividades de exploração, perfuração e produção de petróleo em áreas terrestres distantes ou de difícil acesso.

§ 2º Para garantir a normalidade das operações ou para atender a imperativos de segurança industrial, poderá ser exigida, mediante o pagamento previsto no item II do art. 3º, a disponibilidade do empregado no local de

trabalho ou nas suas proximidades, durante o intervalo destinado a repouso e alimentação.

Art. 3º Durante o período em que o empregado permanecer no regime de revezamento em turno de 8 (oito) horas, ser-lhe-ão assegurados os seguintes direitos:

I — Pagamento do adicional de trabalho noturno na forma do art. 73 da Consolidação das Leis do Trabalho;

II — Pagamento em dobro da hora de repouso e alimentação suprimida nos termos do § 2º do art. 2º;

III — Alimentação gratuita, no posto de trabalho, durante o turno em que estiver em serviço;

IV — Transporte gratuito para o local de trabalho;

V — Direito a um repouso de 24 (vinte e quatro) horas consecutivas para cada 3 (três) turnos trabalhados.

Parágrafo único. Para os empregados que já venham percebendo habitualmente da empresa pagamento à conta de horas de repouso e alimentação ou de trabalho noturno, os respectivos valores serão compensados nos direitos a que se referem os itens I e II deste artigo.

Art. 11. Os atuais regimes de trabalho, nas atividades previstas no art. 1º, bem como as vantagens a elas inerentes, serão ajustados às condições estabelecidas nesta lei, de forma que não ocorra redução de remuneração.

Parágrafo único. A aplicação do disposto neste artigo ao empregado que cumpra jornada inferior a 8 (oito) horas dependerá de acordo individual ou coletivo, assegurado, em tal caso, exclusivamente, os direitos constantes desta lei.

(As Comissões de Legislação Social e de Finanças.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 60, de 1986

(Nº 3.424/84, na Casa de origem)

Autoriza o Poder Executivo a adotar medidas contra países que dificultam as exportações brasileiras de bens e serviços.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Poder Executivo poderá adotar contramedidas de natureza financeira, comercial, fiscal, e outras que se fizerem necessárias, com o fim de defender a economia nacional de medidas adotadas em outros países que dificultem ou inviabilizem as exportações brasileiras de bens e serviços.

Art. 2º Para efeito do disposto no artigo anterior, serão consideradas lesivas ao interesse nacional as medidas que visem a:

I — restringir ou discriminar o comércio com o exterior;

II — instituir ou manter tarifas aduaneiras ou gravames correlatos em níveis não justificáveis, bem como qualquer outra restrição que possa inibir a comercialização externa de bens e serviços;

III — provocar quaisquer outros efeitos nocivos à economia brasileira, nos termos a serem definidos em regulamento.

Art. 3º A regulamentação desta lei definirá as contramedidas a que se refere o art. 1º, nestas se incluindo o contingenciamento e a suspensão, ou qualquer outro controle ou limitação das importações de bens e serviços originários ou procedentes de países que adotem as medidas mencionadas no art. 2º.

Art. 4º As contramedidas de que trata o art. 3º desta lei não poderão ultrapassar o montante presumido de comercialização do produto afetado e serão mantidas enquanto perdurar a medida que as originou.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Relações Exteriores e de Economia.)

PARECER**PARECER
Nº 683, de 1986**

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 49, de 1986.

Relator: Senador Jorge Kalume

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 49, de 1986, que autoriza o Governo do Estado da Bahia a elevar em Cr\$ 16.229.306,88 (dezesseis milhões, duzentos e vinte e nove mil, trezentos e seis cruzados e oitenta e oito centavos) o montante de sua dívida consolidada.

Sala de Reuniões da Comissão, em 27 de junho de 1986. — Lenoir Vargas, Presidente — Jorge Kalume, Relator — Martins Filho — Américo de Souza.

ANEXO AO PARECER Nº 683, DE 1986

Redação final do Projeto de Resolução nº 49, de 1986.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição, e eu, , Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO
Nº , de 1986

Autoriza o Governo do Estado da Bahia a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 16.229.306,88 (dezesseis milhões, duzentos e vinte e nove mil, trezentos e seis cruzados e oitenta e oito centavos).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado da Bahia, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizado a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 16.229.306,88 (dezesseis milhões, duzentos e vinte e nove mil, trezentos e seis cruzados e oitenta e oito centavos), correspondente a 328.549,23 Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional — ORTNs, considerado o valor nominal de ORTN de Cr\$ 49.396,88, vigente em agosto de 1985, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à aquisição de equipamentos, reforma de laboratório e conjunto hospitalar (operação I) e reforma e ampliação de presídio (operação II), no Estado, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (João Lobo) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projeto de lei que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 169, de 1986**

Altera a Legislação da Previdência Social Urbana.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O artigo 23 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 23. O cálculo dos benefícios far-se-á tomando-se por base o "salário-de-benefício", assim denominada a média dos salários sobre os quais o segurado haja realizado as últimas doze contribuições mensais contadas até o mês anterior ao da morte do segurado, no caso de pensão, ou ao início do benefício, nos demais casos.

Parágrafo único. Quando forem imprecisos ou incompletos os dados necessários à efetiva apuração do salário-de-benefício, o período básico de contribuições poderá ser dilatado de tanta mesas quantos forem necessários, para perfazer aquele total, até o máximo de 24 (vinte e quatro), a fim de que não seja retardada a concessão do benefício, promovendo-se, posteriormente, o ajuste de direito."

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o caput e o § 1º do art. 3º da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973.

JUSTIFICAÇÃO

Visa a proposição a restabelecer o critério de cálculo dos benefícios previdenciários instituído pelo Decreto-lei nº 66, de 21 de novembro de 1966, segundo o qual todos os benefícios pecuniários de prestação continuada eram calculados com base na média dos últimos 12 (doze) salários de contribuição.

As alterações posteriores da Lei Orgânica da Previdência Social (Lei nº 3.807/60), especialmente as modificações introduzidas pela Lei nº 5.809, de 8 de junho de 1973, resultaram em critério de cálculo desvantajoso para os beneficiários, pois o abono de permanência em serviço, as aposentadorias por tempo de serviço e por velhice e as aposentadorias especiais passaram a ser calculadas com base na média dos salários-de-contribuição dos últimos 36 (trinta e seis) meses.

Ora, a despeito de a lei mandar reajustar os salários-de-contribuição anteriores aos doze últimos meses "de acordo com índices estabelecidos pelo MPAS", a verdade é que os índices fixados situam-se geralmente abaixo da inflação real do período considerado, do que decorre a redução acentuada da média apurada e, portanto, a fixação do benefício em valor menor do que o devido.

O critério de cálculo atualmente em vigor colide com o princípio de seguridade social que preconiza a proteção de indivíduos e famílias contra os riscos de abrupta e acentuada queda de seu padrão de renda, já que a média apurada, já degradada pelos insôndáveis cálculos da burocracia previdenciária, ainda sofre redução em função dos percentuais máximos previstos para cada tipo de benefício e do tempo total de contribuição do beneficiário.

O restabelecimento da média dos últimos doze meses, além de corrigir essa distorção do sistema, ainda representa um preceito de justiça, tendo em vista que os aumentos dos percentuais de contribuição dos segurados nunca tiveram como contrapartida a melhoria dos benefícios, mas sim a adoção de critérios prejudiciais aos segurados, como o que ora se pretende modificar.

Optou-se, no parágrafo único, por fixar em 24 meses o período máximo de apuração dos salários-de-contribuição, ao invés dos 18 meses atualmente adotados para alguns benefícios, tendo em vista que o prazo maior (contemplado no DL nº 66/66) é mais favorável ao trabalhador, principalmente àqueles sujeitos a constantes trocas de emprego e que, por isso, apresentam lapsos temporais na série de contribuições para a Previdência Social.

Sala das Sessões, 27 de junho de 1986. — Cesar Cals.

LEGISLAÇÃO CITADA**DECRETO-LEI Nº 66,
DE 21 DE NOVEMBRO DE 1966**

Altera disposições da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, e dá outras providências.

LEI Nº 3.807, DE 26 DE AGOSTO DE 1960

Dispõe sobre a Lei Orgânica da Previdência Social.

Art. 23. (Revogado pelo artigo 3º da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973) — Vide artigos 3º, 4º e 5º da citada lei.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.)

O SR. PRESIDENTE (João Lobo) — O projeto lido será publicado e remetido às comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE (João Lobo) — A Presidência comunica que, em cumprimento à decisão do Plenário, tomada na sessão extraordinária, realizada ontem às 20:35 horas, determinou fosse processada, como projeto autônomo, a Emenda nº 3, oferecida ao Projeto de Lei

da Câmara nº 6, de 1986 — Complementar, que alterou a Lei Complementar nº 35, de 1979.

O novo projeto, que altera disposições da Lei Complementar nº 40, de 14 de dezembro de 1981, tomou o nº 170, de 1986-Complementar e vai à publicação, sendo despachado às Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

É o seguinte o projeto a que se refere a fala do Sr. Presidente.

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 170, de 1986 — Complementar**

(Originário da Emenda nº 3, apresentada ao PLC nº 6/86-Complementar)

Dá nova redação ao art. 10 da Lei Complementar nº 40, de 14-12-81.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 10 da Lei Complementar nº 40, de 14 de dezembro de 1981, que estabelece normas gerais a serem adotadas na organização do Ministério Público Estadual, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10. Em caso de convocação de Juízes para aumento provisório do número de Magistrados componentes das Câmaras dos Tribunais de Justiça e dos Tribunais de Alçada, poderão ser convocados Promotores de Justiça para oficiar junto aos mesmos, escolhidos por decisão da maioria absoluta do Colégio de Procuradores.

§ 1º Em nenhuma hipótese, salvo vacância do cargo, haverá redistribuição de processos aos Promotores de Justiça convocados.

§ 2º O Promotor de Justiça que for convocado para substituir, em primeira ou segunda instância, perceberá a diferença de vencimentos correspondentes ao cargo que passa a exercer, inclusive diárias e transportes, se for o caso."

Justificação

1. A Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979 — Lei Orgânica da Magistratura Nacional — reorganizou o Poder Judiciário Brasileiro.

Em 14 de dezembro de 1981 foi editada a Lei Complementar nº 40, estabelecendo normas gerais a serem adotadas na organização do Ministério Público Estadual.

São Leis Complementares que disciplinaram as duas instituições que, integrando o Poder Público dos Estados, são responsáveis pelo funcionamento do mecanismo estatal de distribuição da Justiça.

Por essa razão, formam um todo harmônico e equilibrado, com inúmeras matérias tratadas de maneira idêntica. Elas se completam — condição básica para o perfeito funcionamento daquele organismo.

2. Assim, o vigente artigo 10 da Lei Complementar nº 40/81, impedindo que a função de Ministério Público junto aos Tribunais Superiores Estaduais seja exercida por Promotores de Justiça, é consequência lógica do disposto no atual art. 107 da Lei Complementar nº 35/79, verbiis "é vedada a convocação ou designação de juiz para exercer cargo ou função nos Tribunais, ressalvada a substituição ocasional de seus integrantes (art. 118)".

Dessa forma, ficava mantido o equilíbrio entre as duas segundas instâncias.

Como se pretende revogar o art. 107 e alterar o art. 118 da Lei Complementar nº 35/79, para se permitir a convocação de juízes para os Tribunais de Justiça e de Alçada "para aumento provisório do número de Magistrados componentes de suas Câmaras", é imprescindível que se reestabeleça aquele equilíbrio, alterando-se o art. 10 da Lei Complementar nº 40/81.

Sen essa adequação, de nada adiantaria ampliar o número de Magistrados dos Tribunais, eis que, antes do julgamento, haverá a necessidade legal da emissão de parecer pela Procuradoria de Justiça.

3. Por outro lado, o artigo 37 da Lei Complementar nº 40/81 é quase igual na forma, e exatamente igual, em sua substância, ao disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 35/79.

Destarte, estaria quebrado o princípio que inspirou ambas as Leis Complementares se houver alteração no art. 65 da Lei Complementar nº 35/79 e o mesmo não ocorrer com o art. 37 da Lei Complementar nº 40/81.

Sala das Sessões, 27 de junho de 1986. — Octávio Cardoso.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI COMPLEMENTAR Nº 40,
DE 14 DE DEZEMBRO DE 1981

Estabelece normas gerais a serem adotadas na organização do Ministério Público Estadual.

SEÇÃO II**Do Colégio de Procuradores**

Art. 9º Os Procuradores de Justiça comporão o Colégio de Procuradores, cujas atribuições e competência serão definidas pela lei estadual, obedecido o disposto na presente Lei Complementar.

§ 1º Nos Estados em que o número de Procuradores exceder a 40 (quarenta), para exercer as atribuições do Colégio de Procuradores será constituído Órgão Especial, cujo número de componentes será fixado pela legislação estadual.

§ 2º Na hipótese do parágrafo anterior, observado o disposto no inciso II, do artigo 7º, desta Lei, metade do Órgão Especial será constituída pelos Procuradores de Justiça mais antigos e a outra metade será eleita pelos demais Procuradores.

Art. 10. A função de Ministério Público junto aos Tribunais, salvo junto ao Tribunal do Júri, somente poderá ser exercida por titular do cargo de Procurador de Justiça, vedada a sua substituição por Promotor de Justiça.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.)

O SR. PRESIDENTE (João Lobo) — Sobre a mesa, comunicação que vai ser lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

Brasília, 27 de junho de 1986

Senhor Presidente,

Comunico à Vossa Excelência, na forma Regimental, que passo a integrar a bancada do Partido Democrático Social — PDS no Senado Federal. — Maurício Leite.

O SR. PRESIDENTE (João Lobo) — A Comunicação lida vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (João Lobo) — A Presidência recebeu os Ofícios nºs S/6 a S/8, de 1986 (nºs 902 a 904/86, na origem), do Governador do Estado do Rio Grande do Sul, solicitando, nos termos do item IV do artigo 42 da Constituição, autorização do Senado Federal a fim de que aquele estado possa realizar operações de empréstimos externos nos valores, respectivamente, de US\$ 50,000,000.00 (cinquenta e nove milhões de dólares norte-americanos), US\$ 59,800,000.00 (cinquenta e nove milhões e oitocentos mil dólares norte-americanos), e US\$ 29,800,000.00 (vinte e nove milhões e oitocentos mil dólares norte-americanos), para os fins que especifica.

As matérias ficarão aguardando, na Secretaria Geral da mesa, a complementação dos documentos necessários.

O Sr. Alexandre Costa — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (João Lobo) — Concedo a palavra ao nobre Senador Alexandre Costa, pela ordem.

O SR. ALEXANDRE COSTA (PFL — MA) Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Na última sessão da noite de ontem foi votada a dispensa de interstício, para efeito de inclusão na Ordem do Dia, dos Projetos de Resolução nº 149 e 150.

Como é do conhecimento de V. Exª, Sr. Presidente, que é um dos ilustres membros da Mesa Diretora, os dois projetos receberam uma emenda da Mesa Diretora, um substitutivo, que nada mais é do que um "emendão" total do projeto, cujo substitutivo não foi levado ao conhecimento dos Srs. Senadores.

Sentindo-me prejudicado, valho-me do art. 254 do Regimento Interno, para apresentar ao referido projeto subemendas, uma vez que emendas não mais me será permitido apresenta-

O SR. PRESIDENTE (João Lobo) — V. Exª já terminou a sua formulação?

O SR. ALEXANDRE COSTA — Está tudo pronto aqui, Sr. Presidente, Só estou pedindo que V. Exª desira para que eu possa entregar à Mesa.

O SR. PRESIDENTE (João Lobo) — A Mesa aguardará a hora da discussão da matéria para que V. Exª apresente a sua subemenda.

O SR. ALEXANDRE COSTA — Sim, mas levantei uma questão de ordem para que V. Exª decida se recebe ou não as minhas subemendas.

O SR. PRESIDENTE (João Lobo) — A Mesa estudará a questão de ordem levantada por V. Exª, tendo em vista o art. 254.

Leio:

"Às emendas é admitido oferecer subemendas, que não poderão conter matéria estranha à das respectivas emendas."

O SR. ALEXANDRE COSTA — Claro, não tem nada estranho.

O SR. PRESIDENTE (João Lobo) — O parágrafo único diz: "A subemenda oferecida por Comissão, após o encerramento da discussão, não poderá:

- a) alterar dispositivo não emendado do projeto;
- b) ampliar os efeitos da emenda."

V. Exª apresentará as subemendas e a Mesa, então, à luz do Regimento Interno, deliberará se elas são pertinentes ou não.

O SR. ALEXANDRE COSTA — V. Exª diz que recebe as subemendas?

O SR. PRESIDENTE (João Lobo) — Não. Não disse que recebia as subemendas que V. Exª vai apresentar. Disse que a Mesa vai estudar as subemendas no momento oportuno, à luz do art. 254, invocado por V. Exª

O SR. ALEXANDRE COSTA — Bom, Sr. Presidente, julgo que a hora oportuna seria essa.

O SR. PRESIDENTE (João Lobo) — A hora oportuna, a Mesa já decidiu a questão de ordem de V. Exª, será no momento da discussão da matéria.

O SR. ALEXANDRE COSTA — Não, Sr. Presidente. Eu levantei uma questão de ordem. Todo e qualquer substitutivo é uma emenda, sendo que um substitutivo sobre uma matéria, uma única matéria, é um "emendão", em que cabe subemenda sobre qualquer artigo constante do projeto em apreço.

O SR. PRESIDENTE (João Lobo) — V. Exª invocou o art. 254 do Regimento Interno. Essas alterações, esses acréscimos, é interpretação de V. Exª, não é o que está dito no art. 254. O art. 254 — eu me permitiria ler — diz o seguinte:

"Art. 254. Às emendas é admitido oferecer subemendas que não poderão conter matéria estranha à das respectivas emendas."

O SR. ALEXANDRE COSTA — Mas é claro que não pode.

O SR. PRESIDENTE (João Lobo)

"Parágrafo único. A subemenda oferecida por Comissão, após o encerramento da discussão, não poderá:

- a) alterar dispositivo não emendado do projeto;
- b) ampliar os efeitos da emenda."

Não é propriamente o caso, porque V. Exª não está apresentando subemendas por uma Comissão.

O SR. ALEXANDRE COSTA — Não, Sr. Presidente. Eu estou apresentando uma subemenda a um substitutivo. É um substitutivo. Eu não estou apresentando emenda a uma única emenda. Eu estou apresentando é um substitutivo, que é a componente de todas as emendas e de todos os artigos do projeto.

O SR. PRESIDENTE (João Lobo) — A Presidência já proclamou o número de Senadores presentes na Casa. Não há número para deliberação, nem de requerimentos, muito menos para a questão de ordem formulada por V. Exª, se a Mesa receberá ou não. V. Exª tem o direito de encaminhar as suas subemendas e a Mesa vai es-

tudar se o assunto é pertinente e se tem amparo regimental ou não.

O SR. ALEXANDRE COSTA — É uma pena, Sr. Presidente, porque, na sessão de ontem, também sem número para votação, foram incluídos na Ordem do Dia esses dois projetos.

O SR. PRESIDENTE (João Lobo) — V. Exª está levantando uma suspeição de que não havia número para deliberação na sessão de ontem. Acho que V. Exª deve, então, consultar os Anais da Casa e verificar que toda matéria foi votada com número legal.

O SR. ALEXANDRE COSTA — Não! Posso assegurar a V. Exª que não havia número.

O SR. PRESIDENTE (João Lobo) — Tenho que me louvar nos registros taquigráficos e nas atas. Havia número para deliberação. Todas as matérias da sessão extraordinária de ontem foram deliberadas por acordo de liberações, com número na Casa.

O SR. ALEXANDRE COSTA — Certo. Mas Líderes, aqui, são uma minoria na Casa.

O SR. PRESIDENTE (João Lobo) — V. Exª não tem o direito de querer fazer uma mudança regimental dos direitos das lideranças poderem votar.

O SR. ALEXANDRE COSTA — A maioria de líderes aqui não vota projetos, quando se pede verificação, Sr. Presidente. Para isto existe artigo no Regimento que impede, tenho o maior apreço e o maior respeito por V. Exª, mas posso assegurar a V. Exª que foi votado sem número, por votação simbólica.

O Sr. Benedito Ferreira — Sem número no plenário.

O SR. ALEXANDRE COSTA — Exato.

O SR. PRESIDENTE (João Lobo) — A questão de ordem foi respondida, ela já está ultrapassada.

Concedo a palavra ao nobre Senador Alfredo Campos, como Líder do PMDB.

O SR. ALFREDO CAMPOS (PMDB — MG) Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A incontinência verbal muitas vezes traduz agressão descabida a pessoas que, por suas atitudes e propósitos, se pautam pela honradez e pela dignidade. Pessoas estas que são inatacáveis.

O que caracteriza o homem é a razão, e a má utilização da faculdade de raciocínio, aproximando-o da irracionalidade, leva-o a cometer injustiças e atos injustificáveis.

Assim, é a razão, felizmente, que me traz hoje, como sempre me trouxe, a esta tribuna, na busca de analisar a questão da Zona Franca de Manaus, já por demais explorada em incontidos discursos.

O Presidente José Sarney, o grande condutor da obra de Tancredo Neves, que honra nosso Partido por sua lealdade aos companheiros e por sua indiscutível fidelidade aos princípios democráticos contidos no programa de ação do PMDB, não merece, por falsa e maldosa, qualquer acusação que o venha denegrir perante esta Casa e perante a Nação.

O Presidente José Sarney, por mais de uma vez, deixou clara a sua posição de não imiscuir-se na problemática política estadual, em benefício ou em detrimento de quem quer que seja. Tal atitude, embora chegue a ferir interesses pessoais, coincide com os mais sadios posicionamentos dos maiores estadistas, pois não confronta a atuação administrativa com a ação político-partidária.

A questão da Zona Franca de Manaus é tipicamente de decisão cometida a quem constitucionalmente compete decidir: o Presidente da República. Qualquer discordância, pois, deverá ser posta em relação ao disposto na Carta Magna e não a quem por ele foi investido nas funções precíprias de decidir.

Antes da intervenção, Sr. Presidente e Srs. Senadores, a Zona Franca de Manaus sofreria um profundo desgaste no seu conceito, localmente e em todo o País, atropelada pelo conhecimento público do chamado escândalo do Colarinho Verde. Estampado em todos os jornais, esse fato ameaçava o conceito e a credibilidade daquele importante polo industrial.

A intervenção pelo Governo Federal recolocou as coisas no lugar. E não foi feita à revelia do Governo do Amazonas. Sua duração foi exatamente igual à da realização da Auditoria na SUFRAMA e nos órgãos do Ministério da Fazenda em Manaus — a CACEX e a Secretaria da Receita Federal.

Durante esse período, a Zona Franca de Manaus operou normalmente, garantindo a produção e os empregos, tão essenciais para aquela região e para o País.

O Sr. Benedito Ferreira — V. Ex^e me permite?

O SR. ALFREDO CAMPOS — Com o maior prazer.

O Sr. Benedito Ferreira — Nobre Senador, na oportunidade já me manifestei, quando o Líder da minha Bancada fazia a defesa do Governo, visto que eu nem diria a defesa, mas dava à Casa e ao País as explicações que S. Ex^e julgou oportunas e realmente foram, visto que o nobre Senador Fábio Lucena, lamentavelmente ausente neste instante, possuído por um descontrole emocional que já em algumas oportunidades tem caracterizado o estilo de S. Ex^e, emocionalmente assacou contra o nosso ex-colega hoje, para a vaidade dos políticos brasileiros na Presidência da República, o eminentíssimo Senhor Presidente José Sarney, acusações as mais injuriosas e as mais graves.

Deplorei aquilo tudo, naquela oportunidade, não podendo alongar-me, como não deveria fazê-lo também neste aparte a V. Ex^e. Mas a verdade, nobre Senador Alfredo Campos, é que o Senador Fábio Lucena, como V. Ex^e e outros colegas, tem em mãos, passado por mim, um estudo onde aponta as falhas do nosso sistema tributário e mais do que isso, é exatamente a Zona Franca de Manaus que pontificou com a maior fonte de notas frias para acobertar fraudes de importações, especialmente nas suas relações com o comércio paulista, vez que em 1984 dados apurados nas publicações do Ministério da Fazenda, na Revista de Finanças Públicas, portanto, uma revista oficial, estive com S. Ex^e o Senador Fábio Lucena, com quem comentei exaustivamente a matéria, a quem chamei atenção para que ele, em defesa do seu Estado, procurasse a Secretaria de Estado do Amazonas para tentar estancar aquela evasão tremenda, que significava um grande prejuízo para o todo nacional. A verdade é que sabia que aquilo que se apurou e veio a público até agora é simplesmente a ponta do iceberg. Lamentavelmente, no que diz respeito a controle fiscal, a controle tributário, a Zona Franca de Manaus tem representado como que um câncer para o Erário brasileiro, porque só em relação a São Paulo, no ano de 1984, estavam registrados em São Paulo, segundo a Secretaria da Fazenda daquele Estado, um trilhão e quatrocentos bilhões de cruzeiros de notas frias, como originárias da Zona Franca de Manaus. Vale dizer que quinhentos bilhões de mercadorias que saíram da Zona Franca, dadas como saídas da Zona Franca e comunicadas pela Zona Franca, em São Paulo, foi registrado um trilhão e novecentos e sessenta bilhões de cruzeiros a valores de 1984. Então vê V. Ex^e que a razão não acode o Senador Fábio Lucena, quando fica zangado pelas medidas que o Ministério da Fazenda tomou em fazendo auditoria e, mais do que isso, procurando levantar a realidade das fraudes na Zona Franca de Manaus. É por tudo isso, Senador Alfredo Campos, que louvo a posição de V. Ex^e em vindo, em nome do Governo, dar mais e melhores explicações sobre a matéria, porque, em verdade, em momento algum, a razão, o bom senso e a verdade acudiram ao nobre, lamentavelmente ausente, Senador Fábio Lucena. V. Ex^e me desculpe o alongado aparte.

O SR. ALFREDO CAMPOS — Muito obrigado, Senador Benedito Ferreira, se naquela oportunidade não quis eu defender, como poderia parecer necessário, o Governo dos ataques do nobre Senador, hoje também não queria estar aqui, porque naquela oportunidade eu iria participar para que a obstrução lograsse efeito e a função da Maioria, como sempre repreende o nobre Senador Murilo Badaró, é votar e não ficar discutindo. Por isso, hoje, dou-me por realizado; por isso, hoje, meu Partido e os outros Partidos que integram a Maioria nesta Casa e com a ajuda substancial do Partido da Oposição — PDS — podemos dizer que cumprimos com nosso dever e aprovamos os principais projetos que havíamos combinado aprovar. Da mesma forma que não gostaria de es-

tar aqui, hoje, na ausência do Senador Fábio Lucena, porque gostaríamos de defender o Governo na sua presença, para que S. Ex^e pudesse inclusive ajudar-nos, fornecendo o seu necessário conhecimento da Zona Franca de Manaus. Mas, hoje, parece-nos, é o último dia em que teremos sessão nesta Casa. Com um **quorum** mínimo de 15 Srs. Senadores, dificilmente teremos na próxima segunda-feira. Daí o meu discurso, o meu pronunciamento, mesmo na ausência do Senador Fábio Lucena.

Continuo, Sr. Presidente, Srs. Senadores...

O Sr. Odacir Soares — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. ALFREDO CAMPOS — Com muito prazer, ouço o nobre Senador.

O Sr. Odacir Soares — Sinto-me muito à vontade ao apartear V. Ex^e, porque, no momento mesmo da inusitada agressão do Senador Fábio Lucena ao Presidente José Sarney, tive a oportunidade, em meu nome pessoal e aparteando o Líder do meu Partido, de repelir, a meu modo, as insinuações que eram, naquele momento, cometidas contra o Senhor Presidente da República. Acho, nobre Senador Alfredo Campos, que, na realidade, é indiscutível, porque ficou provada nos processos administrativos que foram instaurados na Zona Franca de Manaus que houve corrupção, realmente, no manuseio das notas fiscais, das guias de exportação e exportação, movimentadas pela SUFRAMA. Se os desvios em dólares foram de 2 milhões ou de 200 milhões de dólares, isso é irrelevante, porque ficou constatada a corrupção. Agora, por outro lado, realmente, a Zona Franca de Manaus foi prejudicada também no momento em que houve um corte de 100 milhões de dólares no seu teto, na sua disponibilidade, nas disponibilidades que foram colocadas pelo Ministério da Fazenda a sua disposição. Agora, entre discutir o mérito disso tudo e a de agredir, da forma como ocorreu, o Presidente da República, há uma distância muito grande. Primeiro, porque a agressão, pela sua violência, não foi acompanhada, não foi instruída por nenhum documento, com nenhum fato procedente, relevante. Então, a gravidade do fato, a meu ver, está aí, porque a agressão ocorreu de forma não instruída, não acompanhada da documentação que pudesse instruir as acusações que foram formuladas. Dizer-se que o Presidente da República é cúmplice de atitudes que são consideradas ilícitas, que são moralmente consideradas irregulares, que são aéticas, e não se acompanhar essas acusações com a prova necessária, parece-me que é um ato da maior gravidade, porque se ofende a honra pessoal da mais alta autoridade do País sem as cautelas necessárias.

A meu ver, até o discurso do eminentíssimo Senador Fábio Lucena, que nesse momento chega a Plenário, poderia ter sido, inclusive, censurado pela Mesa, na forma das disposições que o Regimento Interno permite à Presidência da Casa, porque estava sendo agredida de forma soez a maior autoridade do País. Quero sintetizar esse aparte — como já o fiz em seu curso — com as seguintes constatações: primeiro, houve efetivamente corrupção na Zona Franca de Manaus; segundo, realmente a Zona Franca de Manaus foi prejudicada pelo corte de cem milhões de dólares, isso é indiscutível também; terceiro, esses fatos, de nenhuma maneira, poderiam ter levado o Senador Fábio Lucena a cometer contra o Presidente da República as acusações e agressões que aqui foram formuladas. Queria, mais uma vez, neste momento, como já o fiz com relação ao discurso do Senador Carlos Chiarelli, pela Liderança do Partido da Frente Liberal, congratular-me, solidarizar-me com V. Ex^e porque está fazendo realmente uma análise serena, objetiva, lúcida, da questão, pretendendo colocar a questão nos seus devidos limites, nas suas devidas dimensões. Fico grato pela oportunidade que V. Ex^e acaba de me conceder, de inserir-me neste pronunciamento que faz nesta tarde no Senado da República.

O SR. ALFREDO CAMPOS — Grato fico eu, nobre Senador Odacir Soares, e satisfeito agora, mais ainda, por ver em plenário o nobre Senador Fábio Lucena, que certamente nos poderá ajudar na análise que fazemos, sem as paixões daquele último dia, mas com a razão, tentando interir sobre a Zona Franca de Manaus.

A Intervenção, na verdade, foi fundamental para preservar seu bom conceito como experiência vitoriosa e essencial para a Amazônia Ocidental e, de resto, para toda

a Amazônia. Mais que isso, a medida permitiu ao Governo do Presidente José Sarney adotar medidas práticas de franco apoio àquele polo industrial: ampliou em 10 anos a vigência da Zona Franca de Manaus, que agora está garantida para além do ano 2000; definiu as quotas de importação para a indústria e para o comércio; forneceu outros elementos básicos para a operação da Zona Franca; aprimorou controles e esquemas de fiscalização, mantendo permanente diálogo com a classe empresarial, com os órgãos dos governos estadual e federal da área e com todos os setores interessados na Zona Franca.

O Trabalho de Auditoria procedida por 13 especialistas das mais diversas áreas foi discreto e objetivo, comprovando, conforme foi divulgado pelo Governo, graves irregularidades que vinham prejudicando profundamente a Zona Franca de Manaus e até mesmo sua credibilidade. A primeira delas foi a constatação de fraudes cambiais realizadas por meio de importações fictícias de valor não inferior a 15 milhões de dólares. Aliás, cabe aqui registrar estranha discussão que se estabeleceu: se as fraudes eram de 15 e não de 200 milhões de dólares! Ora, quem roubou, roubou. Roubar 1 tostão ou um milhão é roubo do mesmo tamanho. E de igual gravidade.

O segundo ponto no resultado da Auditoria, divulgado pela imprensa, foi o envolvimento, conforme mais de 40 inquéritos em andamento na Polícia Federal, de funcionários públicos e operadores inescrupulosos da Zona Franca de Manaus. A terceira grande irregularidade foi a internação fictícia de mercadorias de produção nacional, que, por se destinarem à Zona Franca, gozam de isenção de impostos. Isso provocou graves prejuízos à Nação e aos Estados.

Vale registrar que, cumprida e muito bem cumprida a missão da intervenção, o Presidente José Sarney, em articulação com o Governo do Amazonas e com as forças da Aliança Democrática, designou para chefiar a SUFRAMA uma equipe de alto nível, cujo compromisso fundamental é com o desenvolvimento da Amazônia Ocidental.

Assim sendo, quero lembrar que análises parciais ou movidas apenas pela emoção não podem levar a ataques injustos ao Senhor Presidente da República.

O Sr. Américo de Souza — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. ALFREDO CAMPOS — Com todo prazer.

O Sr. Américo de Souza — Nobre Senador Alfredo Campos, solidarizo-me com V. Ex^e no belo pronunciamento que faz nesta Casa, em defesa da honra do Excelentíssimo Senhor Presidente José Sarney, vilmente atacada nesta Casa, anteontem, em pronunciamento que cobriu de tristeza este Plenário. Cumprimento V. Ex^e não só pela atitude de Líder e Senador pelo Estado de Minas Gerais, mas também pelos esclarecimentos que traz a esta Casa, sobre a famosa fraude dos 200 milhões ou dos 15 milhões de dólares. Parabéns, nobre Senador Alfredo Campos.

O SR. ALFREDO CAMPOS — Fico muito grato ao aparte de V. Ex^e. V. Ex^e e os demais Senadores aqui presentes podem notar a tranquilidade com que faço não esta defesa, mas esta prestação de contas do que foi feito pelo atual Governo, o nosso Governo, o Governo da Nova República para com o Amazonas, na Zona Franca de Manaus.

Continuo, Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Foi clara e notória a necessidade de o Governo Federal intervir na SUFRAMA, dado o nível de desconfiança e desgaste a que se submetia a Zona Franca de Manaus, com a divulgação do escândalo do colarinho verde. Covardia seria o Governo Federal omitir-se, deixando perecer no descrédito e na desmoralização um polo industrial de tamanha importância regional e nacional. É preciso não esquecer que foi o Presidente Sarney quem decidiu prorrogar a existência da Zona Franca de Manaus, garantindo, assim, desde logo, maior fluxo de investimento para a área. Foi o Governo do Presidente Sarney que programou para 1986 uma quota realista de importações, 10% superior à do ano passado, e que vai ser cumprida.

Todos sabem que, no Brasil, pretende-se acabar com a ficção e com o irreal. De nada adiantam quotas só no papel, se não saem as autorizações de guias. Para 1986, há o compromisso da CACEX de autorizar um total de 550

milhões de dólares de importações para a Zona Franca de Manaus. Acabou o saldo fictício: a Zona Franca terá sua importação prevista para 1986 realizada em 1986. Essa medida será muito bem aceita pelos empresários locais, porque representará, na verdade, um aumento de 150 milhões de dólares, em relação ao total que foi importado em 1985.

Por tudo isso, Sr. Presidente, Srs. Senadores, é que devo lamentar pela injustiça cometida. O homem a quem, por equívoco, se chamou de inimigo número 1 do Amazonas é, na verdade, um dos homens da Nova República que mais atenção e carinho dedica a essa grande região. O Presidente garantiu a continuidade da Zona Franca de Manaus, aprovou a conceção de novos programas de desenvolvimento para a região, lançou ao País sua fé no futuro, citando a Amazônia como um fator de confiança aos brasileiros. É dele a frase "quem tem a Amazônia não precisa temer o futuro".

De muitas coisas que não se pode dizer do Presidente Sarney, sob pena de profunda injustiça, uma é que o Presidente é inimigo da Amazônia. E isso foi dito. Mas a realidade mostra o contrário, e todos, numa análise isenta e sensata, sabem disso.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Palmas.)

O SR. FÁBIO LUCENA — Sr. Presidente, com base no art. 16, do Regimento, por ter sido citado nominalmente, peço a palavra, fazendo ver, todavia, que estou inscrito para falar na Ordem do Dia, posteriormente, pelo espaço de uma hora.

O SR. PRESIDENTE (João Lobo) — Concedo a palavra ao nobre Senador Fábio Lucena, por sua solicitação estar estribada no Regimento Interno, art. 16, item V, alínea "a", por ter sido citado nominalmente, por 10 minutos.

O SR. FÁBIO LUCENA (PMDB — AM. Para explicação pessoal. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores.

Está certo o ditado "Deus escreve certo por linhas tortas". Ontem, no restaurante do Senado, despedi-me do eminente Senador Alfredo Campos e do Presidente do Senado, Senador José Fragelli. Iria viajar para Manaus, pelo vôo da Transbrasil que sairia de Brasília às 22 horas e 30 minutos, mas houve um pequeno problema de ordem escolar de uma filha minha, e tive de permanecer em Brasília e só viajarei amanhã para minha cidade.

Havia empenhado a minha palavra, junto ao Presidente Ulysses Guimarães, de que não mais compareceria ao plenário do Senado até o fim deste período de nossos trabalhos, dia 30 de junho.

Mas, o 6º, o 7º ou o 8º sentido trouxe-me ao meu Gabinete, porque estando eu em Brasília não tenho para onde ir senão vir para o Senado — é mau hábito — e ouvi o início da resposta corajosa, deste homem corajoso que se aproveita da ausência de um colega para responder a um discurso que deveria ter respondido na hora, como o fez o eminente Senador Carlos Chiarelli, com apartes do Senador Benedito Ferreira, do Senador Américo de Souza, do Senador Odacir Soares, e do Senador Severo Gomes, apartes enérgicos como enérgica foi a resposta do Líder do Governo nesta Casa, Senador Carlos Chiarelli ao discurso que pronunciou daquela tribuna. Sr. Presidente, em explicação pessoal não cabe aparte.

O SR. ALFREDO CAMPOS — Só gostaria de dizer que o Líder do Governo desta Casa é o Líder do maior Partido.

O SR. PRESIDENTE (João Lobo) — A Mesa avisa ao Senador Alfredo Campos que não aparteie o orador sem sua permissão.

O SR. FÁBIO LUCENA — Fui à tribuna, no exercício de prerrogativas Constitucionais, e fui contestado por eminentes Senadores da República, mas em minha presença. O Senador Odacir Soares tachou o meu discurso de leviano e irresponsável, mas na minha presença. Não concordei com as expressões do Senador Odacir Soares, mas S. Exº se pronunciou em minha presença. Não deixou que eu me ausentasse, Sr. Presidente, porque só as hienas atacam quando a vítima está dormindo ou está morta. Não admito, Sr. Presidente, esse tipo de coragem. A coragem, segundo Kelson, não é apenas um dever moral, é um dever jurídico. Igualmente, Sr. Presi-

dente, isso está na teoria pura do Direito, de Hans Kelsen, e o eminente Líder do PMDB, advogado brilhante que o é, deve ter folheado, estudado a fundo nos bancos da extraordinária Faculdade de Direito de Minas Gerais.

Daquela tribuna, defendi a intervenção na SUFRAMA. O Governador Gilberto Mestrinho pediu a intervenção na SUFRAMA. Enalteci o Governo por haver adotado a medida intervencionista que se impunha, porque fraudes estavam sendo cometidas na Zona Franca de Manaus por marginais comuns, que devem ser processados na forma de lei e serem enxadrezados para o bem da Justiça. Mas, Sr. Presidente, ao longo da intervenção, alardeou-se, por todo o País, que na cidade de Manaus havia ocorrido uma fraude de 200 milhões de dólares. Lançou-se a pecha de desonesto em todo o comércio do meu Estado e não é um câncer, como disse o Sr. Senador Benedito Ferreira — não é um câncer, Exº, a Zona Franca de Manaus. Câncer é uma doença incurável, é uma desgraça que atinge os infelizes. Quem se deixa e quem se vê contraído pelo Câncer, está condenado à morte, Sr. Senador Benedito Ferreira, e não é esta a situação do meu povo, não é esta a situação do meu Estado. O meu Estado não é um Estado canceroso. É um Estado sadio, Sr. Senador, tão sadio quanto o Estado de Goiás e que

V. Exº, com muita dignidade e com muita honra, representa aqui no Senado da República. Não, Sr. Senador Benedito Ferreira, usarei da palavra, Sr. Presidente, na Ordem do Dia, pelo espaço de uma hora, e se V. Exº consentir por duas, por três, por quatro horas. Não admito

que um colega que já me defendeu num tribunal militar, como o Senador Alfredo Campos, em momento difícil, árduo, amargo da minha existência, em que processado por três crimes contra a Segurança Nacional, vi-me sentado em banco de réu de Tribunal Militar na Auditoria de Belém do Pará, tendo sido absolvido pelo Conselho Permanente da Justiça do Exército e, em grau de apelação, no Supremo Tribunal Militar. Foi S. Exº, o então advogado do PMDB, Senador Alfredo Campos, designado pelo Deputado Ulysses Guimarães para patrocinar a minha defesa na Egrégia Suprema Corte de Justiça Militar deste País, onde, igualmente, resultou a minha absolvição. Não posso entender como tenha sido disto capaz o eminente Senador Alfredo Campos. Eu me havia despedido dele, Srs. Dei-lhe as mãos, desejei-lhe felicidades durante o recesso e disse que só regressaria a Brasília no mês de agosto. E ele se serve da minha ausência, da cadeira vazia e vai à tribuna e pronuncia substancioso discurso sobre a Zona Franca de Manaus, substancioso, cheio, todavia, de falsidades, como vou provar, se S. Exº se dignar, como se dignara de me fornecer cópia, neste instante, do seu respeitável pronunciamento.

Vai à tribuna fazer uma defesa que tinha que ser feita na hora quando eu atingi o Presidente da República, e não o cidadão José Sarney, com críticas que tenho o direito de fazer, gostem ou não, é outro problema. Todo o Senado tem o direito de me censurar; é direito legítimo, é direito sagrado. Mas aqueles que me censura em minha presença, fizeram-no na propriedade, na hora apropriada, porque até os irracionais, quando exercem o direito da legítima defesa, o fazem na hora.

Sr. Presidente, a legítima defesa, excluente de criminalidade, tem que ser imediata. Eu não posso ser agredido hoje e esperar três dias, matar o meu agressor e alegar que estou agindo em legítima defesa. Não, Sr. Presidente, isto é muito triste!

Sr. Senador Alfredo Campos, V. Exº me decepciona profundamente. Mas nós dois, eu e V. Exº, vamos ser julgados: V. Exº pelo povo de Minas Gerais e eu pelo povo amazonense, nas eleições de 15 de novembro. Tanto o povo de Minas como o povo amazonense, tanto o povo do meu Estado, do meu pobre Estado, quanto o povo do seu rico Estado, tanto o povo nobre de Minas Gerais quanto o povo pobre do Amazonas, vai lavrar a sua sentença, Sr. Senador, e dessa sentença só se pode recorrer para Deus, só que no outro mundo. (Muito bem!)

O SR. BENEDITO FERREIRA — Sr. Presidente, solicito a V. Exº que me conceda a palavra para uma breve explicação pessoal.

O SR. PRESIDENTE (João Lobo) — Vou conceder a palavra a V. Exº com base no art. 16, por ter sido citado nominalmente.

V. Exº tem a palavra por 10 minutos.

O SR. BENEDITO FERREIRA (PDS — GO. Para uma explicação pessoal. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Posso ter sido um tanto quanto verboso ou, melhor dizendo, exagerado no meu adjetivo, quando busquei hoje talvez a menos terrível das doenças que infelicitá a humanidade, porque já temos a notícia do AIDS — o câncer — que já tem perspectiva de cura, e alguns tipos são curáveis. De qualquer maneira, admito que a expressão não tenha sido adequada e feliz. A verdade, Sr. Presidente, é que nós, quando para aqui viemos, não nos desvestimos da condição de empresário. Tenho usanamente proclamado que de todas as condecorações que eu recebi, por desaviso da maioria das autoridades que as concede — eu já as acumulei muito, Sr. Presidente, muitas imerecidas, por certo — de todas as condecorações, a que realmente me orgulho em poder exhibir são as mãos e dizer que sou um empresário de mãos calosas, não um empresário de coquetel nem de coluna social. Assim sendo, Sr. Presidente, sou um contribuinte cioso de que a qualquer operação que empreendo nella estão embutidos os tributos devidos ao Erário e, consequentemente, tenho que recolhê-los aos cofres públicos. Daí por que, Sr. Presidente, tenho tido aqui uma posição eminentemente fiscalista, de certa forma até conflitando com o tradicional no Brasil, porque de tanto ver a malversação do dinheiro público, de certa forma vai-se tornando legítima a sonegação e a fraude. E ela, para mim, só não se faz legítima, e aí a razão por que tenha usado alguma expressão forte quando me reporto aos fatos que fartamente tenho apontado nesta Casa. Tive o trabalho de entregar em mãos de cada um dos Srs. Senadores, ou, quando ausentes, deixado em seus gabinetes, isso no ano passado, ainda, uma análise do problema.

O diagnóstico que modestamente pude elaborar, fundado em publicações do Ministério da Fazenda e dados, Sr. Presidente, referentes a Governos anteriores, Governos do meu Partido, que tinha a obrigação, que com fielidade defendi nesta Casa, dados recolhidos no ano de 1984, e pude constatar que a Zona Franca de Manaus vinha sendo utilizada pelos fraudadores, de modo especial de São Paulo, e citei os números num aparte que dei ao nobre Senador Alfredo Campos.

Mas não é só em São Paulo, Sr. Presidente. Os Srs. Senadores, se se derem ao trabalho, aqueles que já leram e quiserem rememorar, reler nosso trabalho, irão constatar que no Brasil, em quase todas as unidades da Federação, tem-se utilizado notas frias, atribuídas à Zona Franca, para legitimar o estoque de mercadorias estrangeiras, consequentemente, mercadorias contrabandeadas.

Sr. Presidente, por que posso fazer tal assertiva, tal afirmação? Fundado nas publicações do próprio Ministério da Fazenda. Logo, não são informações levianas ou infundadas.

A minha queixa Sr. Presidente, a minha verberação à fraude e à sonegação é porque, em verdade, a exemplo da maioria dos representantes desta Casa, que representam unidades pobres, que aqui estão permanentemente com pires na mão solicitando empréstimos, porque suas receitas não bastam para as suas mínimas necessidades, assistimos a fraude grossa campear exatamente nas unidades mais prósperas, como se elas não tivessem sequer qualquer compromisso com a Federação.

Sr. Presidente, eu que sou filho de paulistas, não tenho motivo algum para ter preconceito contra São Paulo. Pelo contrário, até pesarosamente tenho insistido aqui na omissão dos governos paulistas, não desse que lá está, mas os que vêm do século passado, seja com o antigo Imposto de Vendas e Consignações, seja a partir de 67, com esse malfadado ICM que aí está. Eles têm utilizado seu poder econômico, seja através de alíquotas mais baixas, seja através do processo de não fiscalização, para esmagar o esforço de desenvolvimento das outras unidades. Daí por que citei e particularizei o caso de São Paulo, porque lá realmente pontifica mais as fraudas originárias da Zona Franca de Manaus, acobertadas por notas frias.

Sr. Presidente, o Senador Fábio Lucena, de certa forma, em que pese os descaminhos das suas colocações,

realmente conseguiu uma grande vitória. Segundo os jornais de hoje, graças à intervenção do eminente Dr. Ulysses Guimarães, S. Ex^a conseguiu que o Ministro da Fazenda recuasse da sua posição e procedesse a uma revisão do seu ato e restaurasse a quota plena de importações a que tinha direito a Zona Franca de Manaus. Está de parabéns pois o povo amazonense.

Mas, Sr. Presidente, o próprio Senador Fábio Lucena não fez nenhuma outra alusão a não ser esse adjetivo forte, que julguei, realmente, oportuno justificá-lo, explicar o porquê da expressão.

Não vejo, Sr. Presidente, como poderá o contribuinte brasileiro — não o empresário, mas o consumidor, o empregado que desconta na fonte, o assalariado, a vítima mais fácil, a presa mais fácil para o nosso famigerado "Leão" — continuar a suportar a carga tributária que lhe pesa.

O SR. PRESIDENTE (João Lobo) — A Presidência adverte que o tempo de V. Ex^a está esgotado.

O SR. BENEDITO FERREIRA — Estou concluindo, Sr. Presidente.

Não vejo como possamos continuar resolvendo os problemas de Caixa do Tesouro e o problema do déficit público, permitindo esse sistema tributário infíquo que afasta, mas, sobretudo, esse sistema fiscal criminoso vigente, distribuindo mal a carga tributária, como vem acontecendo no Brasil.

Dai a minha veemência, Sr. Presidente, para que as cabeças pensantes, os mais lúcidos, mais experimentados e mais capazes, de modo especial desta Casa, que tem a competência constitucional para legislar sobre o ICM, que busquem os mais competentes e experientes do que eu — repito — e lancem luzes sobre o problema para que possamos resolve-lo, Sr. Presidente, antes que as unidades pobres, a exemplo do meu Estado e do Piauí de V. Ex^a e de quantos estão aí asfixiados no dia-a-dia dos empréstimos que só Deus sabe como iremos saudá-los e sair da condição de cidadãos onerosos aos cofres dos nossos Estados, como contribuintes, mas não como contribuintes do erário paulista, em virtude da sistemática do ICM que aí está.

Era com essas mal alinhavadas palavras que queria explicar à Casa essa expressão forte, confesso inadequada, porque sumamente dolorosa, mas de qualquer forma, Sr. Presidente, projeta um pouco da minha mágoa, do meu ressentimento, para com esse sistema fiscal que aí está.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O Sr. Alfredo Campos — Sr. Presidente, peço a palavra, para uma explicação pessoal, por ter sido citado nominalmente pelo nobre Senador Fábio Lucena.

O SR. PRESIDENTE (João Lobo) — Tem V. Ex^a a palavra com base no art. 16 do Regimento Interno.

O Sr. Fábio Lucena — Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente, com a permissão do nobre Senador Alfredo Campos.

O SR. PRESIDENTE (João Lobo) — Tem V. Ex^a a palavra pela ordem.

O SR. FÁBIO LUCENA (PMDB — AM) — Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente.

Neste caso, terei que falar depois da explicação pessoal do Senador Alfredo Campos. E aí vai longe...

O SR. PRESIDENTE (João Lobo) — É verdade. V. Ex^a tem sido, insistentemente, citado. Concedi a palavra ao nobre Senador Alfredo Campos louvando-me no Regimento Interno, ao qual estão recorrendo os Srs. Senadores Alfredo Campos e Fábio Lucena.

O SR. FÁBIO LUCENA — Então, após o Senador Alfredo Campos, com base no mesmo dispositivo regimental, concede-me V. Ex^a a palavra?

O SR. PRESIDENTE (João Lobo) — SE V. Ex^a for citado nominalmente no discurso.

O SR. FÁBIO LUCENA — Já fui citado.

O SR. PRESIDENTE (João Lobo) — V. Ex^a terá direito à réplica.

Concedo a palavra ao nobre Senador Alfredo Campos.

O SR. ALFREDO CAMPOS (PMDB — MG) — Para uma explicação pessoal. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Garanto a V. Ex^a, Sr. Presidente, que não voltarei a esta tribuna, até porque acho que não é assunto tão importante para o Senado da República. Precisamos aqui discutir coisas mais sérias, como também precisamos ficar livres das adjetivações e entrar nas coisas substantivas.

Sr. Presidente, gostaria de dizer que, quando fui à tribuna para fazer a defesa do Governo José Sarney, fui-lhe na intenção de não criar polêmica, simplesmente na obrigação maior, conforme o prometido que aqui fizemos no dia, de trazer a esta Casa as informações certas e completamente despidas de paixão.

Como V. Ex^a poderá notar, no curso do meu pronunciamento, não me referi ao ilustre Senador que acaba de deixar este plenário, neste instante. Por que fui assim? Porque achei que não tinha nenhuma coisa de importante nisso. Infelizmente, por um descuido meu, respondendo ao aparte do Senador Benedito Ferreira, que dizia que o ilustre Senador estava ausente deste plenário, me referi ao seu nome, não que não quisesse fazê-lo, mas não queria trazer mais polêmica.

O discurso que fiz foi um discurso de análise, trazendo a verdade para esse Plenário, como sempre trarei. Não existe adjetivos insultuosos e insultosos no meu pronunciamento, existe sim substantivos e muito substantivos, até porque, para esquecer os substantivos que usamos em Minas Gerais talvez eu vá à Amazônia aprender os adjetivos completamente dispensáveis de serem usados neste Plenário.

Sr. Presidente, se não pude manifestar a minha cólera, o meu enfurecimento no dia daquele malfadado pronunciamento, foi porque S. Ex^a o Senador — e vou dizer o nome, porque S. Ex^a já vai falar — Fábio Lucena, não me permitiu um aparte, e eu não sou daqueles que me entrego aos trabalhos de obstrução nesta Casa. A resposta aí está: o Senado trabalhou, estou satisfeito, porque aprovamos os projetos que poderíamos aprovar e hoje estamos na tribuna, para defender o Governo da Nova República e o Presidente Sarney.

E digo mais, Sr. Presidente, não era minha intenção jamais trazer esta pergunta a V. Ex^a, uma pergunta que poderia ser da economia interna do meu Partido, mas existem pessoas aqui completamente desconcededoras da verdade e da realidade partidária. Eu gostaria de perguntar a V. Ex^a se existe algum requerimento ou alguma informação na Mesa do Senado, para que eu pudesse saber onde está o Senador Fábio Lucena. Se S. Ex^a está no PMDB ou se está do PFL, porque se estiver no PFL, hoje, o PMDB está em igualdade de condições com o PFL nesta Casa; mas se S. Ex^a ainda é no PMDB — e isso só mesmo S. Ex^a poderá repetir com substantivo e não com adjetivos — o PMDB tem hoje, nesta Casa, 23 Senadores e o Partido da Frente Liberal tem 21 Srs. Senadores.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (João Lobo) — Baseado no mesmo art. 16 do Regimento Interno da Casa, tem a palavra, por 10 minutos, o nobre Senador Fábio Lucena.

O SR. FÁBIO LUCENA (PMDB — AM) — Para uma explicação pessoal. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Ringo, famoso herói de "bang-bang" americano, diz que homem que usa suspensórios não confia nas próprias calças; por isso, eu e o Senador Alfredo Campos não usamos suspensórios e sim cinturões.

Mas, fundador do MDB em 1966, com 25 anos de idade, evidentemente, permaneço no PMDB e estou assentado na poltrona que o Senado me destinou para votação eletrônica.

Sr. Presidente, não é da cólera que trata Albert Camus no seu famoso romance, e sim da peste. A cólera parece ter desaparecido das grandes chagas da Humanidade. Logo, S. Ex^a, o eminente Senador por Minas Gerais, não poderia expressar sua cólera no dia do meu pronuncia-

mento porque, mercê de Deus, S. Ex^a não padece de cólera.

Ir à Amazônia para aprender adjetivos é muito útil, porque a Amazônia foi desbravada pelos portugueses e povoada pelos nordestinos que, dentro da raça brasileira é povo que, com mais autenticidade, exprime os sentimentos da nacionalidade. Os adjetivos nossos, os amazônidas, são adjetivos do Nordeste, foi a grande dádiva do Nordeste para a Amazônia.

Tancredo Neves, em discurso famoso, Sr. Presidente, disse que Minas Gerais nasce onde termina a riqueza do Sul, e termina onde acaba a pobreza do Nordeste.

O eminente Senador por Minas Gerais, certa vez, pediu a mim, seu colega, seu ex-reu, que obstruisse as sessões do Senado por motivo de um empréstimo que estava sendo obstaculizado para o Estado de Minas Gerais, quando Tancredo Neves era governador daquele Estado. Eu não obstrui apenas as sessões do Senado; obstrui, também, as do Congresso Nacional. E se esses ouvidos podem ter tido algum galardão auricular foi, exatamente, o de ter recebido o telefonema do saudoso Tancredo Neves, agradecendo ao Senador do Amazonas a solidariedade espontânea prestada ao seu Governo.

O Senador Martins Filho me encarregou de obstruir sessões do Senado por motivo de um empréstimo para o Estado do Rio Grande do Norte, bloqueado, aqui, pelo eminente Senador Moacyr Duarte.

A obstrução é uma arma legítima porque é sinônimo do cumprimento da Constituição e do Regimento Interno do Senado Federal. Nada que oponha, Sr. Presidente, ao sistema obstrucionista. Mas, as minhas divergências com o Presidente José Sarney, daquela tribuna, tive-as eu razões próprias para manifestá-las, sujeito todavia à censura e até à condenação dos Srs. Senadores, ao seu julgamento, à sua sentença condenatória, que é seu direito. É direito de o Senador condenar ou absolver o orador pelo pronunciamento que fez com relação ao Senhor Presidente da República. Mas, quando o Senador Humberto Lucena, então Líder do PMDB, estava operado em São Paulo, quem é que ia à tribuna do Governo para defender o Presidente José Sarney, antes do pacote econômico, no momento em que uma bateria de competentíssimos Senadores, do talento e do talento, da grandeza, do galardão e do coturno, por exemplo, de um Virgílio Távora, de um Roberto Campos, de um Octávio Cardoso, de um Lenoir Vargas e de tantos e tantos Senadores do Partido Democrático Social que, usando o direito de discordar do Governo, daqui de suas tribunas legítimas, garantidas pelo povo do seu Estado e pela Constituição da República? Daqui, de suas tribunas, assacavam críticas que consideravam legítimas e procedentes contra o Presidente da República! Quem é que ia à tribuna do Governo fazer a defesa do Presidente Sarney, antes do pacote econômico?

Qual foi o primeiro Senador do PMDB que foi àquela tribuna defender o programa da reforma agrária se não eu, Sr. Presidente? E quem foi o único Senador do PMDB a oponer-se à candidatura do Sr. José Sarney, à Vice-Presidente da República, e formulá-la veementemente criticas da tribuna do Senado, por não aceitar, naquele momento, que o ex-Presidente do PDS fosse companheiro de chapa de Tancredo Neves? Fui eu, Sr. Presidente, com solidariedades diversas e variadas que aqui recebi de numerosos Senadores do PDS, sobretudo do eminente Senador Lomanto Júnior.

Sr. Presidente, é possível, reconheço que cometí excessos. Reconheço! Mas os meus excessos teriam que ser contestados na hora! Isso é o que questiono! Na hora e na Minha Presença, como fizeram os Senadores por mim já mencionados. Senador Carlos Chiarelli, eminente Líder do Partido da Frente Liberal, que se levantou de pronto e me contestou e condenou o meu pronunciamento, mas o fez em minha presença, como em minha Presença o fizeram os eminentes Senadores que apartaram o Senador Carlos Chiarelli.

O SR. PRESIDENTE (João Lobo) — O tempo de V. Ex^a está esgotado.

O SR. FÁBIO LUCENA — Concluo, Sr. Presidente. Neguei o aparte ao eminente Senador mineiro, porque o primeiro que me apertou foi o eminente Senador Américo de Souza e eu não concedi o aparte ao Senador pelo

Maranhão; e tendo deixado de conceder o aparte ao eminente Senador maranhense, me Proíbe o Regimento por seu art. 16 conceder novos apartes, porque um aparte negado a um Senador é tido como negado a todos os Senadores.

Mas, Sr. Presidente, há um soneto de Augusto dos Anjos sobre a morte do carneiro. Quando o carneiro morre, os seus olhos ficam tão tristes que ele chega a perdoar o seu matador. Antes de morrer, ao nascer, ele já nasce com os olhos de perdão, tanto que o carneiro foi o animal escolhido por Deus para que nos ofícios religiosos de todas as crenças fosse oferecido em sacrifício ao Criador do Universo.

O SR. PRESIDENTE (João Lobo. Fazendo soar as campainhas.) — Nobre Senador, o tempo de V. Ex^e já está ultrapassado.

O SR. FÁBIO LUCENA — Concluo, Sr. Presidente. O Perdão, Sr. Presidente, só se difere da anistia porque a anistia apaga tudo e o perdão deixa mágoas.

Sr. Senador Benedito Ferreira, V. Ex^e, pela expressão que usou, chamando de câncer a Zona Franca de Manaus, V. Ex^e não está apenás perdoado, está anistiado.

Em meio à missa, eu que fui aluno do colégio Salesiano, nos tempos em que a missa era rezada em latim, idioma que tive a felicidade de estudar, a partir dos meus sete anos de idade, com os padres salesianos, italianos, beneméritos do meu Estado, sem os quais a Região do Rio Negro, por exemplo, que se compõe de 350 mil quilômetros quadrados já teria desaparecido. Quando o padre celebra a missa pronuncia ele, no auge do sacrifício, que há 2.000 anos ele oferece a Cristo, pronuncia ele as seguintes palavras: *sursum corda*. Traduzo para V. Ex^e Senador Alfredo Campos...

O Sr. Alfredo Campos — Ite missa est.

O SR. FÁBIO LUCENA — Ite missa est, não senhor, V. Ex^e entende tanto de latim quanto de Minas Gerais. (Risos) Traduzo para V. Ex^e *Sursum corda*: Senador, ao alto os corações.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (João Lobo) — Está finda a Hora do Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Não há quorum para deliberação

Em consequência, as matérias da Ordem do Dia, todas em fase de votação, constituidas dos Projetos de Lei do Senado n°s 35/82, 3/83, 78/83, 87/83, 113/83, 285/83, 43/84, 166/84, 203/84, 214/84, 232/83, 60/84, 145/85, 198/85 e 242/85, ficam com a sua apreciação adiada para a próxima sessão ordinária.

O SR. PRESIDENTE (João Lobo) — Item 16:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n° 149, de 1985, apresentado pela Comissão Diretora, que aprova o Plano de Classificação de Cargos e Empregos e dispõe sobre o Quadro de Pessoal do Senado Federal, tendo

PARECERES, sob n°s 649 a 653, de 1986, das Comissões

— de Constituição e Justiça, favorável ao Projeto e às Emendas de n°s 1, 2, 3, 4, 6, 7, 13, 14, 15, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, e contrário: por inconstitucionalidade às Emendas n°s 19, 20 e 25, por injuridicidade às Emendas n°s 5, 9, 16, 18, 23 e 26 e, por inconvenientes às de n°s 8, 10, 11, 12, 17, 21, 22, 24 e 28;

— Diretora, favorável ao Projeto e às Emendas n°s 1, 2, 3, 4, 6, 7, 11 (em parte), 13, 14, 15, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, e contrário às demais emendas, concluindo pela apresentação de substitutivo integral;

— de Constituição e Justiça, favorável ao substitutivo da Comissão Diretora com subemenda que oferece e contrário às subemendas n°s 2, 3 e 4, acomodadas nos termos do art. 141, item I do Regimento Interno, com voto vencido, em separado, do Sena-

dor Roberto Campos, abstenção do Senador Jutahy Magalhães e vencido, quanto às subemendas n°s 2, 3 e 4, dos Senadores Nivaldo Machado e Odacir Soares;

— Diretora, favorável à subemenda da Comissão de Constituição e Justiça; e

— de Finanças, favorável ao projeto nos termos do substitutivo da Comissão Diretora, e à subemenda da CCJ.

Sobre a Mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO

Nº 225, de 1986

Nos termos do art. 310, alínea "c", do Regimento Interno, requeiro adiamento da discussão do Projeto de Resolução n° 149, de 1986, a fim de ser feita na sessão de 14 de agosto de 1986.

Sala das Sessões, 27 de junho de 1986. — Severo Gomes.

O SR. PRESIDENTE (João Lobo) — Não havendo quorum para a votação, a discussão da matéria ficará sobrestada até a votação do requerimento.

O SR. PRESIDENTE (João Lobo) — Item 17:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n° 150, de 1985, de autoria da Comissão Diretora, que aprova o Regulamento de Pessoal do Senado Federal e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob n°s 654 a 658, de 1986, das Comissões:

— de Constituição e Justiça — 1º pronunciamento: pela aprovação do projeto com as Emendas n°s 2, 3, 6, 8, 9 e 10, e pela rejeição quanto à constitucionalidade das Emendas n°s 1 e 5, e quanto ao mérito, por inconveniente, das Emendas n°s 4 e 7; 2º pronunciamento: favorável, na forma do substitutivo apresentado pela Comissão Diretora, acrescido, entre tanto, de Subemenda n° 1-CCJ do caput e § 3º do art. 171;

— Diretora — 1º pronunciamento: favorável ao Projeto e às Emendas n°s 2, 3 (em parte), 6 (em parte), 8, 9, 10 (em parte), e contrário às demais emendas, concluindo pela apresentação de substitutivo integral; 2º pronunciamento: contrário à Subemenda de n° 1 da Comissão de Constituição e Justiça; e

— de Finanças, favorável ao projeto na forma do substitutivo oferecido pela Comissão Diretora e contrário à Subemenda de n° 1, da Comissão de Constituição e Justiça.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO

Nº 226, de 1986

Nos termos do art. 310, alínea c, do Regimento Interno, requeiro adiamento da discussão do Projeto de Resolução n° 150, de 1986, a fim de ser feita na sessão de 14 de agosto de 1986.

Sala das Sessões, 27 de junho de 1986. — Severo Gomes.

O SR. PRESIDENTE (João Lobo) — Não havendo quorum para a votação, a discussão da matéria ficará sobrestada até a votação do requerimento.

Esgotada a Ordem do Dia, volta-se à lista de oradores Concedo a palavra ao Senador Odacir Soares. (Pausa) S.Ex^e não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro. (Pausa.)

S. Ex^e não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Cesar Cals. (Pausa.)

S. Ex^e não está presente.

Concede a palavra ao nobre Senador Américo de Souza.

O SR. AMÉRICO DE SOUZA — (PFL — MA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O ato assinado anteontem pelo Excelentíssimo Senhor Presidente José Sarney, reatando as relações diplomáticas e comerciais do Brasil com Cuba vem marcar com tintas fortes a administração de Sua Excelência, no que diz respeito à sua política externa.

Não tinha por que, Sr. Presidente, continuar o Brasil privado das relações diplomáticas com aquele País do Caribe. O Brasil não é uma um País timido a temer incursões de países com outras ideologias. Já tínhamos relações com a Rússia e com a China países líderes do regime comunista, não havendo, portanto, razão para continuarmos sem ligações diplomáticas e comerciais com Cuba.

Este registro, Sr. Presidente, é para levar ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República José Sarney a solidariedade dos seus antigos companheiros do Senado Federal e o aplauso desta Casa da Nação à atitude de Sua Excelência, que bem interpretou o pensamento da Nação brasileira.

Desejamos, nesta oportunidade, dizer a Sua Excelência que a política extensa que vem trançando, de mostrar o Brasil por inteiro como o País maior, como o País de idade adulta, como o País que está seguindo um rumo de uma política externa independente, sem medo e sem tiques, é, realmente, aquela política que todos nós brasileiros reclamávamos.

Neste momento, quando se encerra esse período de trabalhos legislativos, não queríamos deixar sem a nossa participação o registro desse grande acontecimento da política internacional.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (João Lobo) — Concede a palavra ao nobre Senador Mário Maia.

O SR. MÁRIO MAIA (PDT — AC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Ocupo a tribuna para fazer um registro, embora um pouco tarde, mas ainda oportuno.

No último dia doze, a Aeronáutica comemorou a passagem do aniversário do CAN — Correio Aéreo Nacional, criado devido às dificuldades de transporte existentes no início da década de trinta. O transporte predominante naquela época era o trem e o navio, mas as estradas de ferro eram poucas e não se interligavam, e os navios eram morosos e insuficientes para as necessidades nacionais. As mercadorias pereciais no interior, sem chegar ao destino. A comunicação era escassa e as populações não recebiam as influências culturais e econômicas dos centros mais desenvolvidos.

Uma viagem do Rio de Janeiro a Rio Branco, Capital do meu Estado, no Acre, era feita inicialmente até Belém, depois, através do rio Amazonas e rio Purus e, finalmente, na cidade de Boca do Acre, ainda no Estado do Amazonas, entrava-se pela foz no rio Acre e, subindo sempre, chegava-se a Rio Branco. Uma viagem dessa natureza era, e ainda é, arriscada e dependia das chuvas, pois o rio Acre em certas épocas seca e a embarcação fica à espera de um fenômeno chamado "repique", que é a enchente do rio causada pelas chuvas em suas cabeceiras.

A criação do CAN era indispensável e urgente. Em maio de 1931 foi organizado o Grupo Misto de Aviação, sob o comando do então Major Eduardo Gomes. E no dia doze de junho daquele ano foi realizado o primeiro voo do Correio Aéreo Militar — CAM, do Campo dos Afonsos, no Rio, rumo a São Paulo. Regressou no dia quinze. A linha, dessa forma, foi regularizada com a frequência de três vezes por semana.

Essa atividade nasceu com a denominação de Serviço Postal Aéreo Militar, mudando logo a seguir para Correio Aéreo Militar. Posteriormente, em 1934, foi criado o Correio Aéreo Naval.

Em 1941, as atividades do Correio Aéreo Militar e do Naval passaram a ser efetuadas pelo seu herdeiro legítimo, o recém criado Correio Aéreo Nacional — CAN, denominação que se ajustava mais à sua finalidade, pois servia igualmente a civis e militares.

Ainda em 1931, teve início a grande obra que caracterizou os principais marcos do Correio Aéreo Militar: a rota Rio-Goiás, em 32, as rotas Rio-Mato Grosso e Rio-Paraná. Em 1933 foi estabelecida a rota do São Francisco, saindo do Rio de Janeiro em 15 de fevereiro, pernoitando em Bom Jesus da Lapa, e aterrando nos campos intermediários de Belo Horizonte, Pirapora, Januária, Barra, Xique-Xique, Remanso, Juazeiro, Petrolina, Juazeiro do Norte, Iguatu e Quixadá, chegando em Fortaleza no dia 17.

Em 1934, o CAM (Correio Aéreo Militar), tendo recebido aparelhos mais modernos, realizou a proeza de um vôo entre Fortaleza e Rio de Janeiro num único dia, decolou às 3 horas e trinta minutos da madrugada e pousou no Campo dos Afonsos às 19 horas, depois de escalar em todos os campos da rota do São Francisco. E o pioneirismo continuou com a inauguração das linhas Fortaleza-Teresina, Uruguaiana — Porto Alegre, Campo Grande-fronteiras do Mato Grosso, Curitiba-Foz do Iguaçu, a rota Tocantins, partindo de Goiás indo até Belém, Belém-Oiapoque e, finalmente, as rotas internacionais de integração sul-americana.

Ainda hoje, Sr. Presidente, Srs. Senadores, o CAN presta numerosos serviços às populações desassistidas do interior do País. São numerosos os casos de socorro médico, de transporte de material e equipamentos vários, necessários a essas populações, de atendimento de emergência em áreas de flagelo, como transferência de tribos indígenas inteiras bem como populações civis e tantos outros benefícios.

O Sr. Jorge Kalume Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. MÁRIO MAIA — Com prazer concedo o aparte a V. Ex^e, Senador Jorge Kalume.

O Sr. Jorge Kalume — Estou ouvindo com muita alegria esta homenagem que V. Ex^e está prestando ao Correio Aéreo Nacional pela sua data magna, que foi no dia 12 de junho. Juntos estivemos homenageando o CAN: junto, repito, com V. Ex^e e outros colegas, no Rio de Janeiro, a convite do Sr. Ministro da Aeronáutica. Ao retornar, no dia seguinte, tive oportunidade de usar esta tribuna para saudar esses discípulos de Icaro, considerando os grandes e relevantes serviços que têm prestado a nossa Pátria, na qual se insere a grande Amazônia, em especial o nosso Estado, que foi também grandemente beneficiado desde 1947, quando, a pedido do então Governador, o saudoso homem público e líder incontestável, José Guiomard dos Santos, o CAN ligou o Acre aos demais Estados da Federação. Já há quase 40 anos que o Correio Aéreo Nacional tem servido com assiduidade, podemos dizer, com abnegação, aquele longínquo Estado da Pátria. Portanto, V. Ex^e em usando a tribuna, está manifestando a sua gratidão, a minha gratidão e, por que não dizer, a de todo o povo acreano. Parabéns a V. Ex^e.

O SR. MÁRIO MAIA — Agradeço a V. Ex^e sobre Senador Jorge Kalume, pelo aparte, neste momento em que prestamos esta modesta homenagem aos heróis do Correio Aéreo Nacional, neste mês em que completou mais um ano de existência.

O Sr. Odacir Soares — Permite-me um aparte, nobre Senador Mário Maia?

O SR. MÁRIO MAIA — Com prazer, nobre Senador Odacir Soares.

O Sr. Odacir Soares — Queria congratular-me com V. Ex^e pela feliz lembrança de homenagear, neste momento, com seu discurso não apenas o Correio Aéreo Nacional, o famoso CAN, mas sobretudo aqueles que integraram, e integram até hoje, esse serviço fundamental desenvolvido pela Força Aérea Brasileira em todo o País, notadamente na Região Amazônica, de onde nós somos oriundos à qual pertencemos. E, neste ato de solidariedade que estou manifestando a V. Ex^e pela feliz lembrança repito queria registrar também como integrantes, dessa equipe de heróis, as figuras do eminentíssimo e saudoso Brigadeiro Eduardo Gomes, do Brigadeiro Nelson Freire Lavanere-Wanderley, do eminentíssimo Brigadeiro e ex-Ministro Décio Jardim de Matos que tantas vezes fôr ao Acre, tantas vezes sobrevoou Rondônia, tantas vezes

sobrevoou Mato Grosso do atual Ministro, Brigadeiro Moreira Lima, enfim, uma plêiade de oficiais da Força Aérea Brasileira, de pilotos da Força Aérea Brasileira que, comandando os famosos aviões da FAB, ajudaram a povoar e a manter povoada a Região Amazônica, prestando inestimáveis serviços às populações ribeirinhas, inclusive em missões de salvamento ou em missões de busca e salvamento, missões essas que se tornaram famosas e necessárias à nossa região. Portanto, tem V. Ex^e o nosso aplauso e a nossa solidariedade pela feliz lembrança.

O SR. MÁRIO MAIA — Registro o aparte de V. Ex^e com prazer e acrescento neste instante o testemunho da utilização que eu mesmo, como médico, fiz, inúmeras vezes, das aeronaves do Correio Aéreo Nacional, transportando doentes, pacientes do interior dos Municípios do Acre para a Capital. E, nessas ocasiões, fomos muitas vezes integrantes de aviões, os célebres C-47, pilotados por esses eminentes então tenentes ou capitães, como Paulo Vitor e outros e que, freqüentemente, viajavam naquela época para Rio Branco e os municípios do interior, ajudando-nos a atender àquelas populações desamparadas.

Continuo, Sr. Presidente.

O meu Estado do Acre, como acentuamos, permanentemente recebe os benefícios da presença do CAN, seja no transporte de passageiros pobres ou doentes, seja de máquinas e equipamentos. Quero aqui testemunhar que, nesta semana, nós estamos transportando dois trailers aqui da cidade vizinha de Anápolis para as cidades de Rio Branco e Cruzeiro do Sul, em aviões da FAB, em atendimento que nos fez S. Ex^e, o Sr. Ministro da Aeronáutica. Transportam máquinas, equipamentos e até alimentos, quando as vias de acesso terrestres e fluviais são interrompidas.

Destacamos o papel desempenhado pelos célebres aviões C-47 e Catalina de robustez e adequabilidade à região extraordinária e que tantos serviços prestaram à população brasileira. Hoje, o CAN dispõe de aparelhos mais modernos, inclusive aeronaves brasileiras, fabricadas em nosso parque industrial, como o Bandeirante, e o mais moderno, Brasília, no qual nós viajamos recentemente de Brasília ao Rio, ida e volta.

No dia doze de junho, vários parlamentares, entre os quais este modesto Senador, e mais os Senadores Jorge Kalume e Martins Filho, entre outros, participamos de solenidade em homenagem ao CAN, no Rio de Janeiro, na companhia do Ministro da Aeronáutica, oportunidade em que não deixamos de destacar a importância e a dignidade do utilíssimo e grandioso trabalho desenvolvido pelo Correio Aéreo Nacional.

Era o que tínhamos a relatar. (Muito bem! Palmas.)

O Sr. Odacir Soares — Peço a palavra como Líder, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (João Lobo) — Concedo a palavra ao nobre Senador Odacir Soares, que falará como Líder.

O SR. ODACIR SOARES (PFL — RO. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

“Um pequeno fogo, que se apaga com facilidade, quando tolerado, nem por rios de deixa extinguir.”

Shakespeare, há quase quatrocentos anos, colocou essas palavras na boca do Duque de Clarence, na peça Henrique VI.

Essa advertência, Sr. Presidente, Srs. Senadores, aplica-se hoje, com absoluta atualidade, a todas as autoridades do Governo de Rondônia, responsáveis pela investigação das causas dos incêndios ocorridos, no último dia 23, na Secretaria da Fazenda e na Secretaria de Educação do Estado.

Toda a Nação brasileira vem acompanhando, com interesse, as apurações que, em meu Estado, estão sendo realizadas pelo Tribunal de Contas e pela Assembléia Legislativa, com a finalidade de se esclarecerem os diversos atos de corrupção praticados pela atual Administração estadual.

Provas têm sido identificadas pelos órgãos encarregados das investigações, denúncias têm sido realizadas pelos depoentes. Os nomes dos verdadeiros corruptos começam a ser conhecidos.

Por outro lado, os agentes da corrupção, desesperados, iniciam a batalha destinada à eliminação de todo e qualquer indício que possa inorimá-los.

É nesse clima de batalha, travada em meu Estado, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que em matéria estampada, no último dia 24, na primeira página do jornal *A Tribuna*, deixa de ser apenas notícia para transformar-se em séria denúncia contra os desmandos que estão sendo praticados em Rondônia.

Eis, na íntegra, o texto veiculado, sob o título, “Fogo em duas Secretarias na Esplanada”:

“Dois principais de incêndio que se supõe sejam de autoria criminosa irromperam ontem à noite nas Secretarias da Fazenda e de Educação. De oito a dez elementos foram vistos saindo da Esplanada ao serem surpreendidos por funcionários e vigias. Uma guarnição do Corpo de Bombeiros chegou ao local mais de uma hora depois, fez o levantamento da área mas não adiantou qualquer conclusão. Na SEFAZ, o setor visado foi o de contabilidade, onde, às 20h davam ainda expediente os servidores Sérgio Pereira da Silva e João Marcos Pereira. Eles sentiram cheiro de fumaça e logo viram alguns arquivos e a cortina pegando fogo. Quatro vidraças haviam sido quebradas para que possivelmente papéis acessos fossem atirados ao interior da sala. Em seguida, cinco homens saíram em disparada, como relatou para *A Tribuna* o vigilante Djalma Xavier de Souza. Na SEDUC, o alvo foi o setor de folha de pagamentos. A vidraça também foi danificada para que se ateasse fogo. Os danos foram menores que na SEFAZ. O vigia Djalma, em companhia de seu colega da SEDUC, João dos Santos Pires, apagou o fogo como pôde, abafando e jogando água. Os extintores não funcionaram.”

Na edição de anteontem, 25 de junho, *A Tribuna* apresentou novas informações sobre o episódio. Informou aquele órgão que “os peritos da Polícia Técnica serão chamados para investigar as causas do princípio de incêndio ocorrido”, esclarecendo que a convocação dos peritos fora uma decisão do Secretário-Adjunto da Fazenda, Sr. Sansão de Paula. Logo a seguir, contudo, destacou *A Tribuna* a precipitada conclusão a que as autoridades do Governo já chegaram sobre o caso. Enquanto o Sr. Sansão de Paula não acredita em ação criminosa, o Secretário de Educação, Sr. Gilberto Teles, atribui a origem do fato, simplesmente, a ato de vandalismo.

Sr. Presidente, Srs. Senadores: os fatos que acabaram de trazer ao conhecimento desta Casa revelam, com absoluta exatidão e nitidez, o caos que tomou conta do Estado de Rondônia, provocado pela irresponsabilidade de um Governo que pratica a corrupção, que pactua com a corrupção, que não puni os atos de corrupção.

Uma vez mais, desejo reafirmar minha convicção, já diversas vezes tornada pública nessa tribuna: é chegado o momento de o Governo Federal intervir na questão.

É bem verdade que a Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia vem, corajosamente, tomando as provisões necessárias para apurar as várias irregularidades praticadas pelo Governo do Estado. Ainda no caso do incêndio, antes relatado, o Exmº Sr. Deputado Waldredo Paiva, em veemente pronunciamento, ontem realizado, informou ter dado entrada, na Assembléia Legislativa, de requerimento dirigido ao Sr. Governador do Estado e ao Sr. Secretário de Segurança Pública, no qual solicita a realização, em caráter de urgência, do indispensável exame pericial nos locais do acidente.

Entende o nobre Deputado que os fatos devem ser rigorosamente esclarecidos, pois há, na Assembléia Legislativa, CPI destinada a apurar irregularidades ocorridas na Secretaria da Fazenda, exatamente um dos alvos da ação incendiária.

Temo, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que, sem a intervenção, no caso, dos órgãos federais competentes, ocorrências como as que relatei continuem sendo praticadas em Rondônia pelos corruptos que ali se instalaram, levando àquela unidade federada o desassossego que somente às forças diabólicas interessa, pois é da essência do mal a destruição e a anarquia.

Era o que tinha dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

(DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. ODACIR SOARES, EM SEU DISCURSO.)

Exmº Sr.
Senador Odacir Soares
Senado Federal
Brasília — DF

Orador — Breves Comunicações
Sr. Walderedo Paiva
Em, 25-6-86

Senhor Presidente,
Senhores Deputados.
Ontem nós tomamos conhecimento através de Jornal A Tribuna, de que na Secretaria da Fazenda e Secretaria de Educação haviam provocado um incêndio exatamente no setor de contabilidade da SEFAZ. As denúncias constantes do Partido da Frente Liberal e Deputados também da situação vêm fazendo em relação a possíveis irregularidades verificadas na Secretaria da Fazenda. A CPI instaurada para apurar as possíveis irregularidades infelizmente até a presente data não teve nenhum andamento tendo em vista inclusive até requerimento do Deputado Abreu Bianco quando solicitava inclusive uma prorrogação para que pudesse realmente aquele CPI funcionar. Nós estamos entrando no dia de hoje com requerimento dirigido ao Sr. Governador do Estado e também ao Sr. Secretário de Segurança Pública, para necessidade de realizar em caráter de urgência na Secretaria de Estado da Fazenda e Educação, alvos de incêndio, o indispensável exame pericial em local de acidente e para que a opinião pública tome conhecimento, quais foram os documentos atingidos pelo fogo.

Sr. Bianco — Nobre Deputado, me permite um aparte?

Sr. Walderedo Paiva — Com muito prazer.

Sr. José Bianco — Nobre Deputado, V. Exº está trazendo uma informação em que a nós, e talvez porque estivéssemos no interior, só retornamos esta madrugada, não temos conhecimento, não tivemos conhecimento, estamos tendo agora. Não sei, realmente não sei se isso foi matéria de publicação de alguns dos nossos órgãos de imprensa, mas a comunicação que V. Exº traz, entendemos nos ser absolutamente grave a ser verdade que foi objeto de incêndio determinado órgão, determinada repartição da Secretaria da Fazenda, nós queremos crer que realmente é muito sério, muito grave e repito, não sei se já foi divulgado o fato, se não foi no meu entender torna-se mais grave ainda, que é como bem disse V. Exº a Secretaria da Fazenda é objeto de apuração de possíveis irregularidades naquela Secretaria, quer seja por CPI criada nesta casa, quer seja após a criação da CPI aqui e comissão de inquérito ou comissão de sindicância criada pelo próprio Governador, então nós entendemos ser isso grave demais se realmente houve incêndio nesta Secretaria e se principalmente nem divulgado foi este fato. Parabenizamos V. Exº pelo requerimento que dá entrada nesta casa e esperamos que realmente o Governo do Estado, o Poder Executivo, preste as informações absolutamente necessárias, esta casa tem de conhecer os detalhes deste incêndio.

Sr. Walderedo Paiva — Muito obrigado a V. Exº, pelo aparte que eu incorpoço ao meu pronunciamento. Sr. Presidente, Srs. Deputados o jornal A Tribuna inclusive apresentava em detalhes que o incêndio teria sido uma ação criminosa, pois alguns elementos quebraram o vidro e jogaram, atearam fogo nas dependências da parte de contabilidade da Secretaria da Fazenda.

Sr. Oswaldo Piana — Deputado Walderedo Paiva me permite um aparte? E gostaria, entende bem, eu estou meio patético. Eu não entendi, não vi com muita clareza o que realmente aconteceu na Secretaria da Fazenda e qual a fonte que o Deputado colheu a informação de que houve um sinistro realmente na área de contabilidade daquela secretaria. Por favor, eu gostaria que V. Exº fosse mais minucioso.

Sr. Walderedo Paiva — ontem nós tomamos conhecimento através do jornal A Tribuna, no dia de ontem de que alguns elementos teriam ateado fogo na Secretaria da Fazenda e Secretaria de Educação.

Sr. Oswaldo Piana — Nas duas Secretarias?

Sr. Walderedo Paiva — É nas duas. Como nós inclusive fazemos parte da CPI que apura possíveis irregularidades naquela Secretaria da Fazenda, nós achamos que realmente a notícia é muito grave. O jornal A Tribuna inclusive cita com detalhes pessoas que atearam fogo e o vigia da secretaria chegou a ver quando alguns elementos corriam tentando abandonar o local do sinistro. E não desta forma nós achamos que realmente a situação é grave e precisa de uma denúncia desta Casa para que fique constando nos Anais desta Casa e nós estamos entrando com um requerimento solicitando providências do Sr. Secretário de Segurança Pública e do Sr. Governador do Estado para que mande uma perícia do Instituto Criminalista apurar realmente as causas do sinistro.

Sr. Oswaldo Piana — Eu parabenizo V. Exº

Sr. Walderedo Paiva — Sr. Presidente, Srs. Deputados, a justificativa do nosso requerimento, tendo em vista que foi amplamente divulgado pela imprensa local, desse princípio de incêndio, ocorridos na Secretaria Estadual da Fazenda, atingindo principalmente a contabilidade da Secretaria da Fazenda e na Secretaria da Educação o setor de folha de pagamento da segunda. Então desta forma nós apresentamos o presente requerimento solicitando um exame pericial por parte do Instituto de Criminalista que viriam dirimir dúvidas da população, bem como salvaguardar o próprio nome do Estado de Rondônia. Muito obrigado.

Walderedo Paiva dos Santos

Deputado Estadual — PFL — RO
Assembleia legislativa do Estado de Rondônia
26-6-86

A Tribuna, Porto Velho (RO), 24 de junho de 1986

FOGO EM DUAS SECRETARIAS
NA ESPLANADA

"Dois princípios de incêndio que se supõe sejam de autoria criminosa irrumpiram ontem à noite nas secretarias estaduais da Fazenda e de Educação. De oito a dez elementos foram vistos saindo correndo da Esplanada ao serem surpreendidos por funcionários e vigias. Uma guarnição do Corpo de Bombeiros chegou ao local mais de uma hora depois, fez o levantamento da área, mas não adiantou qualquer conclusão. Na Sefaz, o setor visado foi o de contabilidade, onde, às 20 h, ainda davam expediente os servidores Sérgio Pereira da Silva e João Marcos Pereira. Eles sentiram cheiro de fumaça e logo viram alguns arquivos e a cortina pegando fogo. Quatro vidraças haviam sido quebradas para que possivelmente papéis acesos fossem atirados ao interior da sala. Em seguida, cinco homens saíram em disparada, como relatou para A Tribuna o vigilante Djalma Xavier de Souza. Na Seduc, o alvo foi o setor de folha de pagamentos. A vidraça também foi danificada para que se ateasse fogo. Os danos foram menores que na Sefaz. O vigia Djalma, em companhia de seu colega da Seduc, João dos Santos Pires, apagou o fogo como pôde, abafando com panos molhados e jogando água. Os extintores não funcionaram."

A Tribuna, Porto Velho (RO), 25 de junho de 1986
POLÍCIA INVESTIGARÁ O
INCÊNDIO NA SECRETARIA

"Os peritos da Polícia Técnica serão chamados para investigar as causas do princípio de incêndio ocorrido anteontem à noite no pátio interno da Secretaria de Estado da Fazenda, na Esplanada das Secretarias. A decisão é do secretário-adjunto da Fazenda, Sansão de Paula, que, no entanto, não acredita em ação criminosa. Já o Secretário da Educação, Gilberto Teles, atribui a "vandalismo a origem do fogo que, na mesma noite destruiu o pequeno depósito de lixo da Seduc. Aliás, ele tomou conhecimento dos fatos somente no dia seguinte. Foi informado pela reportagem.

A Tribuna, Porto Velho (RO), 25 de junho de 1986
FOGO NA SEFAZ: POLÍCIA SERÁ
CHAMADA PARA INVESTIGAÇÕES

"O secretário adjunto da Fazenda Estadual, Sansão de Paula, disse ontem que irá solicitar à Polícia Técnica

uma perícia para saber as causas do princípio de incêndio que ocorreu no pátio interno da Secretaria, próximo ao setor de contabilidade, na noite de segunda-feira.

Apesar desta decisão ele não acredita que o ato seja criminoso, embora a Secretaria da Fazenda esteja sob Comissão Parlamentar de Inquérito.

Sansão de Paula não quis adiantar quais serão as medidas que serão adotadas, caso seja comprovada ação criminosa. Ele prefere aguardar o laudo técnico.

Já o Secretário da Educação, Gilberto Teles, ignorava, até às 10h de ontem, o princípio de incêndio que havia destruído o pequeno depósito de lixo da própria secretaria. Ele, só ficou sabendo através da reportagem de A Tribuna. Mas ao tomar conhecimento do fato por intermédio de um funcionário, assegurou que tudo não passa de "vandalismo" e disse que não teme "revanchismo político", pois a sua administração "é aberta". Também falou da segurança: nós instalamos extintores de incêndio por toda a secretaria, disse. Porém, na noite do princípio de incêndio, o vigia da secretaria, Djalma, informou à reportagem que os extintores contra incêndio não funcionaram e o fogo foi apagado com o auxílio de panos molhados.

Na Fazenda, o fogo danificou parcialmente a parede e a vidraça do setor de Contabilidade. Na Educação foram destruídos papéis sem valor, jogados no lixo."

O SR. PRÉSIDENTE (João Lobo) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lenoir Vargas.

O SR. LENOIR VARGAS (PDS — SC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Há alguns dias, aqui e ali, na Imprensa brasileira, ouvimos referência a um fato que, para um Estado industrializado como o de Santa Catarina, causa profunda preocupação: é o que se refere, Sr. Presidente, à menção que se faz hoje de um possível e próximo racionamento de energia elétrica.

Não há muito tempo, Sr. Presidente, faziam-se referências desaíros à construção de Itaipu, como se fosse uma obra megalomaniaca, assim como se dizia que determinados governos se preocupam na realização de obras faraônicas, como o acordo nuclear assinado com Alemanha, a construção de Angra I e o início da construção de Angra II e Angra III. Por esses caminhos, Sr. Presidente, as palavras se soltavam facilmente, procurando atingir obras de infra-estrutura que estavam sendo realizadas para dar sustentação ao desenvolvimento tão necessário à vida brasileira.

Agora, recentemente, como disse no início destas palavras, começam a falar sobre racionamento de energia elétrica.

O SR. OCTAVIO CARDOSO — Permite V. Exº um aparte?

O SR. LENOIR VARGAS — Pois não.

O SR. OCTAVIO CARDOSO — Antes que V. Exº saia da enumeração das obras ditas faraônicas, eu gostaria de lembrar que quando o Brasil recebe um ilustre visitante, como recentemente recebeu o Primeiro-ministro da China, o Governo mostra essas obras. Curioso é que o próprio Presidente da República acompanhou o Primeiro-ministro da China à visita que fez a Itaipu. Então, é curioso que se diga que essas obras são faraônicas, são babescas, são...

O SR. LENOIR VARGAS — Desnecessárias.

O SR. OCTAVIO CARDOSO — ...desnecessárias, pois, quando vem um ilustre visitante, ao invés de se esconder esta miséria nacional, se leva o visitante a conhecer Itaipu, Carajás, Ponte Rio-Niterói, Angra I e, daqui a alguns dias, retomada a Transamazônica, o visitante terá de percorrer-la para conhecer o chamado "pulmão natural do mundo". V. Exº faz muito bem ao abordar este assunto quando se avizinha uma crise de energia elétrica: justamente essas obras chamadas faraônicas ainda terão de ser ampliadas ou retomadas.

O SR. LENOIR VARGAS — Agradeço o aparte de V. Exº. Apenas na parte que refere ao Senhor Presidente da República, é que me parece que ele está sendo até coerente, porque Sua Excelência, nosso companheiro do

PDS, acompanhou e aplaudiu a realização dessas obras. Os seus adversários de então é que formulavam críticas veementes a esses empreendimentos, que hoje tanto destacam o Brasil na vida internacional.

E, ao lado desse noticiário eu verifico e sinto, nas expressões das autoridades do Governo Federal, a sua grande preocupação, a sua ânsia, por exemplo, em retomar o funcionamento da Angra I, que havia sido obstado por uma medida judicial, e que agora foi retomado. E a preocupação de que aqueles 600 megawatts de Angra I estão sendo fundamentalmente necessários para o abastecimento de energia elétrica de uma determinada região do País.

Senador Octávio Cardoso, V. Ex^e tem muita razão quando me auxilia na menção daquele "cantochão" daquela época em que se acatava a realização de obras desta invergadura, e hoje se pretende não só exibi-las ao conhecimento de pessoas ilustres que nos visitam, como ainda ampliá-las e incentivar, dar mais pressa a sua realização. É que essas obras eram fundamentalmente necessárias para a vida do País e, agora, estão ainda mais necessárias.

Hoje, no jornal *Folha de S. Paulo*, um colunista, Jânio de Freitas, faz um comentário que me parece muito interessante e muito condizente com os dias que estamos vivendo, que abrange não só o problema da ameaça do rationamento de energia elétrica, como também, dos vazamentos que estão aparecendo no chamado Plano Cruzado. O artigo do jornalista é do seguinte teor:

A energia do veneno

A perseverança do autoritarismo é a de uma dessas substâncias que, uma vez ingeridas, o organismo não absorve nem expelle, ou só o faz tão lentamente que, da mesma maneira, não supera por si mesmo o envenenamento.

Estuda o governo um empréstimo obrigatório da população à Eletrobrás, através do acréscimo de 10 a 15% no montante das contas de energia elétrica. Alega, como fundamento para este propósito, que o sistema energético requer investimentos para escapar ao colapso, como já vinham advertindo, há muito tempo, técnicos da Eletrobrás e suas subsidiárias e, mais tarde, o próprio Ministério das Minas e Energia. Advertências inúteis.

Ou porque supusessem suportável a inatualidade das tarifas de energia elétrica quando elaboraram o Plano Cruzado, hipótese que a realidade depressa desmilinguiu; ou porque esquecessem a insuficiência das tarifas ante as necessidades de investimento — quem sabe até a ignorassem, já que o Ministério das Minas e Energia não foi ouvido na elaboração do Plano —, os autores da reforma congelaram as tarifas no fim de fevereiro com seus preços desgastados pela inflação recordista de janeiro e a de fevereiro.

Já no ano passado, os Ministros Aurelino Chaves e João Sayad confrontaram-se sem interrupção, o primeiro cobrando verbas para investimento, o segundo, sob a cobertura do Planalto, alegando a impossibilidade de liberá-las. Este quadro não mudou. Ou, na verdade, agravou-se. Porque, se as tarifas já estavam desatualizadas na decretação do Plano, com ele os investimentos da Eletrobrás pagariam, no mercado interno, produtos com preço congelado no ponto máximo e, no mercado externo, com o dólar elevado em fevereiro. Internacional ou não, por erro ou lá como queiram chamá-lo, o problema criado ou agravado pelo Plano Cruzado af está. E para solucioná-lo o que ocorre ao governo é o empréstimo obrigatório...

Sempre o empréstimo compulsório para desviar a necessidade, atual e premente, que existe no reajuste das tarifas, para que os investimentos possam ser feitos. O mesmo problema o Governo teve com o Programa do leite, e para evitar descharacterizar o seu chamado Plano Cruzado, optou por um subsídio, subsídio esse dos cofres do Tesouro.

Continua o articulista:

... porque a correção da tarifa, segundo o argumento governamental, violaria o congelamento determinado pelo Plano.

De imediato, o argumento parece carregado de hipocrisia. Afinal, só nos três primeiros meses do Plano o custo da residência subiu 6,01%, o do vestuário 18,68%, transportes e comunicação 5,07%, saúde e cuidados pessoais, 3,73%, e não é preciso continuar para concluir que a virgindade do congelamento não está menos fora de moda do que a outra. Mas os gestores do Plano, embora comprometidos com todas essas vioalações ao congelamento, não as podem reconhecer limpidamente.

Os efeitos do empréstimos ou da correção de tarifa sobre os preços e o congelamento serão os mesmos, porque é ridículo supor que industriais e comerciantes não os transfiguram aos preços. Sem aumentos reconhecidos, há argumentos, imagine havendo. Para o usuário da energia, seja empresa ou residência, o empréstimo é até melhor, porque pressupõe devolução, embora só Deus saiba quando e nós só possamos presumir que sem correção monetária.

Não é por hipocrisia, nem por benevolência, no entanto, que os gestores da economia optam pelo empréstimo. É porque o aumento explicitaria uma falha no Plano. E este reconhecimento não cabe na pretensão de que o erro está sempre nos outros e, se não estiver, aos outros cabe adaptar-se a ele, para torná-lo acerto. Pretensão e métodos que podem ser resumidos em uma expressão: espírito autoritário.

Vê-se assim, Sr. Presidente, que o articulista também considera que existe no atual Governo a predominância de um espírito autoritário, aquele mesmo que levou a determinadas situações na legislação do País, em que o dedo autoritário aparece de forma crescente, como ainda há pouco tivermos oportunidade de comentar, no caso em que o Governo ao invés de cumprir a Constituição, o Presidente da República pede uma licença que vai até o fim do mandato dos Srs. Senadores, até 31 de janeiro.

É sempre o autoritarismo do atual Governo que vem prevalecendo. E há surpresas como esta que se pretende levar ao consumidor, o estabelecimento de um empréstimo compulsório. Afinal, os cidadãos brasileiros têm os seus orçamentos organizados, têm os seus orçamentos preparados, e estão ainda sob a influência do chamado Plano Cruzado, pensando que não serão atingidos de surpresa nas suas economias, na sua orçamentação. Já com esse falado empréstimo compulsório são mais alguns cruzados que sairão do bolso dos usuários brasileiros dolorosamente, de maneira mais dramática, do bolso daqueles que menos podem para manter as suas famílias.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (João Lobo) — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a sessão ordinária de segunda-feira a seguinte

ORDEM DO DIA

1

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 32, DE 1986

(Em regime de urgência — Art. 371, B, do Regimento Interno)

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei da Câmara nº 32, de 1986 (nº 7.541/86, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que cria a 14ª Região de Justiça do Trabalho e o respectivo Tribunal Regional do Trabalho, institui a correspondente Procuradoria Regional do Ministério Público da União junto à Justiça do Trabalho e dá outras providências, tendo

PARECERES ORAIS FAVORÁVEIS, proferidos em Plenário, das Comissões:

- de Legislação Social;
- de Serviço Público Civil; e
- de Finanças.

2

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 33, DE 1986

(Em regime de urgência — Art. 371, B, do Regimento Interno)

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei da Câmara nº 33, de 1986 (nº 7.544/86, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que cria a 15ª Região da Justiça do Trabalho, institui a correspondente Procuradoria Regional do Ministério Público da União junto à Justiça do Trabalho e dá outras provisões, tendo

PARECERES ORAIS FAVORÁVEIS, proferidos em Plenário, das Comissões:

- de Legislação Social;
- de Serviço Público Civil; e
- de Finanças.

3

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 37, DE 1986

(Em regime de urgência — Art. 371, B, do Regimento Interno)

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei da Câmara nº 37, de 1986 (nº 7.540/86, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que cria Juntas de Conciliação e Julgamento no Estado de Rondônia, e dá outras provisões, tendo

PARECERES ORAIS, proferidos em Plenário, favoráveis, das Comissões:

- de Legislação Social;
- de Serviço Público Civil; e
- de Finanças.

4

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 38, DE 1986

(Em regime de urgência — Art. 371, B, do Regimento Interno)

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei da Câmara nº 38, de 1986 (nº 7.635/86, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que cria cargos na Justiça do Trabalho, tendo

PARECERES ORAIS, proferidos em Plenário, favoráveis, das Comissões:

- de Legislação Social;
- de Serviço Público Civil; e
- de Finanças.

5

REQUERIMENTO Nº 212, DE 1986 (Artigo 239, inciso VI, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 212, de 1986, de autoria do Senador Hélio Nunes, solicitando, através do Poder Executivo, informações do Governo do Estado do Piauí, acerca da aplicação dos recursos que lhes foram concedidos na forma de empréstimos externos nos valores de oitenta milhões, sessenta milhões e trinta milhões de dólares americanos, respectivamente, nos anos de 1984 e 1985.

6

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 35, de 1982, de autoria do Senador Itamar Franco, que institui comissão para coibir o uso indevido do poder econômico ou da estrutura administrativa no processo eleitoral, tendo

PARECERES, sob nºs 94 e 95, de 1986, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, favorável, com emenda que apresenta de nº 1-CCJ, e voto vencido do Senador Hélio Gueiros; e

- de Serviço Público Civil, favorável ao projeto e contrário à Emenda nº 1-CCJ, e oferecendo Emendas de nºs 2 e 3-CSPC.

7

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 3, de 1983, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que acrescenta dispositivo à Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, que institui o FGTS, tendo

PARECERES, sob nºs 927 e 928, de 1983, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, nos termos do substitutivo que oferece; e

— de Legislação Social, favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça, com voto vencido, em separado, do Senador Gabriel Hermes.

8

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 78, de 1983, de autoria do Senador Jorge Kalume, que estabelece obrigatoriedade de seguro de crédito para as operações que indica, tendo

PARECERES, sob nºs 654 e 655, de 1984, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade e, no mérito, favorável, com emendas que apresenta de nºs 1 e 2-CCJ; e

— de Economia, favorável ao projeto e às emendas da Comissão de Constituição e Justiça.

9

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 87, de 1983, de autoria do Senador Affonso Camargo, que dispõe sobre o tempo de duração da conservação de produtos alimentícios industrializados e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 67, 68 e 69, de 1986, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Economia e de Saúde, favoráveis.

10

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 113, de 1983, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que disciplina o uso de caracteres nas publicações obrigatórias, tendo

PARECERES, sob nºs 479 e 480, de 1984, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Economia, favorável.

11

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 285, de 1983, de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso, que concede amparo aos trabalhadores rurais no caso de acidente do trabalho, tendo

PARECERES, sob nºs 759 e 760, de 1985, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, favorável; e

— de Legislação Social, favorável.

12

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 43, de 1984, de autoria do Senador Itamar Franco, alterando a redação do art. 66 da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, que disciplina o instituto da alienação fiduciária, assegurando ao devedor, em qualquer hipótese, a efetiva propriedade do bem dado em garantia, tendo

PARECER, sob nº 483, de 1984, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade e, no mérito, favorável.

13

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 166, de 1984, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que acrescenta dispositivo à Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966 (Código Nacional de Trânsito), tendo

PARECER, sob nº 538, de 1985, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

14

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 203, de 1984, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que modifica os arts. 393 e 394 do Decreto-lei nº 5.452, de 19 de maio de 1943, que aprova a Consolidação das Leis do Trabalho, tendo

PARECERES, sob nºs 517 e 518, de 1985, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Legislação Social, favorável.

15

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 214, de 1984, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que acrescenta dispositivo ao Decreto-lei nº 7.661, de 21 de junho de 1945 (Lei de Falências), com vistas a criar a figura do síndico ou depositário para o período imediatamente posterior ao pedido, antes que ocorra a sentença de concessão, tendo

PARECER, sob nº 14, de 1986, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, favorável.

16

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 232, de 1983, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que estende aos trabalhadores rurais o regime da Previdência e Assistência Social Urbana, bem como a legislação do Seguro de Acidentes do Trabalho, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 1.012, de 1983, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

17

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 60, de 1984, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que revoga dispositivo da Legislação Orgânica da Previdência Social (Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960), que proíbe ao pensionista do sexo feminino continuar recebendo a pensão quando volte a se casar, tendo

PARECER, sob nº 354, de 1986, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

18

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 145, de 1985, de autoria do Senador Galvão Modesto, que institui o "Dia Nacional de Jejum e Oração", tendo

PARECER, sob nº 429, de 1986, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade e injuridicidade, com voto vencido, em separado, do Senador Helvídio Nunes.

19

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 198, de 1985, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que dispõe sobre a extensão, aos servidores que específica, da gratificação do Decreto-lei nº 1.714, de 21 de novembro de 1979, tendo

PARECER, sob nº 78, de 1986, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

20

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 242, de 1985, de autoria do Senador Carlos Chiarelli, que acrescenta parágrafo ao art. 116 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, para permitir a contagem de tempo de serviço

prestado ao serviço público, em outro órgão, para efeito de concessão de licença especial, tendo

PARECER, sob nº 442, de 1986, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

21

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 149, de 1985, apresentado pela Comissão Diretora, que aprova o Plano de Classificação de Cargos e Empregos e dispõe sobre o Quadro de Pessoal do Senado Federal, tendo

PARECERES, sob nºs 649 a 653, de 1986, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, favorável ao Projeto e às Emendas de nºs 1, 2, 3, 4, 6, 7, 13, 14, 15, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, e contrário, por inconstitucionalidade às Emendas nºs 19, 20 e 25, por injuridicidade às Emendas nºs 5, 9, 16, 18, 23 e 26 e, por inconvenientes às de nºs 8, 10, 11, 12, 17, 21, 22, 24 e 28;

— Diretora, favorável ao Projeto e às Emendas nºs 1, 2, 3, 4, 6, 7, 11 (em parte), 13, 14, 15, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, e contrário às demais emendas, concluindo pela apresentação de substitutivo integral;

— de Constituição e Justiça, favorável ao substitutivo da Comissão Diretora com subemenda que oferece e contrário às subemendas nºs 2, 3 e 4, acolhidas nos termos do art. 141, item I, do Regimento Interno, com voto vencido, em separado, do Senador Roberto Campos, abstenção do Senador Jutahy Magalhães e vencido, quanto às subemendas nºs 2, 3 e 4, dos Senadores Nivaldo Machado e Odacir Soares;

— Diretora, favorável à subemenda da Comissão de Constituição e Justiça; e

— de Finanças, favorável ao projeto, nos termos do substitutivo da Comissão Diretora, e à subemenda da CCJ.

(Dependendo da aprovação do Requerimento nº 255, de 1986, de autoria do Senador Severo Gomes, de adiamento da discussão para o dia (14-8-86).

22

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 150, de 1985, de autoria da Comissão Diretora, que aprova o Regulamento de Pessoal do Senado Federal e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 654 a 658, de 1986, das Comissões:

— de Constituição e Justiça — 1º pronunciamento: pela aprovação do projeto com as Emendas nºs 2, 3, 6, 8, 9 e 10, e pela rejeição quanto à constitucionalidade das Emendas nºs 1 e 5, e quanto ao mérito, por inconveniente, das Emendas nºs 4 e 7; 2º pronunciamento: favorável, na forma do substitutivo apresentado pela Comissão Diretora, acrescido, entretanto, de Subemenda nº 1-CCJ ao caput e § 3º do art. 171;

— Diretora — 1º pronunciamento: favorável ao projeto e às Emendas nºs 2, 3 (em parte), 6 (em parte), 8, 9, 10 (em parte), e contrário às demais emendas, concluindo pela apresentação de substitutivo integral; 2º pronunciamento: contrário à Subemenda de nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça; e

— de Finanças, favorável ao projeto na forma do substitutivo oferecido pela Comissão Diretora e contrário à Subemenda de nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça.

(Dependendo da aprovação do Requerimento nº 226, de 1986, de autoria do Senador Severo Gomes, de adiamento da discussão para o dia 14-8-86).

23

RELATÓRIO Nº 2, DE 1986

Apreciação das conclusões e recomendações apresentadas pela Comissão Parlamentar de Inquérito, criada pela Resolução nº 1, de 1985, destinada a apurar irregularidades no transporte marítimo brasileiro e estaleiros nacionais.

O SR. PRESIDENTE (João Lobo) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 16 horas e 55 minutos.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. FÁBIO LUCENA NA SESSÃO DE 4-9-85 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. FÁBIO LUCENA (PMDB — AM. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Gostaria de iniciar saudando a presença, em plenário, do futuro Prefeito da cidade de São Paulo, Senador Fernando Henrique Cardoso, que há pouco estava sentado na cadeira da Liderança do PMDB; em sua ausência saúdo, provavelmente, o futuro Presidente da República, o Senador Fernando Henrique Cardoso. Sr. Presidente, volto à tribuna para declarar ao Senado que todo um conjunto de sequelas, de atos irresponsáveis levaram à falência a Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia, a SUDAM. A SUDAB está falida, irremediavelmente falida, como espero ter a oportunidade agora de demonstrar a V. Ex^a.

O Orçamento da SUDAM para o ano de 1985 é de 21 bilhões e 985 milhões de cruzeiros, conforme dados que tenho em mãos, constantes de documentos do Ministério do Interior, que rogo, Sr. Presidente, integrem este pronunciamento; até o dia 30 de abril de 1985 estavam empenhados 13 bilhões e 825 milhões de cruzeiros que, acrescidos à contenção determinada pela Lei nº 7.276, de 1984, no valor de 595 milhões, deixam para a SUDAM o saldo disponível, até 30 de abril de 1985, da ordem de 7 bilhões e 565 milhões de cruzeiros.

O saldo corresponde a 1/3 do orçamento de todo o ano de 1985. E como não há condições de complementação não poderá a SUDAM desincumbir-se com esta irrisória importância, pouco superior a 7 bilhões de cruzeiros, durante os restantes oito meses correntes do ano.

Farei uma breve exposição, Sr. Presidente, a respeito de alguns programas da Amazônia, — não de todos — como o PRODASEC o PAM e outros que foram sendo retirados gradativamente do âmbito da SUDAM. Afirmando que, ao mesmo tempo, as atividades relacionadas com o Carajás, bauxita, ouro, energia elétrica, serviços básicos se instalaram na Amazônia sem a participação efetiva da SUDAM nesses programas. Tudo isso resultou em duplicidade, em superposição ou parafélio da ação governamental, com consequente prejuízo à eficácia dos resultados. A providência adotada está sendo a apuração global dos fatos e o empenho junto aos Ministérios, governos estaduais e prefeituras para a devida correção e integração de todos, visando a um único objetivo. Quem isso afirma é o Sr. Superintendente da SUDAM, em relatório que encaminhou ao Sr. Ministro do Interior.

O Sr. João Lobo — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. FÁBIO LUCENA — Com todo prazer, nobre Senador João Lobo.

O Sr. João Lobo — Nobre Senador Fábio Lucena, eu gostaria de juntar à minha preocupação e a minha solidariedade à indignação de V. Ex^a ante um fato tão lesivo aos interesses de toda uma região da grande região amazônica. É lamentável que organismos criados com o fim exclusivo de provocar o desenvolvimento das regiões mais inóspitas deste País, estejam abandonados por falta exclusiva de decisão política que os orientasse. Não é outro o castigo que está acontecendo, também, com a SUDENE, evidentemente em grau muito menor do que aconteceu com a SUDAM: Para que V. Ex^a alcance os danos que a SUDENE tem sofrido, eu daria apenas um número a V. Ex^a dos incentivos criados para alimentar o FINOR, dos 100% desses recursos do FINOR, hoje, a SUDENE recebe apenas 21%. Todos os quase 80% dos recursos foram desviados da Região nordestina, quando lá deveriam ser aplicadas para o desenvolvimento e o estímulo daquela região, apesar da atuação política, da voz constante e dos reclamos políticos dos Governadores do Nordeste. Acredito, nobre Senador Fábio Lucena, que faltou também, principalmente à SUDAM, foi voz, os reclamos e a força política dos homens, dos políticos, dos Governadores da Região Amazônica. Por isso, a

SUDAM foi mais depenada do que a SUDENE. Na última reunião da SUDENE que presenciei, em João Pessoa, os governadores nordestinos denunciaram uma diminuição — isto agora já na área do FISET, do reflorestamento — entre o ano de 1984 e 1985, quando o Nordeste sofreu uma diminuição de 76% dos recursos. Estados como Alagoas e Pernambuco tiveram uma diminuição da ordem de 79%; outros um pouco menos, mas, no total, o Nordeste foi diminuindo em 74% das aplicações no ano de 1985, enquanto que São Paulo teve sua aplicação aumentada em 1,9%, entre 84 e 85. Veja V. Ex^a, o que significa o peso político de uma região. Nós sabemos os cortes feitos, nós sabemos as diminuições, deviam ter atingido mais duramente o grande Estado, o rico Estado de São Paulo, mas foi precisamente atingidos os Estados mais carentes, os Estados mais pobres, que não têm possibilidade de desenvolvimento e de aplicação. Nós nordestinos só temos o setor primário onde se pode aplicar os incentivos fiscais, não temos indústrias, não temos processo de industrialização pois ele é ainda muito elementar. Se nos for retirada a possibilidade de aplicar esses incentivos fiscais em atividades do setor primário, nada restará para ser feito no Nordeste. Pois bem, o Nordeste, apesar disso, teve 74% de diminuição da sua área de reflorestamento, enquanto que São Paulo, apesar de todos os cortes, de toda dificuldade nos orçamentos presentes, teve sua área aumentada em 1,9%. Então, são esses dados que deixam indignados os homens da região nordestina e amazônica, como V. Ex^a. Junto a minha voz à indignação de V. Ex^a, quando reclama sobre a falência da SUDAM.

O SR. FÁBIO LUCENA — Agradeço ao aparte de V. Ex^a, eminente Senador João Lobo, e vou entrar exatamente na análise do FINAM, Fundo de investimentos da Amazônia, que é a versão do FINOR na Região Norte.

O Sr. Hélio Gueiros — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. FÁBIO LUCENA — Mas antes de o fazer, permita-me V. Ex^a que promova leves reparos ao seu aparte.

Pode haver eloquência, e há eloquência neste País. Há grandes vozes, vozes poderosas. Mas vozes mais poderosas, mais eloquentes do que as vozes da Amazônia, Sr. Senador, permita-me dizer-lhe, não existem, no Brasil. Existem vozes iguais.

Não faltou energia, reação, combate, luta, da parte dos Governadores da Região Amazônica. O Governador Jader Barbalho, do Estado do Pará, retirou-se da primeira reunião do Conselho da SUDAM, que se realizou sob seu Governo, porque foi cometida a desleigância, e até a des cortesia, para com o Governador paraense, de entregar a reunião daquele Conselho ao Sr. Ministro do Interior, quando manda a praxe, manda até o princípio da autonomia constitucional dos Estados, que aquelas reuniões sejam presididas pelo Governador do Estado.

O Governador Gilberto Mestrinho, do Estado do Amazonas, ameaçou ocupar militarmente o prédio da Superintendência da Zona Franca de Manaus, porque o Governador Franco Montoro quase nomeia o Superintendente da Zona Franca de Manaus. O Governador Nabor Júnior, do Acre, tem sido provavelmente, lá do mais perdidão rincão de nossa Pátria, a voz que mais reclama, que clama, que pede, que implora; os Governadores da Amazônia são vacinados contra o silêncio, eles brigam pelos interesses de nossa região. Ocorre, Sr. Senador, que o poder da eloquência foi substituído pelo poder econômico, influiu nas decisões do Governo, não aquele que mais bem expõe os argumentos, isto é, não aquele que mais bem recorre à lógica para a sustentação de suas opiniões. Influi mais, muito mais, aquele que tem o poder do dinheiro, que não entra, sabe V. Ex^a, no gabinete do Presidente Truman porque à porta do gabinete do Presidente americano estavam inscritas estas palavras: "O poder do dinheiro pára aqui."

Infelizmente, neste País, nesta e na outra República, em todas as Repúblicas, esta tem sido a tônica essencial. Manda quem tem mais poder econômico. Sob esse particular, sob o ponto de vista da economia, nós já não mais temos federação neste País, nós somos um Estado uni-

tário governados por um distrito paulista, não é nem um distrito federal. No Império, o Imperador ainda era um prefeito do Rio de Janeiro, o que muito engrandecia a capital imperial. Hoje, Sr. Senador, toda e qualquer decisão, a respeito de qualquer região deste País, está concentrada na grande delegacia de assuntos públicos nacionais, onde se decide à revelia de qualquer reclamação, onde não se ouve ninguém, a não ser o interesse que prepondera no Estado de São Paulo em detrimento do restante dos interesses da nacionalidade.

Esta é a realidade, Sr. Senador pelo Piauí, e a custa dessa realidade, que é amarga e precisa ser erradicada dos hábitos da República, pagam hoje o Nordeste e o Norte, e paga até o Rio Grande do Sul, no momento em que reivindica soluções de emergência para problemas emergenciais, porque basta que o Rio Grande se aventure, e o jornal *O Estado de S. Paulo*, por exemplo, classifica de Panamá — não preciso dizer a V. Ex^a o que é Panamá — toda e qualquer reivindicação gaúcha.

Não sou daqueles que têm saudade de Getúlio Vargas. Ouço V. Ex^a, nobre Senador Hélio Gueiros, pedindo desculpas pela demora de conceder o aparte.

O Sr. Hélio Gueiros — Nobre Senador Fábio Lucena, pedi licença para interromper o discurso de V. Ex^a, porque achava e acho que há uma oportunidade para tecer um ligeiro comentário à observação inicial de V. Ex^a, quando mencionou que projetos como grande Carajás, o projeto da bauxita, o projeto do ouro, o projeto da ALBRAS E ALUNORTE, se implantaram na Amazônia à revelia da SUDAM, que é a agência oficial de desenvolvimento da região. Além disso, nobre Senador Fábio Lucena, além de não terem dado confiança à SUDAM, eles criaram órgãos como Carajás que compete com a SUDAM. O Projeto Grande Carajás tem poder de dar incentivos fiscais e de isenções fiscais, função que seria pertinente à SUDAM. O pior são empresas que já obtiveram incentivos da SUDAM, hoje correm e se habilitam também pelo programa Grande Carajás, para receberem duas vezes o mesmo incentivo. Além de fazerem à revelia da SUDAM, ainda concorrem com ela. Quanto à observação provocada pelo aparte do nobre Senador João Lobo e a resposta de V. Ex^a, quero dizer que talvez o Senador João Lobo tivesse querido se referir a uma situação mais anterior, quando os governadores eram nomeados, eram simples delegados do Poder Central e os Superintendentes da SUDAM também eram simples delegados, que tinham de cumprir tudo quanto vinha de Brasília, sem ter direito de tugir nem mugir. Hoje, o nobre Senador João Lobo deve saber o que V. Ex^a acabou de dizer, que há uma reação, uma resistência, um protesto, um desabafo dos Governadores da área Amazônica, para sermos respeitados. Quero dizer a V. Ex^a, para V. Ex^a verificar que é preciso ainda batermos muito o pé e gritar, pois ainda na semana passada, na Cidade Capital do seu Estado, houve uma reunião convocada pelo Ministro da Indústria e do Comércio, para discutir a política do comércio e da indústria do Brasil. Pois bem, nobre Senador Fábio Lucena, a SUDAM não foi oportunamente convocada e, na última hora, quiseram remendar a gafe e tentaram, de todas as maneiras, fazer com que o Superintendente fosse à reunião, mas ele não foi. Quero dizer a V. Ex^a que entendo não tenha sido uma grosseria intencional do ilustre Ministro da Indústria e do Comércio...

O SR. FÁBIO LUCENA — É o hábito.

O Sr. Hélio Gueiros — ...embora S. Ex^a não seja um modelo de relações públicas. Acredito que seja exatamente a desimportância que, para aqui no Sul do Brasil e para a alta administração federal, representa a SUDAM. Eles não sabem nem que existe o órgão. Isso é um absurdo, nobre Senador Fábio Lucena. É preciso que Senadores como V. Ex^a subam à tribuna, porque, como eu disse, é possível que algum dia nos ouçam. Estou certo de que, através das candentes palavras de V. Ex^a não só o Ministro da Indústria e Comércio mas outros Ministros vão tomar conhecimento da existência da SUDAM e da existência da Amazônia, e vão dar meios para que a SUDAM realize, realmente, o progresso e o desenvolvimento da nossa região.

O SR. FÁBIO LUCENA — Nobre Senador, que não aconteça como no início do primeiro reinado não aconteça que os paraenses tenham de promover uma nova Revolução Cabana para serem ouvidos pelo Brasil, muito menos o Amazonas.

O Sr. Gabriel Hermes — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. FÁBIO LUCENA — Com todo o prazer, nobre Senador.

O Sr. Gabriel Hermes — Nobre Senador, eu estava ouvindo, no meu gabinete, o discurso de V. Ex^e caberia até a catilinária que bem merecem hoje ministros e lamentavelmente ministros do atual Governo, e porque não dizer o próprio Governo, porque se não fomos bem tratados no Governo anterior, no Governo de antes, como se diz, da velha República, nesta nós estamos sendo muito mais maltratados, o que é lamentável.

O SR. FÁBIO LUCENA — Perdão-me. Apenas para conduzir o diálogo. Não houve tempo ainda para isso. A antiga República passou 20 anos maltratando a Amazônia. Agora, a Nova República conta com alguns meses somente, nobre Senador.

O Sr. Gabriel Hermes — Sim, com poucos meses apena-s. O que é lamentável é que o Presidente da República é um homem da Amazônia, pois o Maranhão, por força de um artifício passou a ser Amazônia na sua metade. Veja V. Ex^e que também é atingido. Agora, eu estou inteiramente à vontade, porque lutamos contra todas as más vontades antes, e agora, com as mesmas razões, porque não se justifica esse corte quase total das verbas da SUDAM. Não se justifica, absolutamente, esta ocorrência. As estradas da nossa região estão, lastimavelmente, péssimas. O Pará está quase para se transformar numa ilha. Estive pessoalmente, em companhia de Deputados, não apenas do PDS, mas de Deputados também do PMDB, com o Ministro dos Transportes, em companhia de uma delegação de Senadores e de Deputados do Pará e de Goiás, de industriais, e de presidentes de entidades de classe. Éramos 41, com o Presidente José Sarney. Depois fomos aos dois Ministros e chamamos a atenção para o problema das estradas, para o perigo de o Pará se transformar numa ilha. Isto ficou em conversa, continua em conversa. Aproxima-se um futuro inverno e estamos realmente numa situação calamitosa. Agora, como complemento, cortaram-se as verbas que deviam caber, e que estavam definidas, sendo um dos últimos atos do Governo passado, para que tivéssemos recursos para continuar Tucuruí, e acentuadamente as reclusas. Cortaram-se essas verbas na totalidade, as quais foram transferidas para outros serviços. E agora a SUDAM. A SUDAM que, ao menos, pelo fato de estar, na sua direção, um paranaense, um homem da Amazônia, como Superintendente, o Sr. Henry Kayath. Apesar disso, cortaram totalmente, pode-se dizer, as verbas da SUDAM, atrasando, prejudicando, toda a área amazônica: Pará, Amazonas e Territórios. Quer dizer, temos de nos unir aqui, para fazer valer e ouvir a Amazônia, como se uniram os mineiros, apenas por uma coisa. Vejam: acabo de receber jornais de Minas Gerais. Os mineiros se uniram e, aí, eu chamo a atenção do meu colega Hélio Gueiros, só porque queremos beneficiar o ferro e exportá-lo em guia, em outros tipos de perfis, eles uniram-se. Estão os jornais de Minas dizendo que não tem sentido. Como não tem sentido, se o nosso ferro é melhor, se os nossos meios de transportes são melhores, se a produção sairá 25% mais barata? Pois estão unidos, dentro da Associação Comercial, para pedir que se impeça até isso. Então, temos de criar nosso bloco, temos de cumprir, dentro dos nossos deveres, a obrigação de chegar ao Presidente, aos Ministros e reclamar contra essas coisas. O meu nobre colega conte com todo o nosso apoio. Aqui, eu não falo como um homem de partido; falo como um homem da Amazônia e como brasileiro. A Amazônia é a maior reserva rica do mundo. A maior do Brasil. Não é problema é solução. E o que nos dão, nobre Senador? Há essa tristeza de termos de gritar aqui, gritar, falar. Precisamos nos unir melhor. Comande que eu serei um soldado à sua disposição, para chegarmos ao Presidente, para chegarmos aos Ministros, e levarmos o nosso protesto, o nosso apelo e as nossas advertências.

O SR. FÁBIO LUCENA — Sinto-me honrado com o aparte de V. Ex^e

O Sr. Jorge Kalume — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. FÁBIO LUCENA — Permite-me apenas tecer algumas considerações, já que V. Ex^e funciona, aqui no Senado, como o sábio revisor de modestas declarações que eu faço da tribuna sobre a Amazônia, e que normalmente me orienta, me ensina e me faz, sobretudo, aprender.

O Sr. Jorge Kalume — V. Ex^e se refere a quem?

O SR. FÁBIO LUCENA — A V. Ex^e

O Sr. Jorge Kalume — Eu sou um tributário do Amazonas, de onde V. Ex^e é filho.

O SR. FÁBIO LUCENA — Por isso peço-lhe a gentileza de aguardar um pouco mais que lhe darei o aparte.

O Sr. Jorge Kalume — Vou aguardar com muito prazer.

O Sr. Gabriel Hermes — Eu agradeço a V. Ex^e os elogios, e digo-lhes que o admiro bastante e me sinto bastante feliz por ver um companheiro da Amazônia, com o brilho de V. Ex^e e com a disposição de se colocar sempre em defesa das coisas honestas. E aí eu faço questão de dizer: sem partidarismo.

O SR. FÁBIO LUCENA — Muito grato, Senador Gabrile Hermes.

Vamos ver a situação do Fundo de Investimento da Amazônia — FINAM mutilado em seu valor inicial de 50%, e a parcela ainda retirada foi compor outros fundos não administrados pela SUDAM, o que motivou uma redução substancial dos recursos para a Amazônia. Mesmo assim, esses recursos destinados ao FINAM sofrem considerável demora até ficarem disponíveis e, ao serem repassados, apesar do atraso, eles não são atualizados financeiramente.

Vejam os Senhores o que aconteceu nos últimos 10 anos com o orçamento do Fundo de Investimento da Amazônia. Este Fundo abrange, basicamente, dois artigos do Decreto-lei nº 1.376: o art. 17, que se destina ao pequeno empresário, e que é direcionado pela SUDAM, e o art. 18, que se destina ao grande empresário, e sobre cuja aplicação a SUDAM não tem nenhuma interveniência.

Vejam os valores reais do art. 17, dos investimentos destinados aos pequenos empresários. Em 1975, o valor real era de 615 milhões de cruzeiros; em 1984, 10 anos depois, este valor real desceu para 213%, sofreu uma redução de 58,6%. Ora, como é que se pretendia pelo menos esperar, Sr. Presidente que o pequeno empresário pudesse sobreviver na região amazônica com essa drástica redução de quase 60%, superior portanto à redução ocorrida no Nordeste, com esses recursos que são fundamentais, são condições sine qua non da existência do pequeno produtor rural da região amazônica? Enquanto isso, os recursos do art. 18, destinados aos grandes empresários, e sobre os quais a SUDAM não tem ingerência, subiram de 217 milhões para 364 milhões de cruzeiros, dez anos depois. Vale dizer, esmagou-se o pequeno e fez-se com que o grande e diminuisse, porque ao invés de se estimular o pequeno e de o grande ser estimulado, aconteceu precisamente o contrário, o pequeno foi esmagado e o grande sofreu uma inchação, Sr. Presidente, que eu chamaria de maleitosa, porque na realidade tão minguados foram os recursos destinados ao chamado grande empresário, que ele já ultrapassou, também a porta da falência, pela falência da porta da SUDAM.

Senador Jorge Kalume, é um prazer ouvir V. Ex^e

O Sr. Jorge Kalume — Muito obrigado, nobre Senador e ilustre representante do grande Amazonas. Eu já cheguei a dizer que V. Ex^e tem a oratória de um Péricles e os argumentos de um Rui Barbosa, haja vista seu procedimento de ontem em defesa do Congresso Nacional.

O SR. FÁBIO LUCENA — Eu só temo que o velho Rui não se alevante dali, para censurar V. Ex^e pela heresia da comparação.

O Sr. Jorge Kalume — V. Ex^e é um discípulo de Rui Barbosa. Mas eu gostaria de dizer a V. Ex^e que, não obstante o progresso que a Amazônia tem experimentado,

nós não podemos imparar essa verdade, todavia, como disse Teixeira Soares, "ela continua sendo um desafio permanente à imaginação do homem". É preciso fazermos o que disse Padre Vieira, "gritarmos sempre para alcançarmos o nosso ideal". Fizemos alguma coisa pela Amazônia, digo fizemos porque o Brasil está fazendo e fez, mas precisamos fazer muito mais, mormente num mundo egoístico como este atual. V. Ex^e, há poucos momentos, referiu-se aos Governadores, e eu gostaria de fazer um reparo. Não só os Governadores, eles têm tratado do assunto com interesse, os atuais como os antecessores, como nós aqui nesta Casa, todos nós, indistintamente, de todos os Partidos, temos verberado, protestado contra tudo aquilo que não vem ao encontro do nosso ideal, quer dizer, do ideal do povo amazônida. V. Ex^e foi injusto quando disse — eu me permito dizer isto — que os vinte anos nada fizeram. Acho que fizeram sim, pela Amazônia, e eu quero refrescar a memória de V. Ex^e. A Zona Franca...

O SR. FÁBIO LUCENA — Um momento, nobre Senador, eu não disse que nada fizeram...

O Sr. Jorge Kalume — V. Ex^e disse...

O SR. FÁBIO LUCENA — Não. Eu disse que passaram vinte anos maltratando a Amazônia.

O Sr. Jorge Kalume — Como maltrataram? Fizemos a Zona Franca e isto contribuiu para o grande salto que Manaus e a Amazônia Ocidental deram.

O SR. FÁBIO LUCENA — Permite-me. Apesar do chicote, o escravo era bem alimentado.

O Sr. Jorge Kalume — Vou dizer a V. Ex^e que concordo, mas não aceito o argumento de V. Ex^e, para poder continuar desenvolvendo o meu raciocínio. O que temos de fazer é esquecer Partidos e dizer que acima de Amazônia, existe apenas o Brasil. Temos de gritar por aquela região. Concordo com V. Ex^e quando há pouco, dizia que São Paulo quer triturar nossa Região. Não só apenas a nossa Região como o Brasil inteiro. Haja vista o que aconteceu, há pouco tempo, quando da mudança do Ministro da Fazenda. O Brasil é um só, já dizia Getúlio Vargas. Não há Estado grande nem pequeno, grande é o Brasil. Isto teoricamente falando, mas na prática é diferente. O que se vê são os grandes Estados, como por exemplo São Paulo, querendo esmagar os menos desenvolvidos. Mas temos de buscar pelo desenvolvimento econômico, em seus filhos que são desenvolvidos intelectualmente, e corajosos, bravos e capazes de defender a sua região, como é V. Ex^e e todos nós que estamos também horando esta Casa. Portanto, quero, nesta ocasião, neste momento, congratular-me com V. Ex^e por mais essa brilhante defesa que está fazendo da Amazônia, que tem o nosso respaldo, o nosso apoio, como tenho feito e outros colegas também. Ainda esta semana irei ocupar a grande tribuna para tratar do mesmo assunto: a defesa da SUDAM e a defesa da Amazônia, porque o corte que foi feito de um trilhão e 300 bilhões de cruzeiros para 280 bilhões, com sinceridade, nós da Amazônia não deveríamos aceitar, porque 280 bilhões — como disse outro dia V. Ex^e — é o lucro de uma grande empresa de um Estado do Sul, por exemplo, São Paulo. Era este o aparte que queria dar a V. Ex^e. Muito obrigado por sua condescendência e sua paciência.

O SR. FÁBIO LUCENA — Sou eu quem agradece, Senador Jorge Kalume. Longe de ser condescendente, é meu dever ouvi-lo, e é com satisfação que o faço.

St. Presidente, de 1975 a 1984 o orçamento do FINAM sofreu um decréscimo de cerca de 60% em seu valor real.

Mas não ficamos apenas neste dado estatístico, porque desejo demonstrar a V. Ex^e a posição a posição dos projetos econômicos, na Região Amazônica, até 30 de abril de 1985:

Projetos implantados: agropecuário — 93; industrial — 60; serviços básicos — 4; agroindústria — 2; setorial — 8. total: 167 projetos efetivamente implantados na Amazônia, ao longo dos últimos 10 anos.

St. Presidente, se não se contivessem esses dados em documentos do Ministério do Interior, eu não teria dúvida em classificar como leviandade o ato de os divulgar.

Mas veja, Sr. Presidente, vejam, Srs. Senadores. O total de incentivos fiscais para os projetos agropecuários é de 432 milhões e 591 mil cruzeiros. E até 31 de julho só foram liberados 126 milhões e 356 mil cruzeiros. Pouco mais de 30%.

O mesmo aconteceu com a indústria; de 390 milhões de cruzeiros de incentivos fiscais, somente foram liberados 151 milhões de cruzeiros. E, por aí afora, o que demonstra que o que está acontecendo na Amazônia, em realidade, é uma regressão, é um caminhar para trás, é um modelo econômico do tipo cauda de cavalo, aquele que cresce para baixo, Sr. Presidente, porque os números são, deveras, eloquentes e, deveras, assustadores.

Vejamos o comprometimento e o aproveitamento do orçamento da SUDAM para o exercício deste ano.

Na agropecuária comprometido 314 milhões e 900 mil cruzeiros; aprovado 174 milhões e 490 mil; liberados 24 milhões e 716 mil cruzeiros; 6% do comprometimento foi liberado.

Situação bem dramática é a da indústria, com um comprometimento de 234 milhões e 500 mil, com uma aprovação de 129 milhões e 940 mil e com apenas 35 milhões e 800 mil liberados.

Na agroindústria, Sr. Presidente, a situação é avassaladora em toda a Região Amazônica; de um total de comprometimento orçamentário de 67 milhões, uma aprovação de 37 milhões foram liberados 9 milhões e 428 mil.

Vejamos os totais:

Orçamento comprometido na agropecuária, indústria, serviços básicos, agroindustrial e setorial. Total: 670 milhões; aprovados: 371 milhões e 255 mil; liberados: 74 milhões e 571 mil — 12% do comprometimento.

Sr. Presidente, diante desses números, é preciso indagar quem deve responder por essa situação de catástrofe que assaltou a Região Amazônica. Eu? V. Ex*? O Senado? Não, Sr. Presidente. O Governo; os de ontem, porque abriram a oportunidade para o descalabro e o atual, porque consolidou o descalabro ao admitir o brutal, rude e criminoso corte de 75% no orçamento da SUDAM.

Ora, Sr. Presidente, não podemos concordar com isso. Que vou fazer, então, vez que meu compromisso maior, neste Parlamento, é com a representação do meu Estado? Vou oferecer ao Governo todo o decidido apoio da minha decidida oposição, porque a verdade é a seguinte: não há fundos para suplementar o orçamento da SUDAM.

DAM, é o que informam os Ministérios do Planejamento e da Fazenda.

E o que é que a SUDAM vai poder fazer com apenas 7 bilhões de cruzeiros, nos meses de maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro deste ano? Não vai poder fazer nada, Sr. Presidente. E todos os projetos efetivamente implantados na Região Amazônica que desfecho terão? Terão o desfecho da falência, porque se trata de um desaguadouro natural. Tendo havido a perda da capacidade de sobrevida, tendo a atividade empresarial perdido o seu ânimo vital, o seu ânimo de vida, é forçoso, é inevitável que capitulem. E é inevitável e forçoso que a Amazônia se transforme num cemitério de esconjurados, pelos responsáveis por esta República.

Não é possível, Sr. Presidente, que desde 1953, vale dizer, há 32 anos, quando se criou a SPVEA, e se constate, então, o seguinte quadro, elaborado sob a responsabilidade do incômodo superintendente da SUDAM.

O que aconteceu com os incentivos fiscais na Região Amazônica? Resposta: queda real dos valores disponíveis, tendo como consequência a extrema insuficiência de recursos para atender a iniciativa privada. Dentro do quadro existente, o pequeno e médio empresário dependente do art. 17, do decreto-lei já mencionado, se encontra em colapso, pois diante do esgotamento do fundo não tem de onde conseguir recursos, não tem acesso aos aplicadores.

É importante observar que os fundos estão esgotados, secou a fonte. Como então saciar a sede?

Será, Sr. Presidente, que a essas perguntas às autoridades responsáveis pela ordem jurídica da Nação brasileira não dão ouvidos e não oferecem respostas? Não terá isso, Sr. Presidente, um germe perigoso, de uma grave convulsão intestinal? porque qual o povo que vai se conformar como ser tratado como pátria dentro de sua própria Pátria, da forma como está acontecendo, com os brasileiros, habitantes da Região Amazônica? Será isso admissível, Sr. Presidente? Não sei, porque não sei não digo, e só a História é quem o vai dizer.

O grande empresário, beneficiado pelo art. 18, do mencionado decreto-lei, sobrevive graças a mecanismos próprios, que ele acha em seu benefício, ainda que com grandes dificuldades.

Isto é, o grande empresário, para sobreviver na Amazônia terá que fazer os mais incríveis malabarismos. Porque dentro da lei, dentro das garantias dasseguranças que a lei lhe conferiu, e tendo sido burlada a lei, Sr. Pre-

sidente — e esta é a causa maior da indignação — “até o grande empresário sobrevive na Amazônia graças a mecanismos próprios,” quem o diz é o relatório da SUDAM; ainda assim, com grandes dificuldades.

Se o grande empresário vive com grandes dificuldades, o que perguntar a respeito do pequeno empresário? E, onde é que se concentra o grosso da atividade econômica, Sr. Presidente? Onde é que se gera maior número de empregos? Onde é que se gera o maior volume de produção? Onde é que se saciam mais as fomes, são as grandes ou nas pequenas empresas? Tanto numa como nas outras, Sr. Presidente, mas em verdade são as pequenas empresas as responsáveis pelos maiores meios, pelas maiores ofertas de meios de sobrevida.

Então, se na Amazônia o grande empresário — repito — sobrevive graças a mecanismos próprios, que ele acha em seu benefício, ainda assim com grandes dificuldades, estando esgotado, e quem o revela com a maior responsabilidade é a SUDAM, o Fundo de Financiamento à Pequena Empresa, o que falta, ainda, a esgotar mais à Amazônia? Os seus rios? A paciência do seu povo? Não sei, Sr. Presidente, por enquanto, mas poderei sabê-lo dentro de alguns anos, meses ou talvez dias. E aí, então, terei que dizer.

O que não posso aceitar, e a Amazônia não aceita, e contra isso protesta com a maior veemência possível, Sr. Presidente, é que em 10 anos é diminuto o número de empresas implantadas ou em implantação para uma vasta região potencialmente rica; curiosamente há um pequeno número de grandes empresários para um pequeno número de pequenos empresários.

O SR. PRESIDENTE (Alberto Silva. Fazendo soar a campainha.) — V. Ex* dispõe de dois minutos para concluir o seu discurso.

O SR. FÁBIO LUCENA — Concluo, Sr. Presidente.

Augusto dos Anjos, em famoso sonesto, diz que: “Há mais moral em torno de um escarro do que em torno de certa filosofia!” Plagando o grande poeta paraibano, digo eu: Há mais moral em torno de um escarro do que em torno da política oficial sobre a Região Amazônica!

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. FÁBIO LUCENA EM SEU PRONUNCIAMENTO.

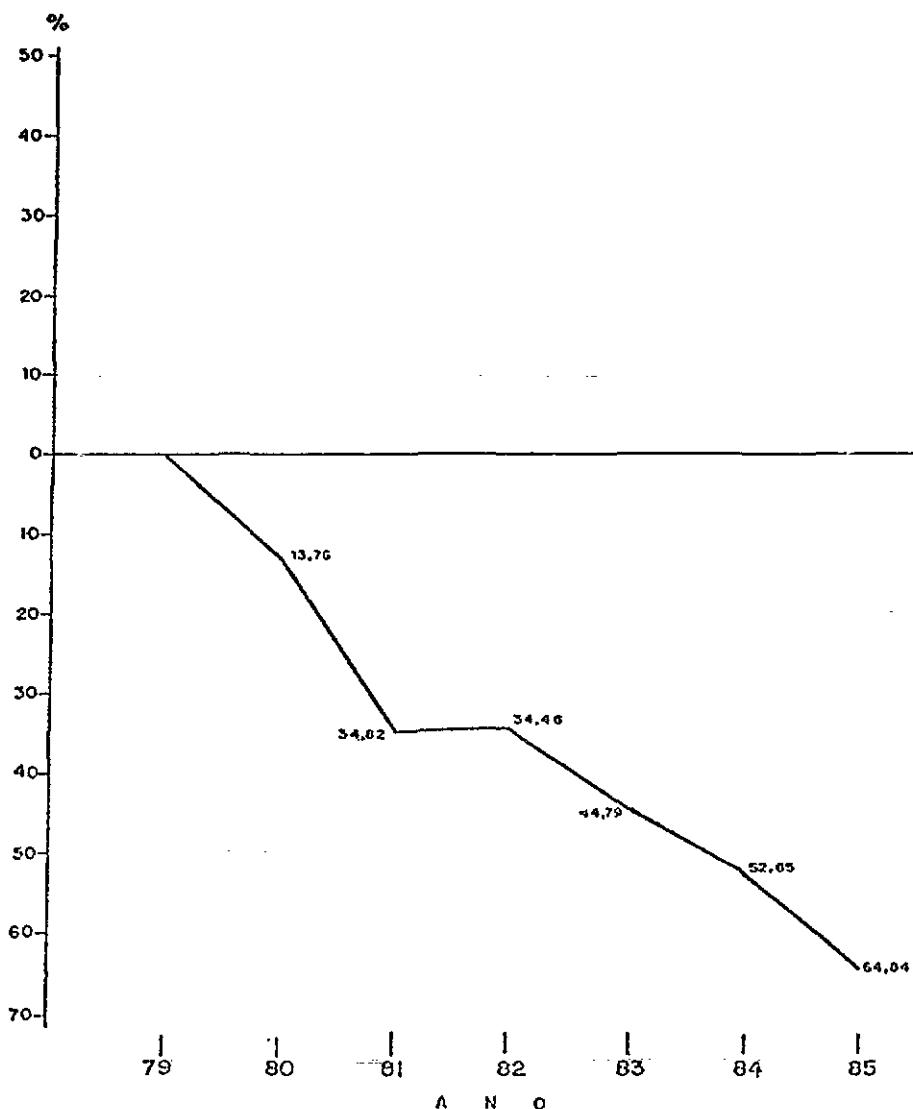
X. I - SUDAM

DEMONSTRAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS UNIDADE MONETÁRIA: 1 MILHÃO DE CRUZEIROS

ORIGEM DOS RECURSOS	NATUREZA DOS RECURSOS						TOTAL
	PESSOAL	OBRAS	EQUIPAMENTO E MATERIAL. PERMANENTE	MATERIAL DE CONSUMO	SERVIÇOS DE TERCEIROS	OUTROS PROJETOS	
UNIÃO	6.245	153	197	561	1.351	8	8.515
PRÓPRIO	7.162	-	400	739	2.664	2.505	13.470
TOTAL	13.407	153	597	1.300	4.015	2.513	21.985

M.I - SUDAM

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DA SUDAM
VARIAÇÃO EM RELAÇÃO A 1979 — VALOR REAL ANO BASE 1979
 (Unidade Monetária - 1 Milhão de Cruzeiros)



	79	80	81	82	83	84	85
VALOR NOMINAL	425	755	1.161	2.503	4.994	14.560	21.985
VALOR REAL ANO BASE 1979	425	367	277	275	235	201	154

M.I-SUDAM

DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

GASTOS EFETUADOS

UNIDADE MONETÁRIA: UM MILHÃO DE CRUZEIROS

PROGRAMAS	DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ 30.04.85	CONTENÇÃO LEI 7276/84	SALDO DISPONIVEL
RECURSOS DA UNIÃO	8.515	7.632	595	288
RECURSOS PRÓPRIOS	13.470	6.193	-	7.277
T O T A L	21.985	13.825	595	7.565

M.I. - SUDAM

ORÇAMENTO DO FINAM - (UNIDADE MONETÁRIA: UM MILHÃO DE CRUZEIROS)

EXERC.	VALOR NOMINAL TOTAL	%	VALOR NOMINAL			VALOR REAL ANO-BASE 1975		VALOR REAL TOTAL	
			ART. 17	%	ART. 18	%	ART. 17	ART. 18	
1975	833	100	615	73,90	217	26,10	615	217	833
1976	970	100	695	71,70	274	28,30	492	194	655
1977	1.757	100	1.400	79,64	358	20,36	695	177	872
1978	2.149	100	1.638	76,23	511	23,77	586	183	768
1979	3.424	100	2.287	66,80	1.137	33,20	532	264	795
1980	6.008	100	3.868	64,38	2.140	35,62	449	248	697
1981	13.550	100	8.640	63,76	4.910	36,24	478	272	750
1982	31.222	100	18.259	58,27	13.074	41,73	517	370	837
1983	57.366	100	21.606	37,66	35.760	62,34	240	397	637
1984	166.653	100	61.555	36,94	105.098	63,06	213	364	577
1985	371.255	100	-	-	-	-	-	-	-

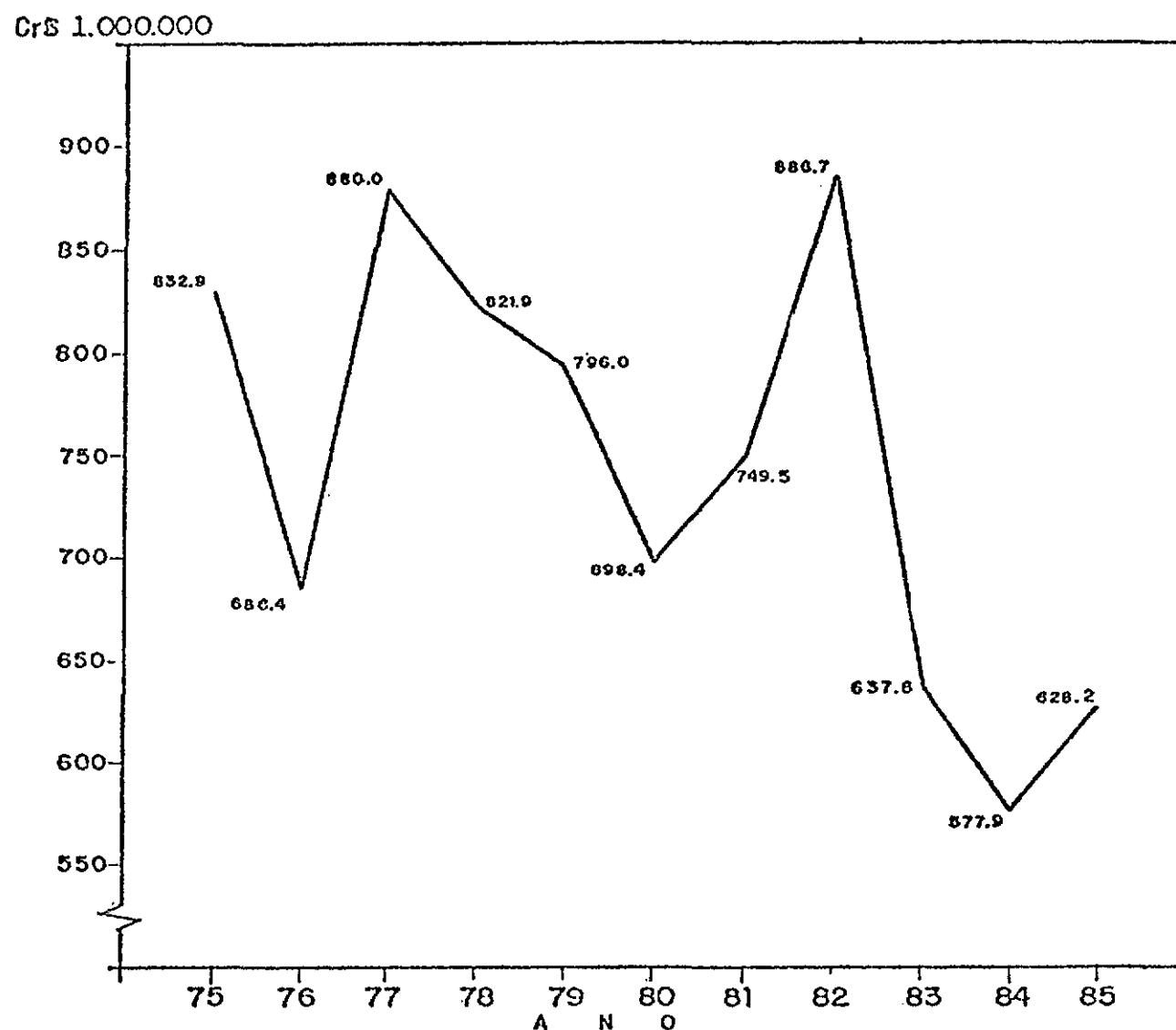
Art. 17 - Pequeno Empresário - Direcionado p/ SUDAM
 Art. 18 - Grande - " - Não direcionado

M.I - SUDAM

ORÇAMENTO DO FINAM

—VALOR REAL — ANO BASE: 1975

(Unidade Monetária-1 Milhão do Cruzeiros)



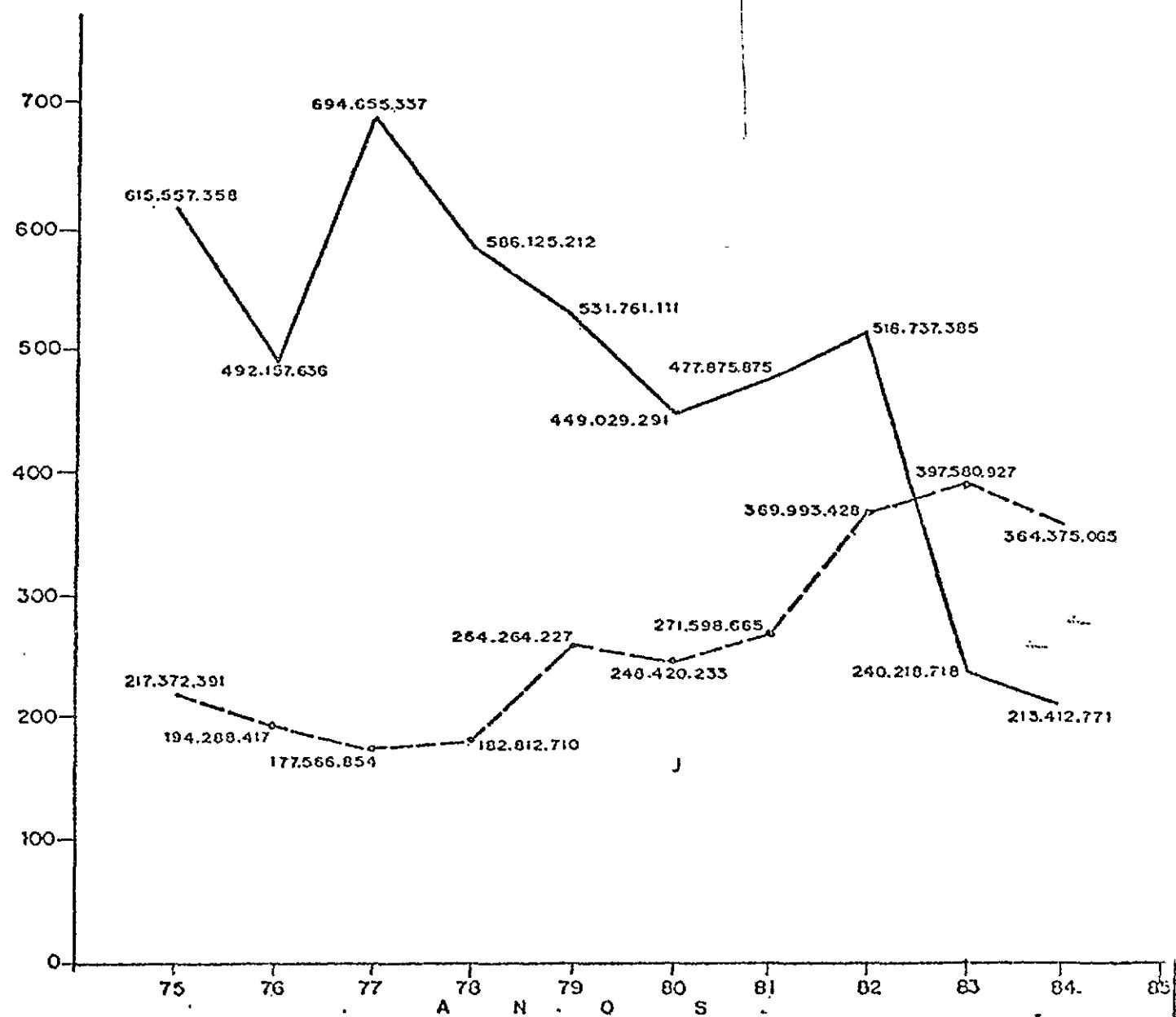
VALOR MÍNIMO	632	669	1.777	2.297	3.424	6.015	15.550	31.333	57.404	166.676	371.255
--------------	-----	-----	-------	-------	-------	-------	--------	--------	--------	---------	---------

M.I ~ SUDAM

ORÇAMENTO FINAM

— VALOR REAL — ANO BASE 1975

Cr \$ MILHÕES*



%	ART. 17	73,90	71,70	79,64	76,23	66,00	64,38	63,76	58,27	37,66	36,94	— --
%	ART. 18	26,10	28,30	20,36	23,77	33,20	35,62	36,24	41,73	62,34	63,06	— --

ME - SCDAX
PROJETOS ECONÔMICOS
POSIÇÃO ATÉ ABRIL DE 1985
UNIDADE MONETÁRIA (HUM MILHÃO DE CRUZEIROS)

	DISCRIMINAÇÃO	AGROPECUÁRIO	INDUSTRIAL	SERV. BÁSICOS	AGROINDUST.	SETORIAL	TOTAL
PROJETOS	IMPLANTADOS	93	60	04	02	08	167
	EM IMPLANTAÇÃO	486	213	30	38	12	779
APROVADOS	- VIGENTES	579	273	34	40	20	945
(Nº)	Sendo:						
	ART. 17	466	236	32	25	19	778
	ART. 18	113	37	2	15	1	168
	- CANCELADOS	49	35	01	03	-	88
	- CADUCOS	31	22	02	-	-	55
	TOTAL	659	330	37	43	20	1.089
RECURSOS	INCENTIVOS	432.591	390.722	24.858	126.397	14.912	989.481
	OUTROS	327.338	659.943	182.594	112.109	46.988	1.328.971
(PROJETOS VIGENTES)	TOTAL	759.929	1.050.665	207.451	238.506	61.900	2.318.452
	Liberados	126.355	151.600	8.422	40.237	10.497	337.112

*CARTAS-CONSULTAS EM ANÁLISE = 121 - CARTAS CONSULTAS APROVADAS = 84 - PROJETOS EM ANÁLISE=131

ME - SUDAM
PROJETOS ECONÔMICOS
POSIÇÃO ATÉ ABRIL DE 1985
UNIDADE MONETÁRIA: (HUM MILHÃO DE CRUZEIROS)

SETORIAL	AGROPECUÁRIO		INDUSTRIAL		SERV. BÁSICO		AGROINDUSTRIAL		SETORIAL		TOTAL	
	QT.	VALOR	QT.	VALOR	QT.	VALOR	QT.	VALOR	QT.	VALOR	QT.	VALOR
ESPECIAL												
PARÁ	210	242.979	120	497.092	11	190.642	21	119.214	16	60.023	378	1.109.950
MATO GROSSO	207	367.097	13	210.942	5	4.581	3	26.822	-	-	228	608.442
AMAZONAS	22	25.862	79	281.218	4	3.925	3	6.862	2	846	110	315.713
GOIÁS	52	52.673	4	14.189	3	1.960	3	46.478	-	-	62	115.300
MARANHÃO	24	15.670	33	24.293	3	3.507	6	11.318	-	-	56	54.788
AMAPÁ	30	20.243	5	1.983	2	341	2	26.504	1	1.027	40	50.098
BONDEZIA	11	14.142	10	13.370	3	2.047	-	-	1	4	25	29.563
RORAIMA	5	11.513	4	5.808	1	174	-	-	-	-	10	17.495
ACRE	18	9.748	5	1.569	2	273	2	1.309	-	-	27	12.899
TOTAL	579	759.927	273	1.050.464	34	207.450	40	238.507	20	61.900	946	2.318.248

M.I.-SUDAM

FINAN-ORÇAMENTO COMPROMETIDO E APROVADO SETORIALMENTE - 1985
(UNIDADE MONETÁRIA: UM MILHÃO DE CRUZEIROS)

DISCRIMINAÇÃO	AGROPECUÁRIO	INDUSTRIAL	SERVIÇOS BÁSICOS	AGROINDUSTRIAL	SETORIAL	TOTAL
COMPROMETIDO	314.900,0	234.500,0	40.200,0	67.000,0	13.400,0	670.000,0
APROVADO	174.490,0	129.939,3	22.275,3	37.125,5	7.425,1	371.255,2
LIBERADO ATÉ 13/05/85	24.716,6	35.800,4	1.696,1	9.428,7	2.930,0	74.571,6

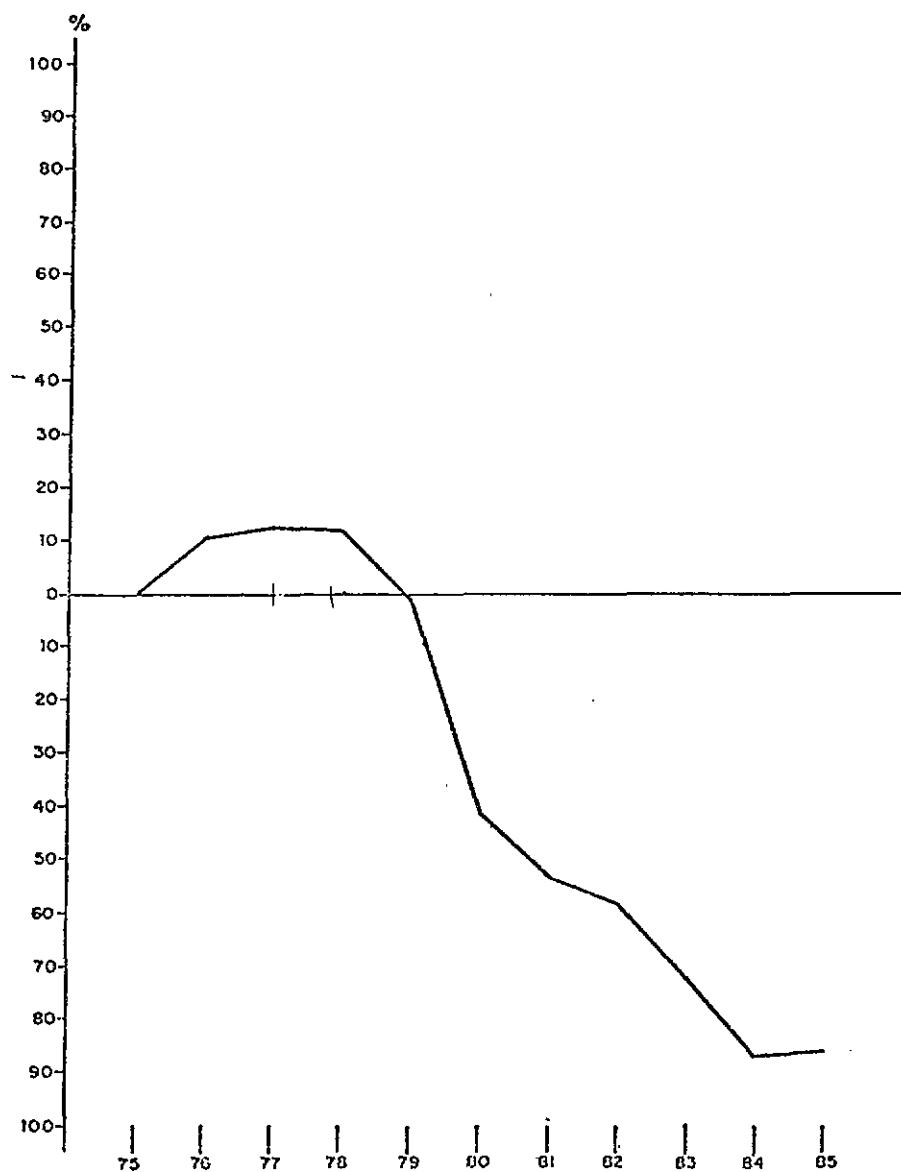
M.I. - SUDAM

ORÇAMENTO DOS PROGRAMAS ESPECIAIS (POLAMAZONIA + PRONORPAR)

UNIDADE MONETÁRIA: (UM MILHÃO DE CRUZEIROS)

A N O	VALOR NOMINAL	VALOR REAL ANO-BASE 1975	VALOR REAL ANO-BASE 1985
1975	515	515	304.485
1976	806	571	337.199
1977	1.175	583	344.502
1978	1.611	577	340.245
1979	2.195	510	301.467
1980	2.600	302	178.312
1981	4.500	249	147.034
1982	7.690	218	128.568
1983	13.150	146	86.370
1984	20.250	70	41.484
1985	41.830	71	41.830
TOTAL GERAL	96.322	3.812	2.251.496

15. I - SUAM
— ORÇAMENTO DO POLAMAZÔNIA / PRONORPAR
Nordeste do Pará
VARIAÇÃO EM RELAÇÃO A 1975 — VALOR REAL, ANO BASE 1975



MI - SUDAM
 POLAMAZÔNIA/PRONORPAR
 RECURSOS ALOCADOS POR UNIDADE FEDERADA
 VALOR NOMINAL E VALOR REAL (ANO-BASE 1975)
 UNIDADE MONETÁRIA: (1 MILHÃO DE CRUZEIROS)

EXERCÍCIO	UNID. FED.	MARANHÃO		PARÁ		RORAIMA	
		VALOR NOMINAL	VALOR REAL	VALOR NOMINAL	VALOR REAL	VALOR NOMINAL	VALOR REAL
1975		68	68	284	284	49	49
1976		116	82	444	314	61	43
1977		138	68	680	337	65	32
1978		182	65	999	357	85	30
1979		220	51	1.393	309	55	13
1980		342	39	1.014	118	200	23
1981		605	33	1.791	99	306	17
1982		1.000	28	3.190	90	512	14
1983		1.700	18	5.404	60	1.050	12
1984		3.460	11	8.073	28	1.472	5
1985		5.784	9	18.232	31	2.944	5
TOTAL		13.615	472	41.504	2.027	6.799	243

MI - SUDAM
 POLAMAZÔNIA/PRONORPAR
 RECURSOS ALOCADOS POR UNIDADE FEDERADA
 VALOR NOMINAL E VALOR REAL (ANO-BASE 1975)
 UNIDADE MONETÁRIA: (1 MILHÃO DE CRUZEIROS)

EXERCÍCIO	UNID. FED.	ACRE		AMAPÁ		AMAZONAS	
		VALOR NOMINAL	VALOR REAL	VALOR NOMINAL	VALOR REAL	VALOR NOMINAL	VALOR REAL
1975		46	46	31	31	37	37
1976		75	53	46	32	61	43
1977		117	58	66	32	109	54
1978		101	36	112	40	122	44
1979		205	48	157	37	211	49
1980		301	35	268	31	374	43
1981		512	28	406	22	665	37
1982		853	24	626	18	1.141	32
1983		1.280	14	1.142	13	1.944	22
1984		1.826	6	1.625	6	2.802	10
1985		3.652	6	3.250	5	5.876	10
TOTAL		8.968	354	7.729	268	13.342	351

MI - SUDAMPROGRAMAS ESPECIAIS**POLOS COM MUNICÍPIOS ATENDIDOS - POR UNIDADE FEDERADA**

UNIDADE FEDERADA	POLOS	MUNICÍPIOS		TOTais
		INCLUIDOS	NAO INCLUIDOS	
PARÁ	ALTAMIRA	06		
	CARAJÁS	07		
	MARAJÓ	14		
	TAPAJÓS	03		
	TROMBETAS	04		
	PRONORPAR	<u>31</u>		
		65	22	87
AMAZONAS	JURUÁ-SOLIMÕES	10		
	PROMAM	<u>24</u>		
		34	36	70
ACRE	ACRE	06	06	12
AMAPÁ	AMAPÁ	04	01	05
MARANHÃO	PRÉ-AMAZONIA			
	MARANHENSE	30		30
RORAIMA	RORAIMA	08		08
TOTais		12	147	65
				212
RONDÔNIA	-	--	--	-
GOIÁS	-	--	--	-
MATO GROSSO	-	--	--	-

MI - SUDAM
PROJETOS APROVADOS DE ISENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA
ESPACIAL E SETORIALMENTE
ATE MAIO/85

SETORES	UNID. FEDERATIVA	AMAPÁ	ACRE	AMAZONAS	GOIÁS	MARANHÃO	MATO GROSSO	PARA	RONDÔNIA	RORAIMA	TOTAL
AGROPECUÁRIA		-	-	1	2	3	20	1	1	-	26
EXTRAÇÃO DE MINERAIS		3	-	2	-	-	23	6	10	-	44
INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO		2	5	311	5	128	60	293	30	5	839
SERVIÇOS BÁSICOS		-	-	10	1	-	-	23	-	-	34
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		-	-	1	-	-	-	1	-	-	2
TOTAL		5	5	325	8	129	103	324	41	5	945

MI - SUDAM
PROJETOS APROVADOS DE REDUÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA
ESPACIAL E SETORIALMENTE ATÉ MAIO/85

SETORES	UNID. FEDERATIVA	ACRE	AMAPÁ	AMAZONAS	GOIÁS	MARANHÃO	MATO GROSSO	PARA	RONDÔNIA	RORAIMA	TOTAL
AGROPECUÁRIA		-	-	-	-	-	1	5	-	-	6
EXTRAÇÃO DE MINERAIS		-	-	-	-	-	-	-	1	-	1
INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO		-	1	3	-	12	2	99	1	-	118
SERVIÇOS BÁSICOS		1	-	5	2	13	10	59	5	-	95
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		1	-	1	-	-	-	5	1	-	8
TOTAL		2	1	9	2	25	13	168	8	-	228

CONSELHO DE SUPERVISÃO DO PRODASEN
ATA DA 66^a REUNIÃO

Aos dois dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta e seis, às dezenove horas, na sala de reuniões da Diretoria Geral do Senado Federal, reúne-se o Conselho de Supervisão, sob a Presidência do Dr. Lourival Zagonel dos Santos, Vice-Presidente deste Conselho. Presentes os Conselheiros Dr. Jaime Luiz Colares, Dr. Yamil e Sousa Dutra, Dr. Caio Torres e Dr. Sinval Senra Martins Júnior, Diretor-Executivo do PRODASEN, em exercício. Também presente, a convite do Senhor Presidente, o Dr. Jair Pedro de Oliveira, Diretor da Divisão Administrativa e Financeira do PRODASEN. Ausente, por motivo justificado, o Exmº Sr. Senador Enéas Faria, Presidente deste Colegiado. Iniciando a reunião, o Senhor Presidente dispensa a leitura da ata da 65^a reunião, por ter sido distribuída com antecedência aos Senhores Conselheiros, os quais aprovam por unanimidade. Prossegundo, coloca-se em apreciação o segundo item da pauta, processo PDO302/86-4, referente à solicitação do Sr. Diretor-Executivo do PRODASEN no sentido deste Conselho autorizar a celebração de Convênio entre aquele Órgão e o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia. O Senhor Presidente concede a palavra ao relator da matéria, Conselheiro Yamil e Sousa Dutra, que se manifesta favorável à assinatura do referido Convênio. Completa o seu parecer dizendo que se informe ao Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia que os registros, aos quais lhe será permitido o acesso, são referênciais. O Senhor Presidente solicita informações do Sr. Diretor-Executivo do PRODASEN acerca das solicitações de usuários interessados em firmar convênio com o PRODASEN, especificamente sobre a destinação dos pedidos. O Sr. Diretor-Executivo presta esclarecimentos sobre os procedimentos atuais e informa que está propondo nova Política para Assinatura de Convênios, cujo relator deverá ser designado ainda nesta reunião, devendo com esta proposta resolver a questão. O Senhor Presidente sugere que as solicitações de convênios sejam encaminhadas à Administração Superior da Casa e o Sr. Diretor-Executivo acrescenta que a sugestão será considerada quando da implementação da nova política a ser aprovada pelo Conselho. O terceiro item, processo PD1027/85-9, diz respeito à solicitação do Diretor-Executivo para que este Conselho autorize a celebração de Convênio entre o PRODASEN e a Universidade de Brasília, o qual visa o aproveitamento de estudantes daquele estabelecimento, através de regime de Bolsa de Trabalho, para indexação de textos, no Projeto Constituição. A palavra é concedida ao Conselheiro Yamil e Sousa Dutra, relator da matéria, que se manifesta favorável à assinatura do referido convênio, sendo este analisado e aprovado por unanimidade. Passa-se ao quarto item, processo PD0376/78-5, relativo à renovação de Convênio entre o PRODASEN e o Supremo Tribunal Federal. O Diretor-Executivo expõe sobre os entendimentos havidos entre o PRODASEN e o STF desde junho de 1978 até a presente data, dentre os quais é citada a solicitação do Senhor Presidente do STF ao Senhor Presidente do Senado Federal, ou seja, a liberação da Taxa de Compartilhamento de Custos Operacionais Diretos para os cinco novos terminais instalados naquela Corte e não apenas para dois, como previsto anteriormente. Este Conselho debate amplamente o assunto e, observando o montante financeiro da gratuidade pleiteada, verifica sua incompetência regulamentar para decidir sobre a matéria, tendo em vista as implicações que poderão advir com essa gratuidade. Resolve, então, encaminhar o assunto à Egrégia Comissão Diretora do Senado Federal, para que seja analisado e decidido por aquele Órgão Superior. Dando continuidade, coloca-se em apreciação o quinto item referente a CT-DEX/SEN-068/86. Nesse documento o Diretor-Executivo solicita a apreciação deste Colegiado da redação vigente no artigo 62 e seus parágrafos do Regulamento do PRODASEN, que institui a "Complementação do Auxílio-Doença". Informa o Diretor-Executivo que, de conformidade com a legislação citada, o servidor daquele Órgão, afastado do trabalho para tratamento de saúde, por período superior a quinze dias, até o máximo de cento e oitenta dias, vem percebendo a diferença entre o montante do auxílio pago pelo INPS e o montante correspondente a 90% (noventa por cento) do seu salário,

quando, na realidade, deveria ser calculado sobre o montante da remuneração a exemplo do procedimento do CEGRAF. Esclarece, ainda, que, à época da instituição do referido benefício, o salário do servidor equivalia quase que totalmente a sua remuneração mensal. Entretanto, considerando as vantagens e gratificações que lhe foram sendo concedidas com o decorrer do tempo, existe hoje uma grande defasagem. O Senhor Presidente concede a palavra ao Conselheiro Caio Torres, relator da matéria. Este acrescenta que o assunto, por determinação do Senhor Vice-Presidente deste Conselho, já foi examinado pelo Sr. Consultor-Geral do Senado Federal, Dr. Alberto Moreira de Vasconcellos, o qual concluiu que, "para dar fiel cumprimento às determinações constantes do citado dispositivo, deverá a Administração do PRODASEN considerar, para os efeitos de cálculo da complementação do auxílio-doença, todas as parcelas integrantes do salário do servidor enfermo". Sugeriu, ainda, no seu parecer, a eliminação do prazo de cento e oitenta dias estabelecido no § 2º do artigo 62 do Regulamento, para o pagamento da referida Complementação, visto que "haverá casos em que a percepção do referido auxílio se estenderá por tempo superior aos seis meses previstos no Regulamento, até que o servidor seja reabilitado profissionalmente para o exercício de outra atividade ou aposentado por invalidez". O Conselheiro Caio Torres, ao ler o seu parecer, manifesta-se favorável ao pagamento de 90% (noventa por cento) da Remuneração Mensal do servidor, durante 180 (cento e oitenta) dias, retroagindo o pagamento a partir de 1º de janeiro de 1986. Propõe, também, "que a eliminação do prazo de 180 dias proposta pelo Ilmº Sr. Consultor-Geral se dê através de Ato da Comissão Diretora para a alteração do Regulamento do PRODASEN a ser proposta pela Diretoria-Executiva daquele Órgão Supervisionado ao Egrégio Conselho de Supervisão". A medida proposta pelo relator é aprovada pela unanimidade dos Senhores presentes. A seguir, é colocado em apreciação o sexto item que diz respeito à Prestação de Contas do PRODASEN e do FUNDASEN referente ao exercício financeiro de 1985. O Conselheiro Jaime Luiz Colares, relator da matéria, lê o seu parecer, manifestando-se favorável à aprovação das referidas Contas. Após analisada, a matéria é aprovada pela unanimidade dos presentes, devendo ser encaminhada à Douta Comissão Diretora para aprovação final e, posteriormente, ao Egrégio Tribunal de Contas da União. O sétimo item, processo PD0144/77-0, trata de solicitação do Diretor-Executivo (CT-DEX/SEN-113/86) para que este Conselho o oriente quanto aos critérios de reajustamento da Tabela de Preços dos serviços prestados pelo PRODASEN, após a edição do Decreto-Lei nº 2.284, de 10-3-86, e do Ato nº 26/86 do Exmº Sr. Presidente do Senado Federal, que regula a aplicação do Decreto-Lei citado para os contratos firmados pelo Senado Federal e Órgãos Supervisionados. No parecer do Conselheiro Jaime Luiz Colares, é mencionado o parecer emitido pelo Sr. Consultor-Geral do Senado Federal, por solicitação do Senhor Vice-Presidente do Conselho, no qual diz que o PRODASEN deve aplicar o fator de deflação 0,9637 em sua Tabela de Preços, "pois o reajuste é semestral e o último reajuste ocorreu em janeiro de 1986". O relator da matéria concorda com a opinião do Sr. Consultor-Geral, afirmindo que o PRODASEN deve proceder a respectiva deflação para os serviços reajustados com base nas antigas ORTN e, para os demais serviços, proceder a conversão para cruzados, observada a paridade 1/1000. Esta medida obtém aquiescência dos presentes. Dando continuidade, é analisado o expediente CT-DEX/SEN-174/86, pelo qual o Diretor-Executivo do PRODASEN submete à apreciação deste Conselho documento relativo à Política de Atendimento à solicitação de convênios, ou seja, a fixação de diretrizes para o procedimento administrativo do PRODASEN no atendimento a usuários de órgãos públicos do Sistema de Informações Legislativas do Congresso Nacional — SICON. O Senhor Presidente designa o Conselheiro Yamil e Sousa Dutra para emitir parecer sobre esta matéria. Passa-se à apreciação do processo PD0201/86-3, nono item constante da pauta. O Diretor-Executivo, através da CT-DEX/SEN-168/86, solicita autorização do Conselho para a celebração de convênio entre o PRODASEN e o Partido dos Trabalhadores, com o objetivo do Partido utilizar os serviços daquele Centro. O Conselheiro Yamil e Sousa Dutra é designado pelo Senhor Presidente para relatar a

matéria. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerra a reunião. E, para constar, eu, Ana Maria Merlo Marengo, Secretária do Conselho de Supervisão, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Senhor Presidente e demais membros do Conselho. Brasília, 2 de junho de 1986.

Lourival Zagonel dos Santos — Vice-Presidente do Conselho de Supervisão do PRODASEN no exercício da Presidência — **Jaime Luiz Colares**, Conselheiro — **Caio Torres**, Conselheiro — **Yamil e Sousa Dutra**, Conselheiro — **Sinval Senra Martins Júnior**, Diretor-Executivo do PRODASEN em exercício.

ATAS DE COMISSÕES

COMISSÃO ESPECIAL

Para estudar e apresentar soluções sobre problemas atuais de saúde pública, com particular atenção à reinvenção do AEDES AEGYPTI, à epidemia do dengue e à insuficiente disponibilidade de soro antiofídico, em território nacional.

1^a Reunião (Instalação), realizada em 18 de junho de 1986

Às dezenove horas do dia dezoito de junho do ano de mil novecentos e oitenta e seis, na sala de Reuniões da Comissão de Economia, presentes os Srs. Senadores Marcondes Gadelha, Jamil Haddad, Amaral Peixoto, Nelson Carneiro e Nivaldo Machado, reúne-se a Comissão Especial, "para estudar e apresentar soluções sobre problemas atuais de Saúde Pública, com particular atenção à reinvenção do Aedes aegypti, à epidemia do Dengue e à insuficiente disponibilidade de soro antiofídico, em território nacional".

De acordo com o preceito regimental, assume a Presidência, eventualmente, o Sr. Senador Amaral Peixoto, que declara abertos os trabalhos.

Em seguida, o Sr. Presidente esclarece que irá proceder à eleição do Presidente e Vice-Presidente. Distribuídas as cédulas, o Sr. Senador Amaral Peixoto convida o Sr. Senador Jamil Haddad, para funcionar como escrutinador.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:
Senador Marcondes Gadelha 04 votos
Em branco 01 voto

Para Vice-Presidente:
Senador Amaral Peixoto 04 votos
Em branco 01 voto

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, os Srs. Senadores Marcondes Gadelha e Amaral Peixoto.

Assumindo a Presidência, o Sr. Senador Marcondes Gadelha agradece em nome do Sr. Senador Amaral Peixoto e no seu próprio a honra com que foram distinguidos e designa o Sr. Senador Jamil Haddad para relatar a matéria.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Sônia de Andrade Peixoto, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente e irá à publicação.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

10^a Reunião (Extraordinária), realizada em 18 de junho de 1986
(Extraordinária)

Às dezenove horas do dia dezoito de junho de mil novecentos e oitenta e seis, na Sala da Comissão, sob a presidência do Sr. Senador Helvídio Nunes, Presidente em exercício, reúne-se a Comissão de Constituição e Justiça com a presença dos Srs. Senadores Luiz Cavalcante, Martins Filho, Roberto Campos, Nivaldo Machado, Odacir Soares, Nelson Carneiro, Américo de Souza e Moacyr Duarte. Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores José Ignácio Ferreira, Fábio Lucena, Hélio Gueiros, Jutahy Magalhães, Octávio Cardoso, Lenoir Vargas. Havendo número regimental, o Sr. Presidente declara abertos os trabalhos e dispensa a leitura da Ata da reunião anterior, que é dada como aprovada. A seguir, passa-se à apreciação das matérias constantes da pauta, na ordem determinada pelo Sr. Presidente. Item 1 — Projeto de Resolução da Comissão de Economia à Mensagem nº 096, de 1986 (Mensagem nº

108, de 18-4-86, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizado o Governo do Estado de Alagoas, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 9.300.976,00, junto ao Banco do Estado de Alagoas S/A, destinado à integração FAE/AL — Fundo de Água e Esgoto do Estado de Alagoas. Relator: Senador Luiz Cavalcante. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico. Não havendo discussão, a presidência coloca em votação o parecer, que é aprovado, por unanimidade. Item 2 — Projeto de Resolução da Comissão de Economia à Mensagem nº 110, de 1986 (Mensagem nº 137, de 2-5-86, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizado o Governo do Estado de Alagoas a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 43.751.405,51, junto ao Banco do Estado de Alagoas S/A, destinada à execução de obras de habitação, infra-estrutura e equipamentos comunitários naquele Estado. Relator: Senador Luiz Cavalcante. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico. Não havendo discussão, a presidência coloca em votação o parecer, que é aprovado, por unanimidade. Item 3 — Projeto de Resolução da Comissão de Economia à Mensagem nº 056, de 1986 (Mensagem nº 039, de 18-2-86, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizado o Governo do Estado do Piauí, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 8.627.902,38, junto à Caixa Econômica Federal, destinada à implantação de Centros de Saúde, naquele Estado. Relator: Senador Helvídio Nunes. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico. Não havendo discussão, a presidência coloca em votação o parecer, que é aprovado, por unanimidade. Item 4 — Projeto de Resolução da Comissão de Economia à Mensagem nº 055, de 1986 (Mensagem nº 038, de 18-2-86, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizado o Governo do Estado do Piauí, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 541.741,41, junto à Caixa Econômica Federal, destinada à implantação de centro de saúde no Município de Dermerval Lobão. Relator: Senador Helvídio Nunes. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico. Item 5 — Projeto de Resolução da Comissão de Economia à Mensagem nº 054, de 1986 (Mensagem nº 037, de 18-2-86, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizado o Governo do Estado de Ceará, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 1.625.224,24, junto à Caixa Econômica Federal, destinada à implantação de centros de saúde, naquele Estado. Relator: Senador Helvídio Nunes. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico. Não havendo discussão, a presidência coloca em votação o parecer, que é aprovado, por unanimidade. Item 10 — Projeto de Resolução da Comissão de Economia à Mensagem nº 136, de 1986 (Mensagem nº 180, de 30-5-86, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal proposta do Senhor Ministro da Fazenda para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Bom Jesus — RN, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 452.749,57, junto à Caixa Econômica Federal. Relator: Senador Martins Filho. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico. Não havendo discussão, a presidência coloca em votação o parecer, que é aprovado por unanimidade. Item 11 — Projeto de Resolução da Comissão de Economia à Mensagem nº 129, de 1986 (Mensagem nº 169, de 22-5-86, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Recife — PE, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 11.313.080,43, junto à Caixa Econômica Federal. Relator: Senador Nivaldo Machado. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico. Não havendo discussão, a presidência coloca em votação o parecer, que é aprovado, por unanimidade. Item 12 — Substitutivo da Comissão Diretora ao Projeto de Resolução nº 149, de 1985, que aprova o Plano de Classificação de Cargos e Empregos e dispõe sobre o Quadro de Pessoal do Senado Federal. Autora: Comissão Diretora. Relator: Senador Martins Filho. Parecer: favorável, por constitucional e

jurídico, nos termos do Substitutivo da CD. Colocado em discussão o parecer, o Sr. Senador Roberto Campos apresenta voto em separado solicitando à Mesa estudos quanto à rigidez na composição de funcionários dos Gabinetes dos Senadores. Os Srs. Senadores Odacir Soares e Moacyr Duarte solicitando vista, que é deferida pela presidência. Item 13 — Substitutivo da Comissão Diretora ao Projeto de Resolução nº 150, de 1985, que aprova o Regulamento de Pessoal do Senado Federal e dá outras providências. Autora: Comissão Diretora. Relator: Senador Martins Filho. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico, nos termos do Substitutivo da CD. Colocado em discussão o Sr. Senador Odacir Soares solicita vista, que é deferida pela presidência. Item 15 — Projeto de Lei do Senado nº 070, de 1985, que introduz modificações na Lei nº 7.183, de 5 de abril de 1984, com vistas a estabelecer critérios de preferência na admissão e demissão de aeronautas, quando esta se tornar imperiosa por motivo de ordem econômica, anexados aos PLS nº 079, 082, 085, 132, 163, 174 e 185, todos de 1985, por se tratar de matérias correlatas e tramitarem em conjunto. Autor: Senador Nelson Carneiro. Relator: Senador Martins Filho. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico, nos termos da Emenda nº 01 — CCJ-Substitutiva. Não havendo discussão, a presidência coloca em votação o parecer, que é aprovado, por unanimidade. Item 16 — Projeto de Lei do Senado nº 318, de 1985, que altera dispositivos do Decreto-lei nº 2.251, de 26 de fevereiro de 1985, estendendo seus benefícios ao pessoal da ativa da ex-Guarda Territorial e da Polícia Civil do Acre classificado no Grupo PF 500 a 505. Autor: Senador Mário Maja. Relator: Senador Martins Filho. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico. Colocado em votação o parecer, o Sr. Senador Odacir Soares solicita vista que é deferida pela presidência. Item 19 — Projeto de Lei do Senado nº 303, de 1985, que dispõe sobre a padronização, classificação, inspeção e registro de bebidas dietéticas e dá outras providências. Autores: Senadores Severo Gomes e Fernando Henrique Cardoso. Relator: Senador Martins Filho. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico. Concedido vista, em reunião anterior, o Sr. Senador Roberto Campos, que o devolve, sem voto em separado. Colocado em votação o parecer, é o mesmo aprovado, por maioria de votos. Vota contra o Sr. Senador Lenoir Vargas. Item 27 — Projeto de Lei do Senado nº 364, de 1985, que altera os artigos 3º e 4º do Decreto-lei nº 2.173, de 19 de novembro de 1984, que institui a Gratificação Judiciária devida aos funcionários pertencentes aos Órgãos do Poder Judiciário da União, do Distrito Federal e dos Territórios. Autor: Senador Nivaldo Machado. Relator: Senador Nelson Carneiro. Parecer: contrário, por unconstitutional. Não havendo discussão, a presidência coloca em votação o parecer, que é aprovado, por unanimidade. Item 31 — Projeto de Lei do Senado nº 320, de 1985, que dispõe sobre concessão do adicional de insalubridade aos trabalhadores da categoria dos aeroaviários, nas funções que específica. Autor: Senador Roberto Saturnino. Relator: Senador Odacir Soares. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico. Não havendo discussão, a presidência coloca em votação o parecer, que é aprovado, por unanimidade. Item 39 — Projeto de Lei do Senado nº 349, de 1985, que dispõe sobre a criação de uma Escola Agrícola Federal, no Município de Iturama, no Estado de Minas Gerais, a nível de 2º grau. Autor: Senador Alfredo Campos. Relator: Senador Martins Filho. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico, nos termos da Emenda nº 01 — CCJ-Substitutiva. Não havendo discussão, a presidência coloca em votação o parecer, que é aprovado, por unanimidade. Item 42 — Projeto de Lei do Senado nº 088, de 1986, que institui o salário profissional do Músico. Autor: Senador Gastão Müller. Relator: Senador Nelson Carneiro. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico. Não havendo discussão, a presidência coloca em votação o parecer, que é aprovado, por unanimidade. Item 46 — Projeto de Lei da Câmara nº 180, de 1984 (Projeto de Lei nº 379-C, de 1979, na CD), que atribui aos vogais das Juntas de Conciliação e Julgamento a função de conciliar os dissídios individuais e dá outras providências. Autor: Deputado Adhemar Ghisi. Relator: Senador Lenoir Vargas. Parecer: favorável, quanto ao mérito. Não havendo discussão, a presidência coloca em votação o parecer, que é aprovado, por unanimidade. Item 48 — Projeto de Lei da Câmara nº 121, de 1986 (Projeto de Lei nº 496-B, de 1979, na CD), que dispõe sobre aplicação

obrigatória da jornada-padrão de trabalho (artigos 58 a 61 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943), aos vigilantes ou guardas de segurança em estabelecimentos de crédito. Autor: Deputado Jorge Paulo. Relator: Senador Lenoir Vargas. Parecer: favorável, quanto ao mérito. Não havendo discussão, a presidência coloca em votação o parecer que é aprovado, por unanimidade. São adiados, em virtude da ausência dos relatores, as seguintes proposições: MSF 111/86, MSF 112/86, MSF 128/86, MSF 095/86, PLS 004/86, PLS 022/86, PLS 068/84, PLS 325/85, PLS 110/82, PLS 229/83, PLS 229/84, PLS 157/84, PLS 228/84, PLS 267/85, PLS 308/85, PLS 155/84, PLS 169/85, PLC 190/83, PRS 027/85, PLS 048/86, PLS 009/86, PLS 154/83, PLS 253/85, PLC 222/84, PLC 176/85, PLC 074/83, PLC 163/85, PLC 100/84, PLS 184/83, PLS 047/85, PLS 014/85, PLS 204/84, PLS 382/85, PLC 188/84, OFS 012/84, PLS 025/86, PLS 372/85, PLS 020/84, PLS 072/85, PLS 056/85, PLC 053/84, PLS 119/84, PLS 289/85, PLC 213/84, PLS 176/85, PLS 045/86 e PLS 135/83. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrado eu, Vera Lúcia Lacerda Nunes, Assistente da Comissão, a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente em exercício.

11ª Reunião (Extraordinária), realizada em 19 de junho de 1986

Às onze horas do dia dezenove de junho de mil novecentos e oitenta e seis, na Sala da Comissão, sob a presidência do Sr. Senador Helvídio Nunes, Presidente em exercício, reúne-se a Comissão de Constituição e Justiça com a presença dos Srs. Senadores Américo de Souza, Luiz Cavalcante, Octávio Cardoso, Moacyr Duarte, Lenoir Vargas Odacir Soares, Martins Filho, Fábio Luceira, Nivaldo Machado, Jutahy Magalhães e Hélio Guenther. Deixa de comparecer, por motivo justificado, o Sr. Senador Nelson Carneiro. Havendo número regimental, o Sr. Presidente em exercício declara abertos os trabalhos e dispensa a leitura da Ata da Reunião anterior, que é dada como aprovada. A seguir, passa-se à apreciação das matérias constantes da pauta, na ordem determinada pelo Sr. Presidente. Item 2 — Projeto de Resolução da Comissão de Economia à Mensagem nº 148, de 1986 (Mensagem nº 192, de 02-06-86, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Uruaçu-GO, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 1.377.057,30, junto à Caixa Econômica Federal, destinado a financiar a implantação de meios-fios, sarjetas, galerias de águas pluviais e ampliação e modernização do sistema de coleta de lixo, naquele Município. Relator: Senador Luiz Cavalcante. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico. Não havendo discussão, a presidência coloca em votação o parecer, que é aprovado por unanimidade. Item 3 — Projeto de Resolução da Comissão de Economia à Mensagem nº 126, de 1986 (Mensagem nº 162, de 21-05-86, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal proposta do Sr. Ministro da Fazenda para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Santa Isabel — GO, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 484.477,68, junto à Caixa Econômica Federal, destinado a financiar a implantação de meios-fios, sarjetas e equipamentos para coleta de lixo no Município. Relator: Senador Octávio Cardoso. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico. Não havendo discussão, a presidência coloca em votação o parecer, que é aprovado, por unanimidade. Item 4 — Projeto de Resolução da Comissão de Economia à Mensagem nº 132, de 1986 (Mensagem nº 174, de 29-5-86, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Colméia — GO, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 213.045,40, junto à Caixa Econômica Federal, destinado a implantação de escola maternal pré-escolar no Município. Relator: Senador Jutahy Magalhães. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico. Não havendo discussão, a presidência coloca em votação o parecer, que é aprovado, por unanimidade. Item 5 — Projeto de Resolução da Comissão de Economia à Mensagem nº 133, de 1986 (Mensagem nº 175, de 29-5-86, na origem), do Se-

nhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Colmônia-GO, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 1.682.058,11, junto à Caixa Econômica Federal, destinado a financiar a implantação de galerias de águas pluviais, meios-fios, sarjetas, construção de lavanderia pública e aquisição de equipamentos para coleta de lixo no Município. Relator: Senador Lenoir Vargas. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico. Não havendo discussão, a presidência coloca em votação o parecer, que é aprovado, por unanimidade. Item 6 — Projeto de Resolução da Comissão de Economia à Mensagem nº 119, de 1986 (Mensagem nº 154, de 19-5-86, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Babaçulândia — GO, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 362.150,86, junto à Caixa Econômica Federal, destinado a financiar a construção de meios-fios, sarjetas e aquisição de equipamento para coleta de lixo. Relator: Senador Hélio Gueiros. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico. Não havendo discussão, a presidência coloca em votação o parecer que é aprovado, por unanimidade. Item 7 — Projeto de Resolução da Comissão de Economia à Mensagem nº 094, de 1986 (Mensagem nº 105, de 17-4-86, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizado o Governo do Estado da Bahia a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 16.229.306,88, junto à Caixa Econômica Federal, destinado a financiar a aquisição de equipamentos, reforma de laboratório, conjunto hospitalar e reforma e ampliação de presídio. Relator: Senador Jutahy Magalhães. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico. Não havendo discussão, a presidência coloca em votação o parecer, que é aprovado, por unanimidade. Item 9 — Projeto de Resolução da Comissão de Economia à Mensagem nº 125, de 1986 (Mensagem nº 161 de 21-5-86, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Pedras Grandes — SC, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 331.865,03, junto à Caixa Econômica Federal, destinado a financiar obras de infra-estrutura básica nas vias urbanas no município. Relator: Senador Lenoir Vargas. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico. Não havendo discussão, a presidência coloca em votação o parecer, que é aprovado, por unanimidade. Item 10 — Projeto de Resolução da Comissão de Economia à Mensagem Nº 124, de 1986 (Mensagem nº 160 de 21-05-86, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Araranguá-SC a contratar operação de crédito, no valor de Cz\$ 629.758,86, junto à Caixa Econômica Federal, destinado a financiar a aquisição de equipamentos para a coleta de lixo. Relator: Senador Lenoir Vargas. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico. Não havendo discussão a presidência coloca em votação o parecer, que é aprovado, por unanimidade. Item 11 — Mensagem nº 139, de 1986 (Mensagem nº 183, de 30-05-86, na origem); do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Lages — SC, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 1.301.712,52, junto à Caixa Econômica Federal, destinado a financiar a implantação de galerias pluviais e de meios-fios, naquele município. Relator: Senador Lenoir Vargas. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico. Não havendo discussão, a presidência coloca em votação o parecer, que é aprovado, por unanimidade. Item 23 — Substitutivo da Comissão Diretora ao Projeto de Resolução Nº 149, de 1985, que aprova o Plano de Classificação de Cargos e Empregos e dispõe sobre o Quadro de Pessoal do Senado Federal. Autor: Comissão Diretora. Relator: Senador Martins Filho. Parecer: favorável ao substitutivo da Comissão Diretora. Foi concedido, em reunião anterior, vista conjunta aos Srs. Senadores Odacir Soares e Moacyr Duarte, tendo sido devolvido com subemendas nºs 2, 3 e 4, do Senador Odacir Soares, e sem voto em separado do Senador Moacyr Duarte. Co-

locado em discussão o parecer, o Sr. Senador Odacir Soares oferece 3 subemendas ao Substitutivo da Comissão Diretora. Colocado em votação o parecer e emenda nº 1, do Relator, é o mesmo aprovado com voto vencido em separado do Sr. Senador Roberto Campos. Abstém-se de votar o Sr. Senador Jutahy Magalhães, com votos contrários dos Srs. Senadores Odacir Soares e Nivaldo Machado. Posto em votação as Emendas de nºs 2, 3 e 4, de autoria do Senador Odacir Soares, são as mesmas rejeitadas, abstendo-se de votar os Srs. Senadores Odacir Soares e Jutahy Magalhães, e vota contrariamente o Sr. Senador Nivaldo Machado. — Item 24 — Substitutivo da Comissão Diretora ao Projeto de Resolução nº 150, de 1985, que aprova o Regulamento de Pessoal do Senado Federal e dá outras providências. Autora: Comissão Diretora. Relator: Senador Martins Filho. Parecer: favorável ao substitutivo da CD. Foi concedida, em reunião anterior, vista ao Sr. Senador Odacir Soares, tendo sido devolvido sem voto em separado. Não havendo discussão o Sr. Presidente põe em votação o parecer e a Emenda nº 1-CCJ, do Relator, que são aprovados por maioria de votos. Abstém-se de votar o Sr. Senador Jutahy Magalhães, com voto contrário do Sr. Senador Odacir Soares. Item 25 — Projeto de Lei do Senado nº 318, de 1985, que altera dispositivos do Decreto-lei nº 2.251, de 26 de fevereiro de 1985, estendendo seus benefícios ao pessoal da ativa da ex-Guarda Territorial e da Polícia Civil do Acre, classificado no Grupo PF 500 a 505. Autor: Senador Mário Maia. Relator: Senador Martins Filho. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico. Foi concedida, em reunião anterior, vista ao Sr. Senador Odacir Soares, sendo o mesmo devolvido com Emenda nº 10-CCJ — Substitutiva. Não havendo discussão, a presidência coloca em votação o parecer com emenda do Sr. Senador Odacir Soares, sendo o mesmo aprovado, por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Vera Lúcia Lacerda Nunes, Assistente da Comissão, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente em exercício.

12ª Reunião (extraordinária) realizada em 25 de junho de 1986

As dezessete e trinta horas do dia vinte e cinco de junho de mil novecentos e oitenta e seis, na Sala da Comissão, sob a presidência do Sr. Senador Helvídio Nunes, Presidente em exercício, reúne-se a Comissão de Constituição e Justiça com a presença dos Srs. Senadores Américo de Souza, Martins Filho, Luiz Cavalcante, Octávio Cardoso, Hélio Gueiros, Lenoir Vargas, Nelson Caneiro e Nivaldo Machado. Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Jutahy Magalhães, Moacyr Duarte, Fábio Lucena e José Ignácio Ferreira. Havendo número regimental, o Sr. Presidente em exercício declara abertos os trabalhos e dispensa a leitura da Ata da reunião anterior, que é dada com aprovada. A seguir, passa-se à apreciação da matéria única constante da pauta. Mensagem nº 206, de 1986 (Mensagem nº 276, de 23-06-86, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, o nome do Senhor Geraldo Andrade Fonteles, Procurador da República de 1ª Categoria, no exercício das funções de Subprocurador Geral da República de 1ª Categoria, no exercício das funções de Subprocurador-Geral da República, para o cargo de Ministro do Tribunal Federal de Recursos, na vaga destinada a membros do Ministério Público Federal, decorrente da aposentadoria do Ministro Hélio Pinheiro da Silva. Relator: Senador Hélio Gueiros. Lido o relatório sobre o indicado, a presidência torna a reunião em caráter secreto para a apreciação e votação. Reaberta a reunião o Sr. Presidente em exercício agradece a presença de todos os Srs. Senadores, e termina a reunião. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Vera Lúcia Lacerda Nunes, Assistente da Comissão, a presente Ata, que lida e aprovada será assinada pelo Sr. Presidente em exercício.

COMISSÃO DE FINANÇAS 6ª Reunião Ordinária, realizada em 22 de maio de 1986

Às 10:00 horas do dia 22 de maio de 1986, na Sala de Reuniões da Comissão de Finanças do Senado Federal, Ala Senador Nilo Coelho, comparecem os Senhores Senadores Lomanto Júnior, Presidente, Carlos Lyra, Vice-Presidente, e José Lins, para a reunião da Comissão de

Finanças. Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Virgílio Távora, João Castelo, Roberto Campos, Helvídio Nunes, Saldanha Derzi, Cid Sampaio, Marcelo Miranda, Martins Filho, João Calmon, Américo de Souza e Albano Franco. A Presidência, verificando, na Sala de Reuniões, a inexistência de "quorum" para a abertura dos trabalhos, declara adiada a apreciação dos itens constantes da pauta dos trabalhos, ou seja, PLS 36/85; PDS 29/86, PLS 26/85, PLS 269/85, PRS 27/85, PRS 27/84, PLS 280/85-DF, PLS 64/85-Compl., PLS 191/82, PLC 37/78, PLC 98/85 PLS 232/85, PLC 24/85, PLS 53/79, PLS 184/82, PLC 212/85 e PLS 244/84 Complementar. Nada mais havendo a tratar, a Presidência determina a elaboração da Ata da 6b 9 Reunião, a qual, lida, será assinada pelo Senhor Presidente, encerrando-se a presente reunião.

7ª Reunião Ordinária, realizada aos 29 de maio de 1986

Às 10:00 horas do dia 29 de maio de 1986, na Sala de Reuniões da Comissão de Finanças, Ala Senador Nilo Coelho, reúne-se, ordinariamente, a Comissão de Finanças, presentes os Senhores Senadores Carlos Lyra, Vice-Presidente; Virgílio Távora, José Lins, Hélio Gueiros, Roberto Campos, Octávio Cardoso, Jorge Kalume, Martins Filho, Marcelo Miranda, Gastão Müller, João Calmon, Cid Sampaio e Lomanto Júnior. Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores João Castelo, Helvídio Nunes, Saldanha Derzi, Américo de Souza e Albano Franco. Havendo número regimental, o Senhor Vice-Presidente, Senador Carlos Lyra, no exercício de Presidência, declara abertos os trabalhos, determinando a mim, Luiz Fernando Lapagesse, Secretário da Comissão de Finanças, a leitura da Ata da 6ª Reunião, Ordinária, da Comissão de Finanças, a qual, lida, é colocada em discussão e votação, sendo aprovada, por unanimidade, pelos Senhores Senadores presentes. Passa-se à apreciação, neste momento, dos itens constantes da pauta dos trabalhos. Item 1 — Projeto de Lei do Senado nº 236/85, que "altera a redação do parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 6.433/77." Relator o Senhor Senador Marcelo Miranda, que emite parecer favorável, na forma da Emenda nº 1-CCJ e das Subemendas nºs 1 e 2-CF, Substitutivas à Emenda nº 1-CCJ. Colocado em discussão e votação, é o mesmo aprovado por unanimidade. Item 2 — Projeto de Decreto Legislativo nº 29/85, que "dispõe sobre a dotação financeira do Fundo de Assistência do Instituto de Previdência dos Congressistas". Relator o Senador Marcelo Miranda, que emite parecer favorável, nos termos da Emenda Substitutiva nº 1-CE. Colocado em discussão e votação, é o mesmo aprovado por unanimidade. Item 3 — Projeto de Lei do Senado nº 298/83, que "altera a redação do § 4º do art. 27 da Lei nº 2.004/53". Relator o Senador Marcelo Miranda, que emite parecer contrário, o qual, colocado em discussão e votação, é aprovado pela Comissão. O Senador Carlos Lyra, Vice-Presidente, no exercício da Presidência, passa a Presidência ao Senador Lomanto Júnior, que coloca em apreciação o Item 4 — Projeto de Lei do Senado nº 026/85, que "dispõe sobre isenções fiscais para o transporte coletivo urbano, visando reduzir seus custos e tarifas". Relator o Senador Cid Sampaio, que emite parecer contrário, qual, colocado em discussão e votação, é aprovado. O Senador Lomanto Júnior, Presidente da Comissão de Finanças, convida o Senhor Senador Carlos Lyra para voltar a ocupar a Presidência dos trabalhos, sendo aceito por Sua Excelência, que anuncia o Item 5 — Projeto de Lei do Senado nº 269/85, que "prevê a destinação do produto líquido da arrecadação de dois testes anuais da Loteria Esportiva Federal para a implantação, conservação ou reforma dos campos de treinamento e competição dos clubes, dos estádios municipais ou estaduais". Relator o Senador Cid Sampaio, que emite parecer contrário, o qual, colocado em discussão e votação, é aprovado com o Voto Vencido do Senador Hélio Gueiros. Item 6 — Projeto de Resolução nº 27/84, que "submete à prévia autorização do Senado Federal o cumprimento de obrigações, por parte do Governo Brasileiro, e dá outras providências." Relator o Senador Roberto Campos, que emite parecer contrário. Colocado em discussão e votação, é o mesmo aprovado por unanimidade. Item 7 — Projeto de Lei do Senado nº 280/85-DF, que "concede ao Doutor Plínio Cantanhede, ex-Prefeito do Distrito Federal, um subsídio mensal e

vitalício, e dá outras providências". Relator o Senador Jorge Kalume, que emite parecer favorável, na forma da Emenda nº 1-CF, Substitutiva, o qual, colocado em discussão e votação, é aprovado por unanimidade. Item 8 — Projeto de Lei do Senado nº 64/85 — Complementar, que "isenta do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias o material fotográfico nacional". Relator o Senador Helvídio Nunes, que emite parecer contrário. Colocado em discussão, pede vista do Processado o Senador Roberto Campos, sendo deferida pela Presidência, pelo prazo regimental. É colocado em apreciação o Item 9 — Projeto de Lei do Senado nº 191/82, que "inclui entre os crimes contra a economia popular a evasão de divisas". Relator o Senador Virgílio Távora, que emite parecer favorável ao projeto e contrário à Emenda nº 1-CCJ, o qual colocado em discussão e votação, é aprovado por unanimidade. Item nº 10 — Projeto de Lei da Câmara nº 37/78, que "dispõe sobre a proteção contra os incêndios". Relator o Senador João Calmon, que emite parecer favorável, na forma da Subemenda nº 1-CT, Colocado em discussão e votação, é o mesmo aprovado por unanimidade. Item 11 — Projeto de Lei da Câmara nº 098/85, que "acrescenta parágrafo ao art. 30 da Lei nº 6.830/80, que dispõe sobre a cobrança judicial da dívida ativa da Fazenda Pública". Relator o Senador Martins Filho, que emite parecer favorável, o qual, colocado em discussão e votação, é aprovado por unanimidade. Item 12 — Projeto de Lei do Senado nº 232/85, que "torna isenta de todas as custas judiciais e cartorárias a ação ou a contestação judicial de qualquer natureza, visando à preservação do meio-ambiente". Relator o Senador Martins Filho, que emite parecer contrário, o qual, colocado em discussão e votação, é aprovado por unanimidade. Item 13 — Projeto de Lei da Câmara nº 24/85, que "dispõe sobre os pré-requisitos para o desempenho de cargos de chefia e assessoramento do Grupo — DAS, na Secretaria da Receita Federal". Relator o Senador José Lins, que emite parecer favorável, o qual, colocado em discussão e votação, é aprovado por unanimidade. Item 14 — Projeto de Lei do Senado nº 53/79, que "acrescenta e altera dispositivos na Lei número 6.179/74, que "institui amparo previdenciário para os maiores de setenta anos, e dá outras provisões". Relator o Senador Martins Filho, que emite parecer contrário, o qual, colocado em discussão e votação, é aprovado por unanimidade. Item 15 — Projeto de Lei do Senado nº 184/82, que "submete à prévia autorização legislativa a participação das Forças Armadas em operação internacional". Relator o Senador Martins Filho, que emite parecer favorável, o qual colocado em discussão e votação, é aprovado por unanimidade. Item 16 — Projeto de Lei da Câmara nº 212/85, que "revoga a Lei nº 6.905/81, os DLs 594/69, 1.617/68 e 1.924/82, o art. 48 da Lei nº 6.251/75 art. 3º do DL 1.923/82, dá nova redação ao inciso I e § 1º do artigo 2º da Lei nº 6.168/74, e fixa normas de instituição e funcionamento da Loteria Esportiva Federal". Relator o Senador Virgílio Távora, que emite parecer favorável ao processado, o qual, colocado em discussão e votação, é aprovado. Item 17 — Projeto de Lei do Senado nº 244/84-Complementar, que "isenta de encargos fiscais as transmissões imobiliárias que específica". Relator o Senador Virgílio Távora, que emite parecer favorável, nos termos da Emenda 1-CF que apresenta. Colocado em discussão e votação, é aprovado. Item 18 — Ofício "S" nº 044/85, "Do Senhor Governador do Estado do PI, solicitando a autorização do Senado Federal para contratar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 7.9 milhões, destinado à liquidação dos compromissos externos já existentes e vencíveis em 84 e 85". Relator o Senador Helvídio Nunes. A Presidência comunica à Comissão que, em virtude de ter sido apresentado Requerimento de Urgência urgêntissima para apreciação do Ofício "S" nº 044/85, o mesmo foi remetido à Secretaria-Geral da Mesa, para a finalidade de ser apreciado em Plenário da Casa. Passa-se ao Item 19 - Projeto de Lei da Câmara nº 216/85, que "altera a redação da Lei nº 6.251/75, que institui normas gerais sobre desportos". Relator o Senador Jorge Kalume, que emite parecer favorável. Colocado em discussão e votação, é o mesmo aprovado. Item 20 — Projeto de Lei da Câmara nº 222/85, que "autoriza a extinção e a exclusão de créditos relativos ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural, à contribuição dos que exercem atividades rurais, à taxa de serviços ca-

dastrais e à contribuição sindical rural, em municípios do Nordeste, nas condições que especifica, e dá outras providências." Relator o Senador José Lins, que emite parecer favorável, o qual, colocado em discussão e votação, é aprovado. Nada mais havendo a ser tratado, o Senhor Senador Carlos Lyra, no exercício da Presidência, determina a mim, Luiz Fernando Lapagesse, Secretário da Comissão de Finanças, lavrasse a presente Ata, a qual, lida, será assinada pela Presidência, encerrando-se a presente Reunião.

**8ª Reunião, ordinária, realizada
aos 19 de junho de 1986**

Às 10:00 horas do dia 19 de junho do ano de 1986, na Sala de Reuniões da Comissão de Finanças, Ala Senador Nilo Coelho, presentes os Senhores Senadores Lomanto Júnior, Presidente; Hélio Gueiros, Gastão Müller, Roberto Campos, Marcelo Miranda, Cid Sampaio, João Calmon, Jorge Kalume e Martins Filho. Deixaram de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Carlos Lyra, Vice-Presidente; Virgílio Távora, João Castelo, Hevídio Nunes, Américo de Souza, Saldaña Derzi, Albano Franco, José Lins. Havendo número regimental, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos, determinando a mim, Luiz Fernando Lapagesse, a leitura da Ata da 7ª Reunião, Ordinária, que, colocada em discussão e votação, é aprovada por unanimidade. Passa-se à apreciação dos itens constantes da pauta dos trabalhos. Item 1 — Projeto de Lei do Senado nº 312/85-DF, que "dispõe, no âmbito do Distrito Federal, sobre microempresa, isenções do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, e dá outras providências". Relator o Senador Martins Filho, que emite parecer favorável. Colocado em discussão e votação, é o mesmo aprovado. Item 2 — Projeto de Lei do Senado nº 64/85 Complementar, que "isenta do Imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias o material fotográfico nacional". Relator o Senador Roberto Campos, que emite parecer favorável. Colocado em discussão e votação, é o mesmo aprovado. Item 3 — Projeto de Lei da Câmara nº 167/85, que "autoriza o Poder Executivo a instituir a Fundação Universidade Federal de Gurupi, no Estado de Goiás, e dá outras providências". Relator Senador Martins Filho, que emite parecer favorável. Colocado em discussão e votação, é o mesmo aprovado. Projeto de Lei do Senado nº 111/83, que "introduz alterações na Consolidação das Leis do Trabalho". Relator Senador Martins Filho, que emite parecer declinatório da competência da Comissão de Finanças. Colocado em discussão e votação, é o mesmo aprovado. Item 5 — Projeto de Lei do Senado nº 270/85, que "Estende aos integrantes da Categoria Funcional de Agente de Defesa Florestal a gratificação instituída pelo Decreto-lei nº 1.714, de 21 de novembro de 1979, e dá outras providências". Relator Senador Jorge Kalume, que emite parecer favorável. Colocado em discussão e votação, é o mesmo aprovado. Item 6 — Projeto de Lei do Senado nº 133/85 — Complementar, que "promove a remissão dos débitos fiscais e parafiscais das empresas e dá participação aos trabalhadores das mesmas". Relator Senador Roberto Campos, que emite parecer favorável, na forma das emendas CF-1 e CF-2 que apresenta. Colocado em discussão e votação, é o mesmo aprovado. Item 7 — Projeto de Lei do Senado nº 207/84, que "Autoriza o Poder Executivo a isentar da cobrança de multas e de correção monetária, os débitos relativos ao ITR (Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural) e a contribuição devida ao INCRA, incidentes sobre imóveis situados na Amazônia Legal e dá outras providências". Relator Senador Roberto Campos, que emite parecer favorável. Colocado em discussão e votação, é o mesmo aprovado. Item 8 — Projeto de Lei do Senado nº 258/85, que "dispõe sobre prazo para restituição do Imposto de Renda Retido na Fonte". Relator Senador Roberto Campos, que emite parecer pelo arquivamento, nos termos do art. 154, alínea c, do Regimento Interno. Colocado em discussão, é o mesmo aprovado. Item 9 — Projeto de Lei da Câmara nº 196/85, que "autoriza o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA a vender o imóvel urbano que menciona, de sua propriedade". Relator Senador Roberto Campos, que emite parecer favorável. Colocado em discussão e votação, é o mesmo aprovado. Item 10 — Projeto

to de Lei do Senado nº 195/85, que "incluirá as categorias de contador, auditor e técnico de controle interno entre os destinatários da gratificação de desempenho de atividades de fiscalização financeira e orçamentária da União". Relator Senador Jorge Kalume, que emite parecer favorável. Colocado em discussão e votação, é o mesmo aprovado. Item 11 — Projeto de Lei do Senado nº 103/85, que "excluirá dos vencimentos tributáveis as quantias pagas a título de representação e dá outras providências". Relator Senador Roberto Campos, que emite parecer favorável, colocado em discussão e votação é o mesmo aprovado. Item 12 — Projeto de Lei da Câmara nº 175/85, que "altera a Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979, que Dispõe sobre a Lei Orgânica da Magistratura Nacional". Relator Senador Jorge Kalume, que emite parecer favorável, colocado em discussão e votação é o mesmo aprovado. Nada mais havendo a ser tratado, o Senhor Senador Lomanto Júnior, no exercício da Presidência, determina a mim, Luiz Fernando Lapagesse, Secretário da Comissão de Finanças, lavrasse a presente Ata, a qual, lida, será assinada pela Presidência, encerrando-se a presente Reunião.

COMISSÃO DE MUNICÍPIOS

**4ª Reunião (Extraordinária), realizada
no dia 24 de junho de 1986**

As onze horas do dia vinte e quatro de junho de mil novecentos e oitenta e seis, na Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa, sob a presidência do Senhor Senador Moacyr Dalla, Presidente, reúne-se a Comissão de Municípios, com a presença dos Senhores Senadores Américo de Souza, Lourival Baptista, Gastão Müller, Jorge Kalume, Jutahy Magalhães, Luiz Cavalcante, Nivaldo Machado, Gabriel Hermes e Hélio Gueiros. Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Amaral Furlan, Octávio Cardoso, José Ignácio Ferreira, Marcelo Miranda e Nelson Carneiro. Havendo número regimental, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos e dispensa a leitura da ata da reunião anterior, que é dada como aprovada. A seguir, passa-se à apreciação das matérias constantes da pauta e são relatados os seguintes projetos de resolução, da Comissão de Economia, às seguintes mensagens presenciais: 1) Mensagem nº 119, de 1986, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada à Prefeitura municipal de Babaçulândia (GO), a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 362.150,86 (trezentos e sessenta e dois mil, cento e cinqüenta cruzados e oitenta e seis centavos). Relator: Senador Jorge Kalume. Parecer: favorável. Aprovado por unanimidade. 2) Mensagem nº 125, de 1986, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada à Prefeitura Municipal de Pedras Grandes (SC) a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 331.865,03 (trezentos e trinta e hum mil, oitocentos e sessenta e cinco cruzados e três centavos). Relator: Senador Jorge Kalume. Parecer: favorável. Aprovado por unanimidade. 3) Mensagem nº 124, de 1986, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada à Prefeitura Municipal de Araranguá (SC) a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 629.758,86 (seiscientos e vinte e nove mil, setecentos e cinqüenta e oito cruzados e oitenta e seis centavos). Relator: Senador Jorge Kalume. Parecer: favorável. Aprovado por unanimidade. 4) Mensagem nº 126, de 1986, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada à Prefeitura Municipal de Santa Isabel (GO) a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 484.477,68 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e sete cruzados e sessenta e oito centavos). Relator: Senador Jorge Kalume. Parecer: favorável. Aprovado por unanimidade. 5) Mensagem nº 132, de 1986, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada à Prefeitura Municipal de Colméia (GO), a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 213.045,40 (duzentos e treze mil, quarenta e cinco cruzados e quarenta centavos). Relator: Senador Jorge

Kalume. Parecer: favorável. Aprovado por unanimidade. 6) Mensagem nº 133, de 1986, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada à Prefeitura Municipal de Colmeia (GO) a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 1.682.058,11 (hum milhão, seiscentos e oitenta e dois mil, cinqüenta e oito cruzados e onze centavos). Relator: Senador Jorge Kalume. Parecer: favorável. Aprovado por unanimidade. 7) Mensagem nº 136, de 1986, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada à Prefeitura Municipal de Bom Jesus (RN) a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 452.749,51 (quatrocentos e cinqüenta e dois mil, setecentos e quarenta e nove cruzados e cinqüenta e sete centavos). Relator: Senador Jorge Kalume. Parecer: favorável. Aprovado por unanimidade. 8) Mensagem nº 148, de 1986, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada à Prefeitura Municipal de Uruaçu (GO) a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 1.377.051,30 (hum milhão, trezentos e setenta e sete mil, cinqüenta e sete cruzados e trinta centavos). Relator: Senador Jorge Kalume. Parecer: favorável. Aprovado por unanimidade. Em seguida, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Lourival Baptista, que emite parecer favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 64, de 1983, que “dispõe sobre a desapropriação de imóvel no Município de Jaboatão, Estado de Pernambuco, para atender ao deslocamento das famílias que atualmente residem em áreas do Parque Histórico Nacional dos Guararapes”. Relator: Senador Lourival Baptista. Parecer: favorável. Aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião lavrando eu, Francisco Gonçalves Pereira, assistente da Comissão, a presente ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO DE AGRICULTURA

2ª Reunião, realizada em dezesseis de junho de 1986

Às onze horas do dia dezesseis de junho de mil novecentos e oitenta e seis, na Sala de Reuniões da Comissão, na Ala Senador Nilo Coelho, Presentes os Senhores Senadores Martins Filho — Presidente, Álvaro Dias, Nivaldo Machado e Benedito Ferreira, reúne-se a Comissão de Agricultura. Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Moacyr Duarte, e Benedito Canellas. Havendo número regimental, são abertos os trabalhos com a dispensa da leitura da Ata da Reunião anterior, que é dada como aprovada. Passando-se à apreciação das matérias constantes da Pauta, são relatados os seguintes Projetos: Pelo Senhor Senador Álvaro Dias: Parecer favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 156, de 1985, que “altera o Decreto-lei nº 167, de 14 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre títulos de crédito rural e dá outras providências”. Colocado em discussão e votação, é o Parecer aprovado; Parecer contrário ao Projeto de Lei do Senado nº 203, de 1985, que “concede moratória aos produtores de soja e algodão e dá outras providências”. Colocado em discussão e votação, é o Parecer aprovado. Pelo Senhor Senador Nivaldo Machado: Parecer pelo arquivamento ao Projeto de Lei da Câmara nº 39, de 1984, que “dispõe sobre não-incidência tributária nos casos que específica”. Colocado em discussão e votação, é o Parecer aprovado. Em seguida, o Senhor Presidente comunica que decorrido o prazo regimental sem que tenha sido atendida a diligência requerida pela Comissão ao Executivo, a fim de instruir o Projeto de Lei da Câmara nº 135, de 1985, propõe sua dispensa. Colocado em discussão e votação, é a proposta aprovada. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a Reunião, e para constar, eu, Sérgio da Fonseca Braga, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada será assinada pelo Senhor Presidente — Senador Martins Filho.

3ª Reunião, extraordinária, realizada em 25 de junho de 1986

Às quatorze horas do dia vinte e cinco de junho de mil novecentos e oitenta e seis, na Sala de Reuniões da Comissão, na Ala Senador Nilo Coelho, Presentes os Senhores Senadores Martins Filho — Presidente, Álvaro Dias, Nivaldo Machado e Moacyr Dalla, reúne-se a Co-

missão de Agricultura. Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Moacyr Duarte, Benedito Ferreira e Benedito Canellas. Havendo número regimental, são abertos os trabalhos com a dispensa da leitura da Ata da Reunião anterior, que é dada como aprovada. Passando-se à apreciação das matérias constantes da Pauta, são relatados os seguintes Projetos: Pelo Senhor Senador Nivaldo Machado: Parecer favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 169, de 1985, que “dispõe sobre a criação da Escola Agrotécnica de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais”. Colocado em discussão de votação, é o Parecer aprovado. Pelo Senhor Senador Álvaro Dias: Parecer favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 163, de 1983, que “acrescenta dispositivo à Lei nº 5.889, de 8 de junho de 1978, que estatui normas reguladoras do trabalhador rural”. Colocado em discussão e votação, é o Parecer aprovado; Parecer favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 72, de 1984, que “acrescenta dispositivo na Lei nº 5.197, de 3 janeiro de 1967, que dispõe sobre a proteção à fauna”. Colocado em discussão e votação, é o Parecer aprovado. Em seguida, o Senhor Presidente solicita ao Senhor Senador Nivaldo Machado que assuma a Presidência para que possa relatar o Projeto de Lei da Câmara nº 114, de 1982, que “dispõe sobre a utilização obrigatória de fibras de algodão na composição de tecidos e determina outras providências”. Colocado em discussão e votação, é aprovado Parecer favorável. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a Reunião, e para constar, eu, Sérgio da Fonseca Braga, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata, que lida e aprovada será assinada pelo Senhor Presidente — Senador Martins Filho.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

9ª Reunião realizada em 4 de junho de 1986

As nove horas e trinta minutos do dia quatro de junho de mil novecentos e oitenta e seis, na Sala da Comissão, sob a presidência do Sr. Senador José Ignácio Ferreira, Presidente, reúne-se a Comissão de Constituição e Justiça, com a presença dos Srs. Senadores Luiz Cavalcante, Helvídio Nunes, Hélio Gueiros, Nivaldo Machado, Martins Filho, Octávio Cardoso, Roberto Campos, Lenoir Vargas, Nelson Carneiro, Moacyr Duarte e Jutahy Magalhães. Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Fábio Lucena e Américo de Souza. Havendo número regimental, o Sr. Presidente declara abertos os trabalhos e dispensa a leitura da Ata da Reunião anterior, que é dada como aprovada. A seguir, passa-se à apreciação das matérias constantes da pauta, na ordem determinada pelo Sr. Presidente. Item 3 — Projeto de Lei do Senado nº 33, de 1986, que acrescenta § 3º ao artigo 17º do Decreto-Lei nº 5, de 4 de abril de 1966, e dá outras providências. Autor: Senador Nivaldo Machado. Relator: Senador Hélio Gueiros. Parecer favorável, por constitucional e jurídico. Não havendo discussão, a presidência coloca em votação o parecer, que é aprovado por unanimidade. Assina, sem voto, o Sr. Senador Nivaldo Machado. Item 8 — Projeto de Lei da Câmara nº 49, de 1980 (Projeto de Lei nº 68-G, de 1979, na CD), que dispõe sobre a propaganda de cigarros e bebidas alcoólicas e determina outras providências. Autor: Deputado Theodorico Ferreira. Relator: Senador Helvídio Nunes. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico. Concedido vista em reunião anterior, do dia 19-6-85, ao Sr. Senador Alfredo Campos. Devolvido em 5-12-85, com voto em separado no qual ofereceu novo texto ao Substitutivo da Comissão de Economia. Por determinação do Sr. Presidente, o Senador Martins Filho faz a leitura do voto em separado encaminhado pelo Senador Alfredo Campos. Colocado em discussão, o Sr. Senador Nelson Carneiro solicita a palavra para propor uma subemenda ao substitutivo apresentado pelo Senador Alfredo Campos. Encerrada a discussão da matéria, a Presidência coloca em votação o parecer do Relator, Senador Helvídio Nunes, favorável ao Substitutivo da Comissão de Economia. A Comissão, por maioria de votos, rejeita o parecer do Relator, e a presidência designa o Senador Martins Filho para relatar o vencido. Na oportunidade, o Senador Martins Filho oferece parecer favorável, na forma da Subemenda nº 1-CCJ (Substitutiva), que é aprovada com votos vencidos dos Srs. Senadores Lenoir Vargas e Luiz Cavalcante, e com voto vencido, em separado, do Senador Helvídio Nunes. Item 12 — Projeto de Lei do Senado nº 303, de 1985, que dispõe

sobre a padronização, classificação, inspeção e registro de bebidas dietéticas e dá outras providências. Autores: Senadores Severo Gomes e Fernando Henrique Cardoso. Relator: Senador Martins Filho. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico. Colocado em discussão o parecer, o Sr. Senador Roberto Campos solicita vista, que é deferida pela presidência. Item 13 — Mensagem nº 60, de 1984 (Mensagem nº 83, de 19-3-84, na origem), do Senhor Presidente da República, encaminhando ao Senado Federal, nos termos do artigo 171 da Constituição, proposta de reassentamento de ex-ocupantes de domínio da União, situadas nas Reservas Indígenas de Pimentel Barbosa e Parabubure, no Estado de Mato Grosso. Relator: Senador Martins Filho. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico. Não havendo discussão, a presidência coloca em votação o parecer que é aprovado, por unanimidade. Item 14 — Projeto de Lei do Senado nº 264, de 1985, que determina a impressão da data de fabricação e dos preços do fabricante e de venda ao consumidor, na embalagem de produtos de fabricação nacional e dá outras providências. Autor: Senador Alfredo Campos. Relator: Senador Hélio Gueiros. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico. Não havendo discussão, a presidência coloca em votação o parecer, que é aprovado por maioria de votos, com votos contrários dos Srs. Senadores Lenoir Vargas e Roberto Campos. Item 15 — Projeto de Lei do Senado nº 101, de 1983, que dá nova redação ao § 2º do artigo 19 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 — Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União. Autor: Senador Álvaro Dias. Relator: Senador Octávio Cardoso. Parecer: contrário, por inconstitucional. Não havendo discussão, a presidência coloca em votação o parecer, que é aprovado por unanimidade. Item 20 — Projeto de Lei do Senado nº 197, de 1983, que introduz modificações na Consolidação das Leis do Trabalho, para o fim de impor multa à empresa que atrasar na transferência, ao sindicato respectivo, das importâncias correspondentes à contribuição sindical descontada na folha de seus empregados. Autor: Senador Nelson Carneiro. Relator: Senador Octávio Cardoso. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico, nos termos do Substitutivo da CLS. Não havendo discussão, a presidência coloca em votação o parecer, que é aprovado por unanimidade. Assina, sem voto, o Sr. Senador Nelson Carneiro. Item 25 — Projeto de Lei do Senado nº 120, de 1985, que estabelece padrões mínimos de remuneração para o magistério. Autor: Senador João Calmon. Relator: Senador Martins Filho. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico. Não havendo discussão, a presidência coloca em votação o parecer, que é aprovado por maioria de votos. Vota contra o Sr. Senador Roberto Campos. Item 26 — Projeto de Lei do Senado nº 341, de 1985, que dispõe sobre isenção de pagamento de passagens nos transportes coletivos, em favor dos deficientes físicos, e dá outras providências. Autor: Senador Nelson Carneiro. Relator: Senador Nivaldo Machado. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico. Colocado em discussão a matéria, o Sr. Senador Martins Filho solicita vista, que é deferida pela presidência. Item 28 — Projeto de Lei do Senado nº 352, de 1985, que altera dispositivo da Lei nº 6.592, de 17 de novembro de 1978, para o fim de permitir a transferência de pensão especial, devida a ex-combatente, a dependentes específicos e a acumulação desta com a pensão previdenciária. Autor: Senador Nivaldo Machado. Relator: Senador Martins Filho. Parecer: pela prejudicialidade do projeto, na forma do art. 369 do RI. Não havendo discussão, a presidência coloca em votação o parecer, que é aprovado por maioria de votos. Vota contra o Sr. Senador Nivaldo Machado. Item 30 — Projeto de Lei do Senado nº 233, de 1985, que restabelece a plenitude do direito de associação e de opinião dos estudantes. Autor: Senador Nelson Carneiro. Relator: Senador Nivaldo Machado. Parecer: pela prejudicialidade do projeto, nos termos do art. 369, § 4º, do RI. Colocado em discussão, o Sr. Senador Roberto Campos solicita vista, que é deferida pela presidência. Item 31 — Projeto de Lei do Senado nº 90, de 1982, que dá nova redação ao artigo 601 do Código de Processo Civil. Autor: Senador Itamar Franco. Relator: Senador Lenoir Vargas. Parecer: contrário, quanto ao mérito e à técnica legislativa. Não havendo discussão, a presidência coloca em votação o parecer, que é aprovado por unanimidade. Item 32 — Projeto de Lei do Senado nº 107, de 1981, que estabelece normas para a concessão de incentivos e isenção de impostos no Programa Gran-

de Carajás e dá outras provisões. Autor: Senador Henrique Santillo. Relator: Senador Martins Filho. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico, com Emenda nº 1 — CCJ. Colocado em discussão, o Sr. Senador Hélio Nunes solicita vista da matéria, que é deferida pela presidência. Item 35 — Projeto de Lei do Senado nº 206, de 1985, que permite o uso dos créditos em fundos do Decreto-Lei nº 157 para amortização de prestações do Sistema Financeiro de Habitação. Autor: Senador Jorge Kalume. Relator: Senador Martins Filho. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico, nos termos da Emenda nº 1-CCJ. Não havendo discussão, a presidência coloca em votação o parecer que é aprovado por unanimidade. Item 36 — Projeto de Lei do Senado nº 345, de 1985, que modifica dispositivo do Decreto-Lei nº 1.695, de 18 de setembro de 1979, com vistas a isentar do imposto de renda na fonte os salários atrasados pagos a trabalhadores em geral. Autor: Senador Nelson Carneiro. Relator: Senador Martins Filho. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico, nos termos da Emenda Parcial nº 1-CCJ. Não havendo discussão, a presidência coloca em votação o parecer, que é aprovado por unanimidade. Assina, sem voto, o Sr. Senador Nelson Carneiro. Item 37 — Projeto de Lei do Senado nº 378, de 1985 — DF, que retifica, sem ônus, a Lei nº 7.277, de 10 de dezembro de 1984, que “estima a Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1985”. Autor: Senador Mauro Borges. Relator: Senador Martins Filho. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico. Não havendo discussão, a presidência coloca em votação o parecer, que é aprovado, por unanimidade. Item 38 — Projeto de Lei do Senado nº 84, de 1986, que revoga o artigo 566 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. Autor: Senador Jorge Kalume. Relator: Senador Nivaldo Machado. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico. O Sr. Senador Roberto Campos faz uso da palavra para arguir sobre a inconstitucionalidade do projeto, argumentando que este fere o art. 57, item V, da Constituição Federal. Encerrada a discussão, a presidência coloca em votação o parecer do Relator, que é aprovado por maioria de votos. Votam contra os Srs. Senadores Roberto Campos e Lenoir Vargas. Item 39 — Projeto de Lei do Senado nº 255, de 1984, que dispõe sobre a comprovação de serviço prestado por profissional liberal perante a Previdência Social, para efeito de concessão de benefícios de prestação continuada. Autor: Senador Carlos Chiarelli. Relator: Senador Moacyr Duarte. Parecer: pelo arquivamento do projeto, face à sua inconstitucionalidade. Não havendo discussão, a presidência coloca em votação o parecer que é aprovado por unanimidade. Item 40 — Projeto de Lei do Senado nº 242, de 1985, que acrescenta parágrafo ao art. 116 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, para permitir a contagem de tempo de serviço público, em outro órgão, para efeito de concessão de Licença Especial. Autor: Senador Carlos Chiarelli. Relator: Senador Moacyr Duarte. Parecer: con-

trário, por inconstitucional. Não havendo discussão, a presidência coloca em votação o parecer, que é aprovado por unanimidade. São adiados, em virtude da ausência dos relatores, as seguintes proposições: Substitutivo da Comissão Diretora ao Projeto de Resolução nº 149, de 1985; Substitutivo da Comissão Diretora ao Projeto de Resolução nº 150, de 1985, PLS 110/82, PLC 234/84, PLS 68/84, PLS 16/86, PLS 325/85, PLS 1/86, PLS 229/83, PLS 229/84, PLS 157/84, PLS 228/84, PLS 267/85, PLS 364/85, PLS 308/85, PLS 155/84, PLS 169/85, PLS 320/85, PLC 190/83, PRS 27/85, PLS 48/86, PLS 9/86, PLS 154/83, PLS 253/85, PLC 222/84, PLS 349/85, PLC 176/85, PLC 74/83, PLS 88/86, PLC 163/85 e PLC 100/84. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Vera Lúcia Lacerda Nunes, Assistente da Comissão, a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS (CT)

1ª Reunião, realizada em 26 de junho de 1986.

Às onze horas do dia vinte e seis de junho de mil novecentos e oitenta e seis, na Sala de Reuniões, na Ala Senador Alexandre Costa, presentes os Senhores Senadores Alexandre Costa, Presidente, Marcelo Miranda, Luiz Cavalcante e Jorge Kalume, reúne-se a Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas. Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Benedito Ferreira e Raimundo Parente.

Havendo número regimental, o Senhor Presidente declara aberta a reunião e dispensa a leitura da Ata da reunião anterior, que é dada como aprovada. Prosseguindo, o Senhor Presidente, concede a palavra ao Senhor Senador Marcelo Miranda, que emite parecer favorável ao Projeto de Decreto Legislativo nº 15/85, que “aprova o texto do Protocolo Relativo à Convenção sobre Aviação Civil Internacional, concluído em Montreal, a 10 de maio de 1984”. Posto em discussão e, em seguida, em votação, é o parecer do Relator aprovado, por unanimidade. Continuando, o Senhor Presidente solicita que assuma a Presidência o Senhor Senador Luiz Cavalcante, para que possa relatar o item dois da pauta, com relatório de sua lavra. Já na Presidência, o Senhor Senador Luiz Cayalcante concede a palavra ao Senhor Senador Alexandre Costa, que emite parecer favorável à emenda nº 1, de Plenário, ao Projeto de Lei do Senado nº 31/85, que “estabelece normas para vôo por instrumentos e dá outras provisões”. Posto em discussão e, em seguida, em votação, é o parecer do Relator aprovado por unanimidade. Reassumindo a Presidência, o Senhor Senador Alexandre Costa concede a palavra ao Senhor Senador Luiz Cavalcante, que emite parecer favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 157/85, que “dá denominação ao Aeroporto Internacional de Campinas”. Posto em discussão e, em seguida, em votação, é o parecer do Relator

aprovado, por unanimidade. Continuando com a palavra, o Senhor Senador Luiz Cavalcante emite parecer favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 203/85, que “denomina Aeroporto Internacional Tancredo Neves o Aeroporto Internacional de Confins, em Confins, no Município de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais”. Posto em discussão e, em seguida, em votação, é o parecer do Relator aprovado por unanimidade. Prosseguindo, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Jorge Kalume, que emite parecer favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 33/86, que “acrescenta § 3º ao artigo 17 do Decreto-lei nº 5, de 4 de abril de 1966, e dá outras provisões”. Posto em discussão e, em seguida, em votação, é o parecer do Relator aprovado por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Marcelino dos Santos Camello, Assistente da Comissão, a presente Ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

5ª Reunião (Extraordinária), realizada em 26 de junho de 1986

Às dezessete horas do dia vinte e seis de junho de mil novecentos e oitenta e seis, na Sala de Reuniões da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa, presentes os Senhores Senadores Gastão Müller, Vice-Presidente em exercício, João Calmon, José Lins, Octávio Cardoso, Aloysio Chaves, Moacyr Dalla, Severo Gomes e Jorge Kalume, reúne-se a Comissão de Educação e Cultura. Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Moacyr Duarte, Luiz Viana e Álvaro Dias. Havendo número regimental, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos, dispensando a leitura da Ata da reunião anterior, que é dada como aprovada. A seguir, o Senhor Presidente informa aos membros presentes que a reunião destina-se à eleição do Presidente da Comissão, em face do falecimento do Senador Aderbal Jurema. Em seguida, o Senhor Presidente solicita a distribuição das cédulas para votação e designa o Senhor Senador Nivaldo Machado para funcionar como escrutinador. Abertos os votos, foi constatado o seguinte resultado: 8 (oito) votos para o Senhor Senador Aloysio Chaves. Proclamado eleito o Senhor Senador Aloysio Chaves, o Senhor Presidente convida Sua Excelência para ocupar a presidência dos trabalhos. Assumindo a presidência, o Senhor Senador Aloysio Chaves agradece a honra que lhe foi conferida. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Sérgio da Fonseca Braga, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhores membros presentes.

Aloysio Chaves — Gastão Müller — João Calmon — Jorge Kalume — Octávio Cardoso — Severo Gomes — Moacyr Dalla — José Lins.